



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 74/2019



**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E
EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ÁGUA MINERAL,
GÁS P13 E GÁS P45.**

DATA: 29.04.19

ABERT: 14.05.19

HORA: 09:00hs

ANEXOS

--

--	--

--	--



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 038/2019

Coronel Vivida, 29 de março de 2019.

DE: Humberton de Oliveira Viana
Secretario de Administração

PARA: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

Protocolo Interno n. <u>71</u> , <u>19</u>
Em <u>16</u> <u>abril</u> de <u>2019</u>
<i>Clayson</i>
Funcionário

Solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL, GÁS P13 E GÁS P45**. Sendo o que tínhamos para o momento, antecipamos nossos agradecimentos, oportunidade em que renovamos nossos votos da mais elevada estima de apreço e consideração.

Cordialmente,

Humberton de Oliveira Viana
Humberton de Oliveira Viana
Secretario de Administração

Humberton Viana
Secretário Municipal de
Administração

Recebi 05/04/19
D. Maria



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - Objeto

1.1 - Constitui objeto do presente termo de referência o **REGISTRO DE PREÇOS** para futuros e eventuais **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL, GÁS P13 E GÁS P45**, conforme especificações, estimativas e exigências descritas abaixo.

Da escolha pelo registro de preços:

O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

Na licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde a empresa vencedora manterá seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis, caso necessite, o Município de Coronel Vivida efetuará aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

2 - Motivação/Justificativa

A contratação do fornecimento dos materiais visa a suprir a necessidade contínua de água mineral e gás para Administração Municipal e seus departamentos, a fim de atender aos seus funcionários e seus munícipes durante o exercício de 2019/2020, sendo considerado como quantidade estimativa o consumo realizado durante os últimos meses. Justifica-se o pedido de entrega imediata dessa contratação, devido que, os produtos solicitados são de extrema importância pra qualquer departamento, utilizados a toda hora por todos os servidores, assim não podendo estar em falta por um período de longo prazo, prejudicando os serviços e funcionamento dos departamentos.

As quantidades oras solicitadas são suficientes para atender a demanda para o período estabelecido, de acordo com a verificação efetuada das quantidades utilizadas no período anterior, ressaltando que foram mantidas as mesmas quantidades.

LOT	ITEM	QTD	UN	CÓD	DESCRIÇÃO
1	1	2.000,00	Bba	848	ÁGUA MINERAL SEM GÁS EM BOMBONAS COM 20 LITROS.
1	2	500,00	Btj	849	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO EM BOTIJÕES DE 13 KG.
1	3	50,00	Cil	850	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO EM CILINDROS DE 45 KG.



1	4	20,00	UN	4396	RECIPIENTE PARA GAS, EM ACO RESISTENTE A ALTA PRESSAO, TIPO BOTIJAO, UTILIZADO PARA GAS DE COZINHA GLP, COM CAPACIDADE PARA 13 KG, DEVENDO SER NOVO, SEM USO E COM CERTIFICACAO DO INMETRO
1	5	5,00	UN	7383	RECIPIENTE PARA GAS, EM ACO RESISTENTE A ALTA PRESSAO, TIPO BOTIJAO, UTILIZADO PARA GAS DE COZINHA GLP, COM CAPACIDADE PARA 45 KG, DEVENDO SER NOVO, SEM USO E COM CERTIFICACAO DO INMETRO
1	6	10,00	UN	3016	REGISTRO REGULADOR DE GAS, PARA USO DOMESTICO DE GAS DE BAIXA PRESSAO 2 KG/H, MATERIA PRIMA: CORPO, TAMPA E REGISTRO EM ZAMAC, COMPONENTES INTERNOS EM ACO E ZAMAC, BORBOLETA E PINO EM LATAO
1	7	15,00	UN	00	MANGUEIRA DE PVC COM ESPESSURA DE 4 MM , BITOLA DE 3/8" PARA GÁS DE COZINHA (GLP) COM 120 CM DE COMPRIMENTO, COM CERTIFICADO DO INMETRO.

3 – Execução dos Serviços

Fornecimento de ÁGUA MINERAL, GÁS P13 E GÁS P45, consoante tabela anteriormente descrita.

4 - Prazo, local e condições de entrega ou execução

4.1. Os produtos desta licitação deverão ser entregues **imediatamente** após a solicitação da divisão de compras, correndo por conta da Contratada as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento. Sendo que as entregas serão parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses e as quantidades são apenas estimadas não obrigando o município a adquiri-las.

4.2. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues nos locais abaixo especificados, em quaisquer outros locais existentes ou que vierem a ser criados, em todo o município:

	Local	Endereço
	Escola Municipal São Cristóvão	Rua Vereador Orlando Ferri
	Escola Municipal Sete de Setembro	Candido Inácio de Lima, s/n, Bairro Jardim Primavera II
	Escola Municipal Juventino Rufatto	Rua Presidente Costa e Silva, 264



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Escola Municipal Tiradentes	Rua Primo Zeni, s/n
Escola Municipal Dr. Ulisses Guimarães	Rua Dornevil Danguí
Escola Municipal Presidente Kennedy	Rua João Paulo II
Escola Municipal Prefeito Paulino Stédile	Rua Iguaçu, 326
Escola Municipal Vista Alegre	Rua Frederico Berger, s/n
Escola Rural Municipal Maria da Luz	Localidade Abundância
Escola Rural Municipal Santa Lúcia	Localidade Santa Lúcia
Centro Municipal de Educação Infantil Primavera	Rua Valdomiro Castro, s/n – Bairro Primavera
Centro Municipal de Educação Infantil Arco Íris	Rua Clevelândia
Centro Municipal de Educação Infantil Aquarela	Rua Primo Zeni
Centro Municipal de Educação Infantil Vó Erna	Rua Dr. Francisco Beltrão, 866
Centro Municipal de Educação Infantil Dona Emma Boing Hort	Rua Maria Guzela Bernardi, 57
Programa Fonte de Talentos	Candido Inácio de Lima, s/n, Bairro Jardim Primavera II
AABB Comunidade	Rua Santa Catarina s/n
Departamento de Educação e Cultura (Centro Cultural)	Rua Major Estevão Ribeiro do Nascimento, 570, esquina com Rua Dr. Claudino dos Santos
Corpo de Bombeiros	Rua Clevelândia, 799, Bairro São Luis
Agência do Trabalhador	Rua XV de Novembro, 147
Departamento de Agricultura	Praça Ângelo Mezzomo, s/n
Departamento de Meio Ambiente	Praça Ângelo Mezzomo, s/n
Casa Familiar Rural	Bairro Flor da Serra
Departamento de Obras, Viação e Urbanismo	Rua Primo Zeni, esquina com Benjamim Bordim, s/n
Administração	Praça Ângelo Mezzomo, s/n
Departamento de Saúde	Rua Romário Martins, 154
UBS Bairro Jardim Maria da Luz	Rua Celeste Foppa, 223
UBS BNH	Rua Jose Fopa, s/n, Bairro BNH
UBS Vista Alegre	Rua Bahia, s/n
UBS São José Operário	Rua Otílio C. Weiss, s/n, Bairro São José Operário
UBS Caçador	Localidade Caçador
UBS Rio Quietto	Localidade Rio Quietto
UBS Jacutinga	Localidade Jacutinga
UBS Abundância	Localidade Abundância
UBS Reserva Indígena	Localidade Reserva Indígena
UBS São Cristóvão	Rua Tranquilo Decarli s/n
Centro de Atendimento Psicossocial-CAPS	Praça José Auache s/n
Departamento de Promoção Humana	Rua Candido Inácio de Lima, s/n, Bairro Jardim Primavera II
APMI	Rua Primo Zeni, Bairro São José



		Operário
	Casa Lar Irmã Rosa	Rua Orestes Galvão, s/n, Bairro São Cristóvão
	Conselho Tutelar	Rua Clevelândia, s/n
	CREAS	Rua Candido Inácio de Lima, s/n, Bairro Jardim Primavera II
	Centro de Referência em Assistência Social - CRAS	Rua Candido Inácio de Lima s/n, Primavera II
	Departamento de Esporte	Rua Clevelândia, s/n

5 - Resultados esperados

5.1 - Serviços como anteriormente descritos na tabela, de acordo com a contratação dos mesmos, respeitando prazos e condições aqui especificadas.

6 - Qualificação Técnica da Empresa

6.1 - Apresentar atestado de capacidade técnica, que deverá ser apresentado traduzido, em original ou fotocópia autenticada em cartório.

6.2 - O atestado deverá comprovar que o licitante tenha desempenhado atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, contendo as seguintes informações.

6.3 - Deve ser apresentado em papel timbrado da empresa, constando nome da pessoa jurídica, endereço completo, nome completo e telefone do responsável pelas informações.

Coronel Vivida, 01 de abril de 2019.

HUMBERTON DE OLIVEIRA VIANA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Humberton Viana
Secretário Municipal de
Administração



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.550-000 CHOPINZINHO - PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 3/2019

Aos quatro dias do mês de janeiro do ano dois mil e dezenove, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel em Chopinzinho - PR, compareceram Srs. **Alvaro Denis Cent. Socorro**, brasileiro, portador do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, inscrito no CPF nº 009.378.889-40, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do **Município de Chopinzinho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e o Sr. **Aldeir Pan**, brasileiro, inscrito no CPF nº 386.247.738-04, portador do RG nº 5.378.557-9 SSP/PR, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, representante legal da empresa **Aldeir Pan - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 81.485.336/0001-93, inscrição Estadual nº 31200868-89, estabelecida na Avenida Quinze de Novembro, nº 5182 - Bairro Cristo Rei, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, para a aquisição futura de **PRODUTOS DE GENÉRIOS ALIMENTÍCIOS**. A existência do registro de preços não obriga a Administração a formalizar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho, mesmo parcialmente, quando que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. **DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura. O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até 12 (doze) meses, podendo a formalização se dar na forma do § 4º do art. 62 da Lei nº 8.666/93. **FORMA, PRAZO, LOCALS DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** Todos os produtos registrados deverão estar de acordo com o descritivo do termo de referência, devendo ainda constar na ata de registro de preços, a marca, peso ou volume do produto que a empresa entregará. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Os produtos deverão ser entregues no Município de Chopinzinho - PR, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nos endereços indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a emissão da NE. As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação do produto. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega e apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas, quando serão encaminhadas à Secretaria de Finanças para liquidação. Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das seguintes rubricas orçamentárias (fontes): 7.15F/504, 840F/000, 731F/504, 840F/504, 795F/103, 607F/504, 845F/000, 777F/934, 524F/303, 1247F/484. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo orçamentário. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br> em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada. **DA GARANTIA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS** Os produtos - Gêneros Alimentícios, deverão estar nos termos do Art. 31 concomitante com o Art. 18, da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 - Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas. Os produtos - Gêneros Alimentícios, desta licitação



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.550-000 CHOPINZINHO - PARANÁ

serão analisados e fiscalizados pelas Secretarias solicitantes. Os fornecimentos julgados como mal executados deverão ser repostos pela contratada, sem qualquer ônus para o Município. O Município registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital. A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos fornecidos. O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidores designados, que deverão verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva. **DA GESTÃO** A responsabilidade pela Gestão das Atas de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria de Administração. Senhor Edvaldo Correa da Andrade, CPF 172.013.451-87 - Secretário. Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente. SenhorIVALDO PEREIRA, CPF 469.672.579-00 - Secretário. Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia. Senhora Francinele Dalmolin, CPF 338.791.409-95 - Chefe da Divisão de Gestão de Emprego e Renda, Secretaria de Viação e Serviços Urbanos. Senhor Geraldo OLIVEIRA, CPF 780.414.069-04 - Secretário. Secretaria de Educação, Cultura e Esportes. Senhora Edina Accorsi, CPF 053.271.259-55 - Secretária. Secretaria de Assistência Social. Senhora Galiana Tamo Galeazzi, CPF 054.423.759-22 - Secretária. Secretaria de Saúde. Senhor Fabiano Pupia, CPF 041.301.589-02 - Secretário. Atribuições. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica administrativa e setorial, além dos atos preparatórios a instrução processual e à formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvem a prorrogação, alteração, requisição, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção da Ata de Registro de Preços, dentre outros. **DA FISCALIZAÇÃO** A responsabilidade pela Fiscalização das Atas de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria de Administração. Fiscal - Cleide Steilmann Weber, CPF 021.532.509-51 - Chefe da Divisão de Almoxarifado. Substituto - Neide Marizé Caldato, CPF 923.594.429-71 - Diretora do Departamento de Administração. Secretária de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente. Fiscal - Cristiane Adrieli Salomão, CPF 074.428.699-80, Agente Fiscal. Substituto - Claudimiro Cenci, CPF 788.199.629-34, Médico Veterinário. Secretária de Viação e Serviços Urbanos. Fiscal - Dyvonelan de Cesar, CPF 065.924.689-92, Diretor do Departamento de Viação, Almoxarifado e Frotas. Substituto - Amarelito Miguel Dalle Tese, CPF 749.585.409-06, Diretor do Departamento de Serviços Urbanos. Secretária de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia. Fiscal - Karin Cristina Ponteli Gnoatto, CPF 032.766.919-57 - Chefe do Departamento de Turismo - Secretária de Administração. Substituto - Fernando Gressana, CPF 021.865.129-44, Administrador. Secretária de Educação, Cultura e Esportes. Fiscal - Roseli Aparecida Scatari Lorenzi, CPF 726.992.809-68, Chefe de Divisão. Substituto - Fernanda Palei, CPF 060.860.679-02, Diretora do Departamento de Gestão da Estrutura de Educação. Secretária de Assistência Social. Marcia Rejane Nieniekier, CPF 813.289.159-72, Chefe da Divisão de Assistência ao Idoso. Substituto - Jordelino Farias, CPF 828.740.269-72, Diretor do Departamento de Proteção Social Básica. Secretária de Saúde. Fiscal - Italiana C. Dalla Costa, CPF 020.290.699-06, Aux. Administrativo. Substituto - Lidiane Fortes, CPF 058.050.709-54, Aux. Administrativo. Atribuições da Fiscalização: Acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços com o objetivo de avaliar se a execução e a entrega do objeto estão nos moldes contratados, bem como se estão sendo manidas as condições contratuais, inclusive quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, de acordo com a natureza do objeto. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO** O(s) item(s) registrado(s) poderá(ão) ser recebido(s) definitivo ou provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da DETENTORA DA ATA e o presente Edital, podendo, o MUNICÍPIO, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da DETENTORA DA ATA; Só será recebido definitivamente o produto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização. Considera-se definitivamente recebido o produto se, no prazo de 15 (quinze)





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.955.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procopio Kurpel, 381, Bairro São Miguel
 CHOPINZINHO PARANÁ

dias, inclusive, após o recebimento provisório, o MUNICÍPIO não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo. O produto, reido na fiscalização, será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da DETENTORA DA ATA o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pelo MUNICÍPIO, sendo que, no produto substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no item 6.3. O uso pelo MUNICÍPIO de parte do produto ou de sua totalidade antes de ocorrer o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que o MUNICÍPIO efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a DETENTORA DA ATA das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto. A recusa do produto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o produto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição. O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da DETENTORA DA ATA pelos prejuízos que o produto fornecido venha causar ao MUNICÍPIO, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos produtos e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais. O MUNICÍPIO se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotadas para perfeita execução do Contrato, arcando a DETENTORA DA ATA com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora do MUNICÍPIO. O recebimento pelo MUNICÍPIO, provisório ou definitivo do produto, não exclui ou senta a DETENTORA DA ATA da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei. DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO. O transporte dos produtos, objetos desta licitação deve ser feito dentro do preconizado, seguindo as normas vigentes de segurança e transporte, temperatura e embalagens específicas exigidas para cada produto, não podendo ter produtos misturados (quando hortifrut/carnes) em veículo limpo, com cobertura protetora para a carga, de forma que mantenha a integridade do produto. Caso a empresa vencedora descumpra os quesitos de transporte, a Administração Municipal não receberá os produtos e poderá rescindir o contrato com a empresa, conforme o item -- deste Edital. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação dos produtos e das embalagens. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos pela Comissão de Recebimento de Bens. Os produtos que apresentarem problemas e/ou defeitos serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, sem prejuízo para Administração Municipal. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetado, serão aplicadas a CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente. O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto nos itens acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais. Nos termos do art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 - Código do Consumidor, são vedados o fornecimento de qualquer produto em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas específicas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (CONMETRO), SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS. Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos: a) Pela Administração Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitivo ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais; b) pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Administração Municipal, nos termos legais; c) por relevante interesse da Administração Municipal, devidamente justificado. REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS: Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.955.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procopio Kurpel, 381, Bairro São Miguel
 CHOPINZINHO PARANÁ

o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando alheia econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revista, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso. Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, coletões de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente à data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente à majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas. Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricante dos(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação da pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente à majoração dos preços. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade. Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata). Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada a revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO: Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas: a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato; b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato; c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos; d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar danos, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato; e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a aprovação de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos, cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.935.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopininho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3-242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 PARANÁ
 CHOPININHO
 RS 560 030

multilateral; promover inspeção ou auditoria. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporia sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a ineligível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo. Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato. **PENALIDADES.** Os contrafirmantes decidiram aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades: I - advertência escrita - quando houver distorções ou falhas nos leilões que não decorram da dolo ou daqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração caracterizando negligência administrativa; II - advertência escrita com prazo para correção - importas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias; III - penalidades pecuniárias a multa da moralidade devido ao não cumprimento no prazo assinalado da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato; b) multa-tipo moralidade devido a suspensão, inexecução ou execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço, ou atraso injustificado na entrega ou correção de jóias do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias d) multa cumulativa de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves; e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei nº 8.666/1993; f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público. IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais. Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993. **DA RESCISÃO.** Aos Contratos gerados a partir da Ata de registro de Preços, poderão ser rescindidos nas hipóteses estabelecidas nos artigos de 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente reconhecer. Na hipótese de a rescisão ocorrer por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRANTE autorizada a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que aquela tenha direito. Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRANTE oficiará a CONTRATADA para que esta recolha aos cofres do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento a inscrição do comunicado o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos. Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no subitem anterior, o valor correspondente aos prejuízos experimentados pelo CONTRANTE será cobrado judicialmente, a critério deste. Reserva-se ao CONTRANTE o direito de rescindir unilateralmente este Contrato ocorrendo qualquer

hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS: A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica através do e-mail: licitac2@chapinzinho.pr.gov.br ou pelo Correlto, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas. **DA PUBLICIDADE:** Uma vez firmada, a presente Ata de Registro de Preços e os Contratos será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º da Lei 8.666/93. **DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** A presente Licitação e o instrumento Contratual regem-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21.05.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1980 - Código de Defesa do Consumidor; no Código Civil Brasileiro **DA SUCESSÃO E FORO.** As partes elegem como Foro a Comarca do Chapinzinho, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro. O instrumento Contratual será firmado em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento, do que ficar ajustado. **DA VINCULAÇÃO:** Esta Ata está vinculada ao edital de **Preço nº 119/2018** e à proposta do licitante vencedor. Os bens a serem fornecidos com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos bens e Preços registrados, que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, foi assinada pelas partes interessadas.

Choeinzinho, 04 de janeiro de 2019.

Município de Chopinzinho - Contratante
Álvaro Dênis Cent-Scolaro - Prefeito

Aldeir Pan - Mã - Contratada
Aldeir Pan - Representante Legal

Gestores da Ata de Registro de Preços 3/2019

Edvaldo Correa de Andrade
Secretário de Administração

Geraldo Ólivo
Secretário de Viacão e Serviços Urbanos

Edvaldo Peretti

Secretário de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Édina Accorsi
Secretária de Educação, Cultura e Esportes

Franchinell Dalmolin

Gislaine Tânia Galeazzi
Secretária de Assistência Social

Chefe da Divisão de Geração de Emprego e Renda

Fabiane Popla
Secretário de Saúde





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (41) 3242-8600 Rua Miguel Procopio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO - PARANÁ

Fiscais da Ata do Registro de Preços 3/2019

Clecia Steinmann Weber
Fiscal da Secretaria de Administração

Neide Marinéz Caldato
Fiscal Substituto da Secretaria de Administração

Cristiane Adrieli Saionão
Fiscal da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Claudemiro Cenci
Fiscal Substituto da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Dionísio de Castro
Fiscal da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Amarildo Miguel Dalle Tese
Fiscal Substituto da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Karin Cristina Ronel Grotatto
Fiscal da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

Lidiane Fortes
Fiscal Substituto da Secretaria de Saúde

Fernando Gressana
Fiscal Substituto da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

Roseli Aparecida Scolari Lorenzi
Fiscal da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Fernanda Patel
Fiscal Substituto da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Marcia Rejane Nientleker
Fiscal da Secretaria de Assistência Social

Adelino Farias
Fiscal Substituto da Secretaria de Assistência Social

Ítaliana C. Dalla Costa
Fiscal da Secretaria de Saúde



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (41) 3242-8600 Rua Miguel Procopio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO - PARANÁ

ANEXO I da ARP nº 3/2019

Descrição dos Itens e Preços Registrados

UNID	QUANT	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
12	1830	Galão 20 L	Água mineral, sem gás, envasada em garrafão de polícarbonato, liso, transparente, capacidade para acondicionamento de 20 litros, lacrados, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com marca, procedência e validade impressas na embalagem do produto. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Marca: Fontana Oro	11,90	21.777,00
13	1494	Garrafa 500 ml	Água mineral, sem gás, envasada em garrafão de polícarbonato, liso, transparente, capacidade para acondicionamento de 500 ml, lacrados, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com marca, procedência e validade impressas na embalagem do produto. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Marca: Fontana Oro	0,74	1.105,56
27	256	Kg	Bala mastigável, sabor morango, leite colorida e aromatizada artificialmente. Informações Nutricionais: Valor energético: 79 kcal; Carboidratos: 18g; Gorduras totais: 0,8g; Gorduras saturadas: 0,3g; Gorduras trans: 0,2g. Ingredientes: Açúcar, Xarope de glicose, Gordura vegetal hidrogenada; Aciúclante ácido cítrico; Emulsificante; Lecitina de soja; Aroma artificial de morango; Iogurte; Estabilizante; Gelatina; Amido de milho; Corante artificial vermelho 40. Apresentação em embalagem de plástico atóxico, transparente e resistente, contendo no mínimo 600 gr. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade,	11,09	2.839,04





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (41) 3242-8600 Rua Miguel Procopio Kurlpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (41) 3242-8600 Rua Miguel Procopio Kurlpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

		prazo de validade e embalagens danificadas. Marca:		
28	185	Unid. 960 gr	13,50	2.497,50
Bolas de gomas sabores sortidos de frutas. Ingredientes: açúcar, xarope de glicose, amido de milho modificado, aromatizantes, acidulante ácido cítrico, e corantes artificiais: amarelo tartrazina, amarelo crepúsculo, vermelho 40 e azul brilhante. não pode conter glúten. Apresentação em embalagem de 960 gramas, contendo 30 tubos de 32 gramas cada. Marca: Dori				
46	486	Kg	22,90	11.175,20
Bombom recheado, de primeira qualidade, constituído por camada de chocolate preto ou branco, e por um núcleo formado de recheios diversos. Ingredientes: açúcar, gordura vegetal hidrogenada, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, amendoim, soro de leite em pó, massa de cacau, farinha de soja, gordura de manteiga desidratada, óleo vegetal, castanha-de-caju, sal, cacau, emulsificantes: lecitina de soja e poliglicerol polimaleato, fermento químico bicarbonato de sódio e aromatizante, pode conter glúten. Apresentação em embalagem plástica de polietileno atóxico transparente, contendo 1 Kg e aproximadamente 48 unidades individuais de 21,5 gramas cada. Marca: Amor Carioca				
51	128	Kg	2,82	360,96
Canjica de milho amarela, tipo 1, contendo 80% de grãos, inteiros, preparados com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e de detritos animais ou vegetais, com no máximo de 15% de umidade, apresentação em embalagem contendo até 1 Kg. Apresentação em embalagem de polietileno atóxico contendo até 1 Kg. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Marca: Fênix				
60	17	Kg	75,00	1.275,00
Chá natural de camomila. Flores de camomila (Matricaria chamomilla L.) sem adição de corantes, aromatizantes, conservantes e outros				

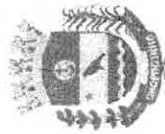
		aditivos alimentares. Apresentação em embalagem de polietileno atóxico, contendo até 100 gramas. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Marca: Beck		
72	1807	Kg	7,79	12.518,53
		Erva mate, para chimarrão, tipo 1, deve conter no mínimo de 70% de folhas, e no máximo de 30% de outras partes do ramo. Apresentação em embalagem de papel atóxico, contendo 1 Kg. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Marca: Monarca		
80	316	Unid mínimo 30 gr	0,66	214,88
		Gelatina em pó, sabores variados. Ingredientes: açúcar cristal, gelatina em pó, acidulante (ácido fumárico), sal, aromatizante e corantes artificiais: amarelo crepúsculo ou azul indigolita ou vermelho bordeaux. Na porção de 20g deverá conter: no mínimo 17g de carboidratos, e 1,6g de proteínas, e no máximo 7mg de sódio. Apresentação em embalagem de papel, contendo no mínimo 30 gramas. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Marca: Leo		
87	600	Kg	14,87	8.922,00
		Leite fermentado, desnatado, adoçado. Ingredientes: leite reconstituído desnatado, xarope de açúcar, açúcar invertido, fermento lácteo, sulfato de zinco, estabilizante pectina, aromatizante e edulcorante sucralose, podem conter alérgicos: glúten, leite, derivados de leite e cevada. Apresentação em mini garrafas de plástico de polietileno, contendo até 100 gramas. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Marca: Finmesa		
103	15	Kg	90,00	1.350,00
		Mistura para chimarrão. Ingredientes: ervas secas de camomila, capim-limão, melissa, menta, hibisco entre outras ervas. Apresentação em embalagens de polietileno atóxico,		





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procopio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO PARANÁ 85.560-000



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procopio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO PARANÁ 85.560-000

107	7	Kg	contendo até 100 gramas. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Marca: Beck.	169,50	1 186,50
118	395	Unid 400 gr	Noz moscada (<i>Myristica fragrans</i>) in natura, fresca, sem adição de corantes, aromatizantes, conservantes e outros aditivos alimentares. Apresentação em embalagens de polietileno atóxico, contendo até 20 gramas. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Marca: Beck.	7,59	2 929,74
120	350	Unid 500 gr	Pinúlio colorido e aromatizado artificialmente, formato de coração. Ingredientes: açúcar, xarope de glicose, ácido cítrico, aromatizante, corante dióxido de titânio, corante tartrazina vermelho 40 e azul brilhante. Apresentação em embalagem contendo no mínimo 400 gramas com aproximadamente 100 unidades de 4 gramas cada. Marca: Beija Coração.	5,20	2 870,00
136	202	Cx 480	Creme de avelã, sabores: chocolate branco e leite condensado, morango e leite condensado, brigadeiro e napolitano, acompanhando a pazinha para comer. Ingredientes: Açúcar, gordura vegetal, óleo vegetal, soro de leite em pó, leite integral em pó, farinha de soja, cacau, emulsificantes lecitina de soja e mono-diglicerídeo, aromatizantes e sal. Contém Glúten. Alérgicos, contém leite e derivados de leite e soja. Pode conter trigo. Apresentação em embalagem de 480 gramas contendo com no mínimo 48 unidades. Reposição do produto: no	14,98	3 025,96

139	135	Kg	caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Marca: Ducrem.	19,89	2 685,15
Valor energético: no mínimo 114kcal = 478kJ, carboidratos no máximo 19,6g . proteínas no mínimo 1,4g . gorduras totais no máximo 3,3g . gorduras saturadas no máximo 3,2g . gorduras trans 0g, fibra alimentar no mínimo 0,8g e sódio no máximo 29,3mg . Apresentação em caixa de papel contendo de 700 gramas a 1,200 Kg, contendo em torno de 50 unidades pesando 14 a 24 gramas cada. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Marca: Wilson.					76.733,02





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8800 Rua Miguel Procopio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO PARANÁ



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8800 Rua Miguel Procopio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 423/2018

As vinte e nove dias do mês de outubro do ano dois mil e dezeto, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR compareceram os Srs. **Alvaro Denis Cent Scolari**, brasileiro, portador do RG nº 8.124.985-4 SSP/PR, inscrito no CPF nº 009.378.869-40, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do **Município de Chopinzinho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e o Sr. **Ricardo Balen Puttin**, brasileiro, inscrito no CPF nº 058.685.879-97, e portador do RG nº 9.371.290-4 SSP/PR, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, representante legal da empresa **Mira Gás Comércio e Transportes Ltda - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 01.599.905/0001-26, Inscrição Estadual nº 90.120526-40, estabelecida na Avenida XV de Novembro, nº 5046, Bairro Cristo Rei, CEP 85.560-000, Fone (45) 3242 - 1738, e-mail: miragases1788@hotmail.com, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem eleito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no Edital e na proposta de preços referente ao Edital de Pregão nº 87/2018, **DO OBJETO:** A implementação do registro de preços para aquisição futura e eventual de gás liquefeito de petróleo GLP/GPL e acessórios. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto em igualdade de condições. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mas não barateadamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. **DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura. O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até 12 (doze) meses, podendo a formalização se dar na forma do § 4º do art. 62, da Lei nº 8.666/93. **DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:** A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os produtos deverão ser entregues/executados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação, e conforme cronograma ou necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações; os produtos solicitados pela Secretaria de Educação deverão ser entregues conforme a necessidade da mesma, em Escolas e Creches em todo o território de Chopinzinho (Perímetro Urbano e, Núcleos de Ensino e Postos de Saúde do Interior); sendo que os botijões deverão ser ainda instalados (substituídos) por profissionais treinados e passará por verificação de qualidade, prazo de validade e quantidade do bem fornecido e consequente aceitação pela Administração; os produtos serão solicitados parceladamente, conforme a necessidade independente de quantidades; os produtos solicitados por outras Secretarias, deverão ser entregues pela contratada, diretamente nos endereços indicados pela Administração, em dias úteis das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:30 horas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação; independentemente de quantidades, a Empresa adjudicatária deverá sob as penas da Lei, se submeter às normas da ABNT e todas as características mínimas exigidas no Termo de Referência, atendendo a todo o Regime de Execução previsto no Edital. A conferência será feita pelas Comissões de Recebimento de Bens e Serviços da Secretaria de Administração. As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da contratação total dos serviços, e consequentemente do seu pagamento; a contratada deverá comunicar a contratante imediatamente a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da licitação; a conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente, a contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma: Em até 30 (trinta) dias,

contatos a partir da entrega dos produtos objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração e acompanhado da respectiva nota fiscal, que deverá ser pelo sistema eletrônico, que devidamente atestada pela Secretaria solicitante, será encaminhada a Secretaria de Finanças para liquidação. A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de aliquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto em função de alterações na legislação pertinente os pagamentos decorrentes da presente licitação correrá por conta dos recursos das seguintes rubricas orçamentárias: 03.01 (1121/F504), 05.02 (2019/F504), 06.02 (1419/F103 - 1163/F103), 08.04 (1697/F504), 06.05 (1698/F504), 07.02 (534/F303 - 1232/F494), 08.01 (1125/F000), 09.01 (2017/F504), 10.01 (2018/F504), por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo, a liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta corrente da titularidade da Contratada. **DOS GESTORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** Os Gestores da Ata de Registro de Preços ficarão a cargo de: Secretária de Administração: Eivaldo Correa de Andrade - Secretário, Secretarias de Viação e Serviços Urbanos: Geraldo Olivo - Secretário, Secretária de Educação, Cultura e Esportes: Edina Accorsi - Secretária, Secretária de Saúde: Fabiano Pópia - Secretário, Secretária de Assistência Social: Gisliane Tânia Galeazzi - Secretária, Secretária de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Edevaldo Pereti - Secretário, que terão as atribuições: Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, além dos atos preparatórios à instrução processual e à formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção da Ata de Registro de Preços, dentre outros. A responsabilidade pela fiscalização da Ata de Registro de Preços ficarão a cargo de: Secretária de Administração: Fiscal - Clecia Steilmann Weber - Chefe da Divisão de Almoxarifado - Secretária de Administração: Substituto - Neide Marínéz Caldato, Diretora do Departamento de Administração: Secretária de Viação e Serviços Urbanos: Fiscal - Dyonatan de Cesaro, Diretor do Departamento de Viação, Almoxarifado e Frotas; Substituto - Amariando Miguel Dalle Tese, Diretor do Departamento de Serviços Urbanos; Secretária de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal - Rozeli Aparecida Soolen Lorenzi, Chefe de Divisão; Substituto - Fernanda Patel, Diretora do Departamento de Gestão da Estrutura de Educação; Secretária de Saúde: Fiscal - Claudete Aparecida Fraron, Servidora, Substituto - Dulce Rambo de Siqueira (Memorando 114/2018), Secretária de Assistência Social: Marcia Rejane Niendieker, Chefe da Divisão de Assistência ao Idoso; Substituto - Jordcello Farias, Diretor do Departamento de Proteção Social Básica; Secretária de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Fiscal - Cristiane Adreli Salomão, Agente Fiscal; Substituto - Valdomiro Cenci, Médico Veterinário, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. As decisões e providências que ultrapassem a competência destas deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **DA REVISÃO OU ALTERAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** Os Gestores responsáveis pela Ata de Registro de Preços deverão acompanhar periodicamente, os preços praticados no mercado para os produtos registrados nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis,

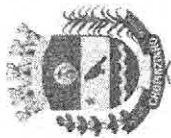




Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procopio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO PARANÁ



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procopio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO PARANÁ

retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando a economia extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato da decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta de compravenda repetição nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso. Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente à data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente à negociação dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas. Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente à majoração dos preços. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade. Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata). Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada a revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão; **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará adiamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **DAS PENALIDADES:** Os contratantes decidem aplicar a esta ARP e seus Contratos o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades: I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou falhas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa. II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias. III - **penalidades pecuniárias**: a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da

advertência disciplinada no item II desta Clausula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidado, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato; b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralisação injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidado, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa; c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre o último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidado, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves; e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre o último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidado, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese do rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993; f) multa cunitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre o último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidado, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público. IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração ou que infringem as normas regulamentares e legais V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público. 16.2 - Na aplicação das penalidades, observe-se as disposições constantes na Lei n. 8.666/1993. **DA VINCULAÇÃO:** Esta ata está vinculada ao Edital de Pregão nº 87/2018 e a proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens Registrados, que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar, foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas

Chopinzinho, 29 de outubro de 2018.

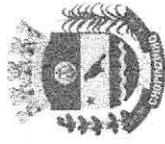
Município de Chopinzinho - Contratante
Avaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito

Miro Gêo Comércio e Transportes Ltda - EPP - Contratada
Ricardo Balen Puffen - Representante Legal

Edvaldo Correa de Andrade
Gestor Administração

Osvaldo Filho
Gestor Viação e Serviços Urbanos





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO PARANÁ

Edina Accorsi
Gestor Educação Cultura e Esportes

Fabiano Popia
Gestor Saúde

Gislaine Tânia Galeazzi
Gestor Assistência Social

Idevaito Perati
Gestor Agricultura

Clecia Steinmann Weber
Fiscal Administração

Neide Marraz Caldato
Fiscal Substituto Administração

Dionísio de Cássio
Fiscal Viagem e Serviços Urbanos

Amarildo Miguel Daltro Tassi
Fiscal Substituto Viagem e Serviços Urbanos



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO PARANÁ

Rozeli Aparecida Scolari Lorenzi
Fiscal Educação

Fernanda Patel
Fiscal Substituto Educação

Claudete Aparecida Fraron
Fiscal Saúde

Dulce Rambo de Siqueira
Fiscal Substituto Saúde

Marcia Rejane Nendleker
Fiscal Assistência Social

Joscelino Farias
Fiscal Substituto Assistência Social

Cristiane Adrieli Salomão
Fiscal Agricultura

Claudomiro Cenci
Fiscal Substituto Agricultura

ANEXO I de ARP nº 423/2018

Descrição dos Itens e Preços Registrados

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	Marc a	UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	20	Und.	Carga de gás de cozinha 5 kg. GPL - P6; Para fins dos critérios de segurança na instalação e operação das bases de armazenamento, envasamento e distribuição de GLP, adota-se a norma NBR 15186/05	Nacio Gás	45.00	900.00





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (41) 3242-8600 Rua Miguel Procopio Kurpel, 381, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO PARANÁ
85.566-000



02	825	Und	regulamentada pela Portaria ANP 35, com inclusões e adequações desta NPT. Carga de gás de cozinha 13 kg. GPL - P13. Para fins dos critérios de segurança na instalação e operação das bases de armazenamento, envasamento e distribuição de GLP, adota-se a norma NBR 15186/05 regulamentada pela Portaria ANP 35, com inclusões e adequações desta NPT.	Nacio nal Gás	68,00	56.100,00	
03	184	Und	Carga de gás de cozinha 45 kg. GPL - P45. Para fins dos critérios de segurança na instalação e operação das bases de armazenamento, envasamento e distribuição de GLP, adota-se a norma NBR 15186/05 regulamentada pela Portaria ANP 35, com inclusões e adequações desta NPT.	Nacio nal Gás	310,00	57.040,00	
04	04	Und	CILINDRO de gás de cozinha P13. Para fins dos critérios de segurança na instalação e operação das bases de armazenamento, envasamento e distribuição de GLP, adota-se a norma NBR 15186/05 regulamentada pela Portaria ANP 35, com inclusões e adequações desta NPT.	Nacio nal Gás	150,00	600,00	
05	05	Und	CILINDRO de gás de cozinha P45 Para fins dos critérios de segurança na instalação e operação das bases de armazenamento, envasamento e distribuição de GLP, adota-se a norma NBR 15186/05 regulamentada pela Portaria ANP 35, com inclusões e adequações desta NPT.	Nacio nal Gás	450,00	2.250,00	
						Total - R\$	116.890,00

Chopinzinho
Ass. Adm.
Ass. Fin.
Ass. Leg.
Ass. T.
Ass. M.
Ass. S.
Ass. P.
Ass. C.
Ass. D.
Ass. E.
Ass. A.
Ass. G.
Ass. H.
Ass. I.
Ass. J.
Ass. K.
Ass. L.
Ass. M.
Ass. N.
Ass. O.
Ass. P.
Ass. Q.
Ass. R.
Ass. S.
Ass. T.
Ass. U.
Ass. V.
Ass. W.
Ass. X.
Ass. Y.
Ass. Z.
Ass. AA.
Ass. AB.
Ass. AC.
Ass. AD.
Ass. AE.
Ass. AF.
Ass. AG.
Ass. AH.
Ass. AI.
Ass. AJ.
Ass. AK.
Ass. AL.
Ass. AM.
Ass. AN.
Ass. AO.
Ass. AP.
Ass. AQ.
Ass. AR.
Ass. AS.
Ass. AT.
Ass. AU.
Ass. AV.
Ass. AW.
Ass. AX.
Ass. AY.
Ass. AZ.
Ass. BA.
Ass. BB.
Ass. BC.
Ass. BD.
Ass. BE.
Ass. BF.
Ass. BG.
Ass. BH.
Ass. BI.
Ass. BJ.
Ass. BK.
Ass. BL.
Ass. BM.
Ass. BN.
Ass. BO.
Ass. BP.
Ass. BQ.
Ass. BR.
Ass. BS.
Ass. BT.
Ass. BU.
Ass. BV.
Ass. BW.
Ass. BX.
Ass. BY.
Ass. BZ.
Ass. CA.
Ass. CB.
Ass. CC.
Ass. CD.
Ass. CE.
Ass. CF.
Ass. CG.
Ass. CH.
Ass. CI.
Ass. CJ.
Ass. CK.
Ass. CL.
Ass. CM.
Ass. CN.
Ass. CO.
Ass. CP.
Ass. CQ.
Ass. CR.
Ass. CS.
Ass. CT.
Ass. CU.
Ass. CV.
Ass. CW.
Ass. CX.
Ass. CY.
Ass. CZ.
Ass. DA.
Ass. DB.
Ass. DC.
Ass. DD.
Ass. DE.
Ass. DF.
Ass. DG.
Ass. DH.
Ass. DI.
Ass. DJ.
Ass. DK.
Ass. DL.
Ass. DM.
Ass. DN.
Ass. DO.
Ass. DP.
Ass. DQ.
Ass. DR.
Ass. DS.
Ass. DT.
Ass. DU.
Ass. DV.
Ass. DW.
Ass. DX.
Ass. DY.
Ass. DZ.
Ass. EA.
Ass. EB.
Ass. EC.
Ass. ED.
Ass. EE.
Ass. EF.
Ass. EG.
Ass. EH.
Ass. EI.
Ass. EJ.
Ass. EK.
Ass. EL.
Ass. EM.
Ass. EN.
Ass. EO.
Ass. EP.
Ass. EQ.
Ass. ER.
Ass. ES.
Ass. ET.
Ass. EU.
Ass. EV.
Ass. EW.
Ass. EX.
Ass. EY.
Ass. EZ.
Ass. FA.
Ass. FB.
Ass. FC.
Ass. FD.
Ass. FE.
Ass. FF.
Ass. FG.
Ass. FH.
Ass. FI.
Ass. FJ.
Ass. FK.
Ass. FL.
Ass. FM.
Ass. FN.
Ass. FO.
Ass. FP.
Ass. FQ.
Ass. FR.
Ass. FS.
Ass. FT.
Ass. FU.
Ass. FV.
Ass. FW.
Ass. FX.
Ass. FY.
Ass. FZ.
Ass. GA.
Ass. GB.
Ass. GC.
Ass. GD.
Ass. GE.
Ass. GF.
Ass. GH.
Ass. GI.
Ass. GJ.
Ass. GK.
Ass. GL.
Ass. GM.
Ass. GN.
Ass. GO.
Ass. GP.
Ass. GQ.
Ass. GR.
Ass. GS.
Ass. GT.
Ass. GU.
Ass. GV.
Ass. GW.
Ass. GX.
Ass. GY.
Ass. GZ.
Ass. HA.
Ass. HB.
Ass. HC.
Ass. HD.
Ass. HE.
Ass. HF.
Ass. HG.
Ass. HH.
Ass. HI.
Ass. HJ.
Ass. HK.
Ass. HL.
Ass. HM.
Ass. HN.
Ass. HO.
Ass. HP.
Ass. HQ.
Ass. HR.
Ass. HS.
Ass. HT.
Ass. HU.
Ass. HV.
Ass. HW.
Ass. HX.
Ass. HY.
Ass. HZ.
Ass. IA.
Ass. IB.
Ass. IC.
Ass. ID.
Ass. IE.
Ass. IF.
Ass. IG.
Ass. IH.
Ass. II.
Ass. IJ.
Ass. IK.
Ass. IL.
Ass. IM.
Ass. IN.
Ass. IO.
Ass. IP.
Ass. IQ.
Ass. IR.
Ass. IS.
Ass. IT.
Ass. IU.
Ass. IV.
Ass. IW.
Ass. IX.
Ass. IY.
Ass. IZ.
Ass. JA.
Ass. JB.
Ass. JC.
Ass. JD.
Ass. JE.
Ass. JF.
Ass. JG.
Ass. JH.
Ass. JI.
Ass. JJ.
Ass. JK.
Ass. JL.
Ass. JM.
Ass. JN.
Ass. JO.
Ass. JP.
Ass. JQ.
Ass. JR.
Ass. JS.
Ass. JT.
Ass. JU.
Ass. JV.
Ass. JW.
Ass. JX.
Ass. JY.
Ass. JZ.
Ass. KA.
Ass. KB.
Ass. KC.
Ass. KD.
Ass. KE.
Ass. KF.
Ass. KG.
Ass. KH.
Ass. KI.
Ass. KJ.
Ass. KK.
Ass. KL.
Ass. KM.
Ass. KN.
Ass. KO.
Ass. KP.
Ass. KQ.
Ass. KR.
Ass. KS.
Ass. KT.
Ass. KU.
Ass. KV.
Ass. KW.
Ass. KX.
Ass. KY.
Ass. KZ.
Ass. LA.
Ass. LB.
Ass. LC.
Ass. LD.
Ass. LE.
Ass. LF.
Ass. LG.
Ass. LH.
Ass. LI.
Ass. LJ.
Ass. LK.
Ass. LL.
Ass. LM.
Ass. LN.
Ass. LO.
Ass. LP.
Ass. LQ.
Ass. LR.
Ass. LS.
Ass. LT.
Ass. LU.
Ass. LV.
Ass. LW.
Ass. LX.
Ass. LY.
Ass. LZ.
Ass. MA.
Ass. MB.
Ass. MC.
Ass. MD.
Ass. ME.
Ass. MF.
Ass. MG.
Ass. MH.
Ass. MI.
Ass. MJ.
Ass. MK.
Ass. ML.
Ass. MN.
Ass. MO.
Ass. MP.
Ass. MQ.
Ass. MR.
Ass. MS.
Ass. MT.
Ass. MU.
Ass. MV.
Ass. MW.
Ass. MX.
Ass. MY.
Ass. MZ.
Ass. NA.
Ass. NB.
Ass. NC.
Ass. ND.
Ass. NE.
Ass. NF.
Ass. NG.
Ass. NH.
Ass. NI.
Ass. NJ.
Ass. NK.
Ass. NL.
Ass. NM.
Ass. NN.
Ass. NO.
Ass. NP.
Ass. NQ.
Ass. NR.
Ass. NS.
Ass. NT.
Ass. NU.
Ass. NV.
Ass. NW.
Ass. NX.
Ass. NY.
Ass. NZ.
Ass. OA.
Ass. OB.
Ass. OC.
Ass. OD.
Ass. OE.
Ass. OF.
Ass. OG.
Ass. OH.
Ass. OI.
Ass. OJ.
Ass. OK.
Ass. OL.
Ass. OM.
Ass. ON.
Ass. OO.
Ass. OP.
Ass. OQ.
Ass. OR.
Ass. OS.
Ass. OT.
Ass. OU.
Ass. OV.
Ass. OW.
Ass. OX.
Ass. OY.
Ass. OZ.
Ass. PA.
Ass. PB.
Ass. PC.
Ass. PD.
Ass. PE.
Ass. PF.
Ass. PG.
Ass. PH.
Ass. PI.
Ass. PJ.
Ass. PK.
Ass. PL.
Ass. PM.
Ass. PN.
Ass. PO.
Ass. PP.
Ass. PQ.
Ass. PR.
Ass. PS.
Ass. PT.
Ass. PU.
Ass. PV.
Ass. PW.
Ass. PX.
Ass. PY.
Ass. PZ.
Ass. QA.
Ass. QB.
Ass. QC.
Ass. QD.
Ass. QE.
Ass. QF.
Ass. QG.
Ass. QH.
Ass. QI.
Ass. QJ.
Ass. QK.
Ass. QL.
Ass. QM.
Ass. QN.
Ass. QO.
Ass. QP.
Ass. QQ.
Ass. QR.
Ass. QS.
Ass. QT.
Ass. QU.
Ass. QV.
Ass. QW.
Ass. QX.
Ass. QY.
Ass. QZ.
Ass. RA.
Ass. RB.
Ass. RC.
Ass. RD.
Ass. RE.
Ass. RF.
Ass. RG.
Ass. RH.
Ass. RI.
Ass. RJ.
Ass. RK.
Ass. RL.
Ass. RM.
Ass. RN.
Ass. RO.
Ass. RP.
Ass. RQ.
Ass. RR.
Ass. RS.
Ass. RT.
Ass. RU.
Ass. RV.
Ass. RW.
Ass. RX.
Ass. RY.
Ass. RZ.
Ass. SA.
Ass. SB.
Ass. SC.
Ass. SD.
Ass. SE.
Ass. SF.
Ass. SG.
Ass. SH.
Ass. SI.
Ass. SJ.
Ass. SK.
Ass. SL.
Ass. SM.
Ass. SN.
Ass. SO.
Ass. SP.
Ass. SQ.
Ass. SR.
Ass. SS.
Ass. ST.
Ass. SU.
Ass. SV.
Ass. SW.
Ass. SX.
Ass. SY.
Ass. SZ.
Ass. TA.
Ass. TB.
Ass. TC.
Ass. TD.
Ass. TE.
Ass. TF.
Ass. TG.
Ass. TH.
Ass. TI.
Ass. TJ.
Ass. TK.
Ass. TL.
Ass. TM.
Ass. TN.
Ass. TO.
Ass. TP.
Ass. TQ.
Ass. TR.
Ass. TS.
Ass. TT.
Ass. TU.
Ass. TV.
Ass. TW.
Ass. TX.
Ass. TY.
Ass. TZ.
Ass. UA.
Ass. UB.
Ass. UC.
Ass. UD.
Ass. UE.
Ass. UF.
Ass. UG.
Ass. UH.
Ass. UI.
Ass. UJ.
Ass. UK.
Ass. UL.
Ass. UM.
Ass. UN.
Ass. UO.
Ass. UP.
Ass. UQ.
Ass. UR.
Ass. US.
Ass. UT.
Ass. UY.
Ass. UZ.
Ass. VA.
Ass. VB.
Ass. VC.
Ass. VD.
Ass. VE.
Ass. VF.
Ass. VG.
Ass. VH.
Ass. VI.
Ass. VJ.
Ass. VK.
Ass. VL.
Ass. VM.
Ass. VN.
Ass. VO.
Ass. VP.
Ass. VQ.
Ass. VR.
Ass. VS.
Ass. VT.
Ass. VU.
Ass. VV.
Ass. VW.
Ass. VX.
Ass. VY.
Ass. VZ.
Ass. WA.
Ass. WB.
Ass. WC.
Ass. WD.
Ass. WE.
Ass. WF.
Ass. WG.
Ass. WH.
Ass. WI.
Ass. WJ.
Ass. WK.
Ass. WL.
Ass. WM.
Ass. WN.
Ass. WO.
Ass. WP.
Ass. WQ.
Ass. WR.
Ass. WS.
Ass. WT.
Ass. WY.
Ass. WZ.
Ass. XA.
Ass. XB.
Ass. XC.
Ass. XD.
Ass. XE.
Ass. XF.
Ass. XG.
Ass. XH.
Ass. XI.
Ass. XJ.
Ass. XK.
Ass. XL.
Ass. XM.
Ass. XN.
Ass. XO.
Ass. XP.
Ass. XQ.
Ass. XR.
Ass. XS.
Ass. XT.
Ass. XU.
Ass. XV.
Ass. XW.
Ass. XX.
Ass. XY.
Ass. XZ.
Ass. YA.
Ass. YB.
Ass. YC.
Ass. YD.
Ass. YE.
Ass. YF.
Ass. YG.
Ass. YH.
Ass. YI.
Ass. YJ.
Ass. YK.
Ass. YL.
Ass. YM.
Ass. YN.
Ass. YO.
Ass. YP.
Ass. YQ.
Ass. YR.
Ass. YS.
Ass. YT.
Ass. YU.
Ass. YV.
Ass. YW.
Ass. YX.
Ass. YY.
Ass. YZ.
Ass. ZA.
Ass. ZB.
Ass. ZC.
Ass. ZD.
Ass. ZE.
Ass. ZF.
Ass. ZG.
Ass. ZH.
Ass. ZI.
Ass. ZJ.
Ass. ZK.
Ass. ZL.
Ass. ZM.
Ass. ZN.
Ass. ZO.
Ass. ZP.
Ass. ZQ.
Ass. ZR.
Ass. ZS.
Ass. ZT.
Ass. ZU.
Ass. ZV.
Ass. ZW.
Ass. ZX.
Ass. ZY.
Ass. ZZ.

**RE: Orçamento de água e gás - URGENTE**

Vividense Rev. de Gás- Gás Avenida <vividensegas@hotmail.com>

Seg, 08/04/2019 17:07

Para: DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA <comprascvv@outlook.com>

 1 anexos (34 KB)

Orçamento água e gás.xls;

em anexo, eu interpretei como a mangueira simples que a gente vende em metros, essa ai nao se usa mais, nem tenho pra vender.

De: DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA <comprascvv@outlook.com>

Enviado: quinta-feira, 4 de abril de 2019 12:36

Para: vividensegas@hotmail.com

Assunto: ENC: Orçamento de água e gás - URGENTE

Bom dia,

Solicito orçamento de água, gás e componentes, conforme relação em anexo.

Se a descrição de algum item estiver incorreta, por favor avisar antes que seja encaminhado para a licitação e publicado o edital para evitar atrasos no processo.

*****POR FAVOR, CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL E O INTERESSE EM NOS FORNECER O ORÇAMENTO.**

Att.

Dinara Mazzucatto

Departamento de Compras

Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR

Praça Ângelo Mezzomo, Centro

CEP: 85.550-000

Fone (46) 3232-8300 / 3232-8318 /  (46) 9 9136-5781

ORÇAMENTO DE ÁGUA, GÁS E COMPONENTES



LOTE	ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	2.000	Bba	848	ÁGUA MINERAL SEM GÁS EM BOMBONAS COM 20 LITROS.	15,00	30.000,00
1	2	500	Btj	849	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO EM BOTIJOES DE 13 KG.	75,00	37.500,00
1	3	50	Cil	850	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO EM CILINDROS DE 45 KG.	350,00	17.500,00
1	4	20	UN	4396	RECIPIENTE PARA GAS, EM ACO RESISTENTE A ALTA PRESSAO, TIPO BOTIJAO, UTILIZADO PARA GAS DE COZINHA GLP, COM CAPACIDADE PARA 13 KG, DEVENDO SER NOVO, SEM USO E COM CERTIFICACAO DO INMETRO	150,00	3.000,00
1	5	5	UN	7383	RECIPIENTE PARA GAS, EM ACO RESISTENTE A ALTA PRESSAO, TIPO BOTIJAO, UTILIZADO PARA GAS DE COZINHA GLP, COM CAPACIDADE PARA 45 KG, DEVENDO SER NOVO, SEM USO E COM CERTIFICACAO DO INMETRO	650,00	3.250,00
1	6	10	UN	3016	REGISTRO REGULADOR DE GAS, PARA USO DOMESTICO DE GAS DE BAIXA PRESSAO 2 KG/H, MATERIA PRIMA: CORPO, TAMPA E REGISTRO EM ZAMAC, COMPONENTES INTERNOS EM ACO E ZAMAC, BORBOLETA E PINO EM LATAO	48,00	480,00
1	7	15	UN	9885	TUBO FLEXIVEL COM TRANCADO EM INOX, INTERNO EM MANGUEIRA DE BORRACHA NA BITOLA 3/8, INDICADO PARA GAS GLP/GN/GNV, COM 120 CM DE COMPRIMENTO, COM CERTIFICACAO DO INMETRO	96,00	1.440,00
VALOR TOTAL R\$							93.170,00

Coronel Vivida, 08 de abril de 2019.

Ass: _____
Razão social: VIVIDENSE REVENDEDORA DE GAS EIRELI
CNPJ: 04.374.620.0001-41
Telefone: 46-32322101
endereço: AVENIDA GENEROSO MARQUE 991
e-mail: vividensegas@hotmail.com

DADOS PARA PAGAMENTO

Conta Corrente: 16.047-4
 Agência nº: 4390
 Banco: 756

POR FAVOR SELECIONAR A OPÇÃO ABAIXO QUE SUA EMPRESA SE ENQUADRA.

- (x) MICROEMPRESA
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
- (x) EIRELI (EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)
- () EI (EMPRESARIO INDIVIDUAL)
- () LUCRO REAL
- () LUCRO PRESUMIDO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
27.640.764/0001-06
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
03/05/2017

NOME EMPRESARIAL
IMPERIO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
J.R MATERIAIS HIDRAULICOS E ELETRICOS

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV GENEROSO MARQUES

NÚMERO
850

COMPLEMENTO

CEP
85.550-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
CORONEL VIVIDA

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
IMPERIOHIDRA@GMAIL.COM

TELEFONE
(46) 3232-1634 / (46) 3232-1160

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/05/2017

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **08/04/2019** às **16:57:22** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA**

CNPJ: 27.640.764/0001-06
NOME EMPRESARIAL: IMPERIO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E
HIDRAULICOS LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	JUSSARA DUARTE CARDOSO BOS
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	LESLI DENISE ROGENSKI
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 08/04/2019 às 16:57 (data e hora de Brasília).

MENOR
PREÇO

(index.html)

Bem vindo DINARA

Sair

CORONEL VIVIDA

Produtos

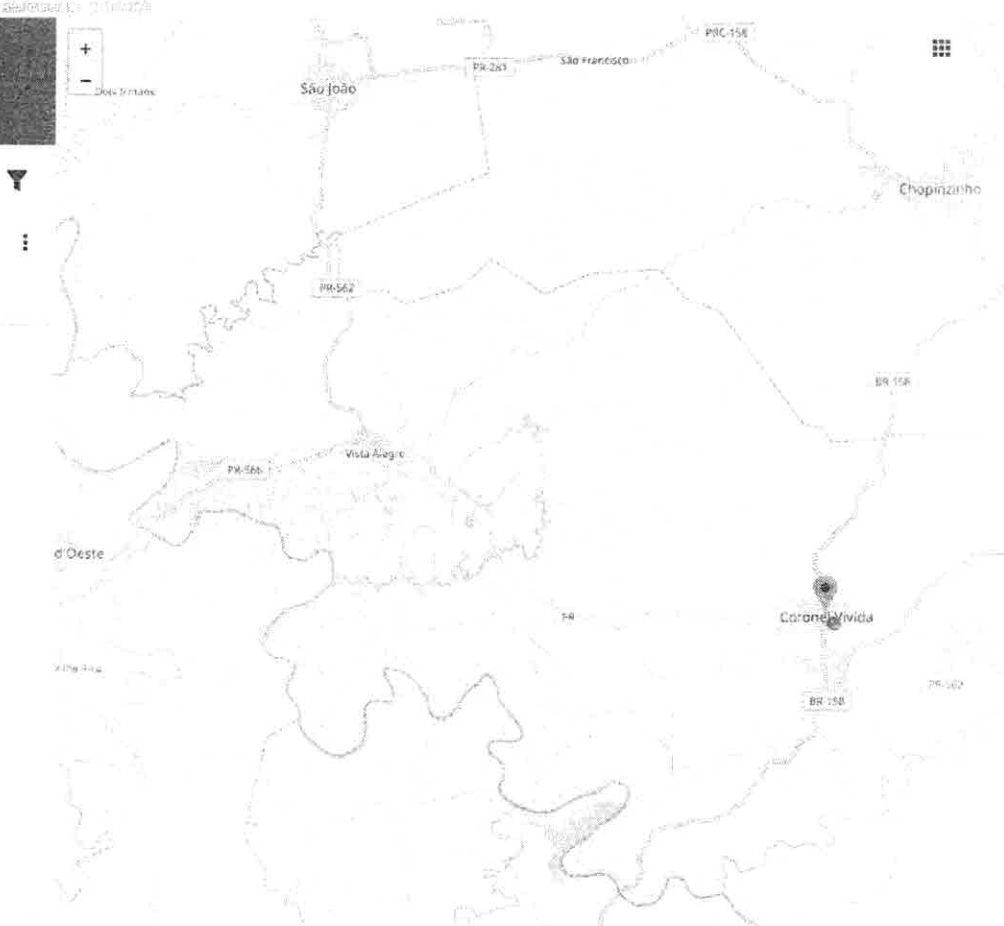
R\$ 74,90



VALE GAS P13

NO PONTO SUPERMERCADO

0,39 Km





(index.html)

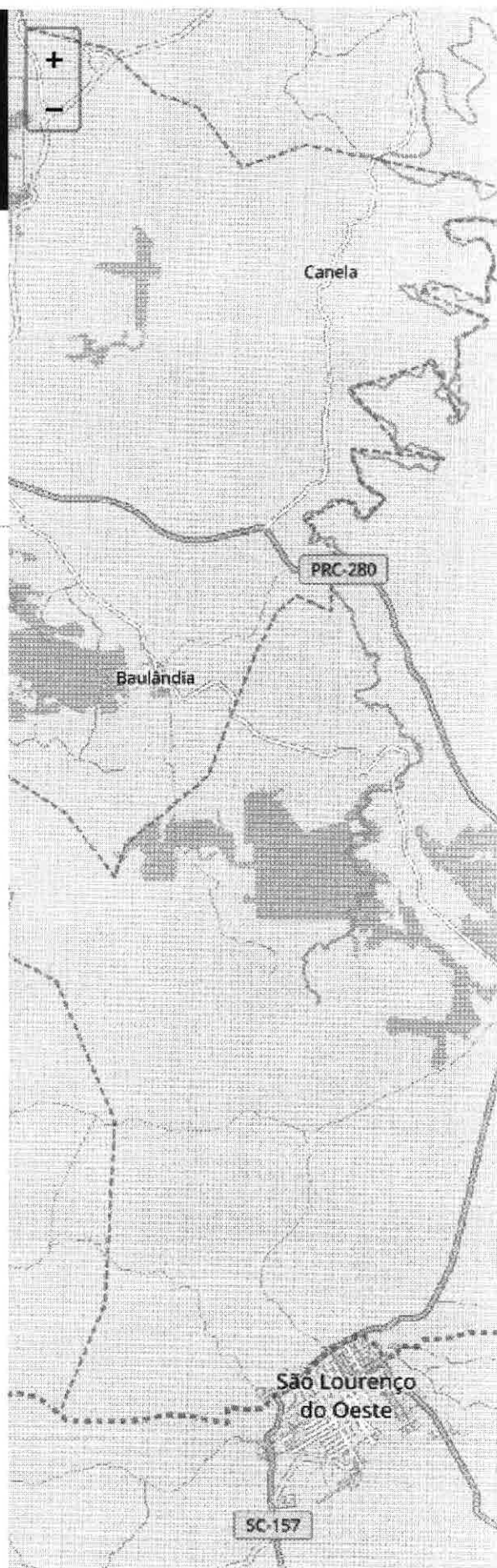
Nota Paraná O que é Dúvidas Frequentes
(<http://www.notaiparana.pr.gov.br/>)

[Entrar](#)**PATO BRANCO**

Produtos

~~De R\$ 9,30 por~~**R\$ 8,37****MANG GAS GLP NBR 8613 120CM****MANTAC****ZANIN MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA****EPP**

1,08 Km há 44 minutos



ORÇAMENTO DE ÁGUA, GÁS E COMPONENTES



LOTE	ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL
1	1	2.000	Bba	848	ÁGUA MINERAL SEM GÁS EM BOMBONAS COM 20 LITROS.	13.00	26.000.00
1	2	500	Btj	849	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO EM BOTIJÕES DE 13 KG.	48.00	39.000.00
1	3	50	Cil	850	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO EM CILINDROS DE 45 KG.	330.00	16.500.00
1	4	20	UN	4396	RECIPIENTE PARA GAS, EM ACO RESISTENTE A ALTA PRESSAO, TIPO BOTIJAO, UTILIZADO PARA GAS DE COZINHA GLP, COM CAPACIDADE PARA 13 KG, DEVENDO SER NOVO, SEM USO E COM CERTIFICACAO DO INMETRO	—	—
1	5	5	UN	7383	RECIPIENTE PARA GAS, EM ACO RESISTENTE A ALTA PRESSAO, TIPO BOTIJAO, UTILIZADO PARA GAS DE COZINHA GLP, COM CAPACIDADE PARA 45 KG, DEVENDO SER NOVO, SEM USO E COM CERTIFICACAO DO INMETRO	—	—
1	6	10	UN	3016	REGISTRO REGULADOR DE GAS, PARA USO DOMESTICO DE GAS DE BAIXA PRESSAO 2 KG/H, MATERIA PRIMA: CORPO, TAMPA E REGISTRO EM ZAMAC, COMPONENTES INTERNOS EM ACO E ZAMAC, BORBOLETA E PINO EM LATAO	—	—
1	7	15	UN	9885	TUBO FLEXIVEL COM TRANCADO EM INOX, INTERNO EM MANGUEIRA DE BORRACHA NA BITOLA 3/8, INDICADO PARA GAS GLP/GN/GNV, COM 120 CM DE COMPRIMENTO, COM CERTIFICACAO DO INMETRO	—	—
VALOR TOTAL R\$							81.500.00

Coronel Vivida, 08 de abril de 2019.

Ass: _____

Razão social: Bruno Hart e Hart Ltda ME

CNPJ: 23.875.435/0001-85

Telefone: 3232 1935

endereço: R. Desembargador Motta - 444

e-mail: desreyne.cvu@hotmail.com

23.875.435/0001-85

BRUNO HART & HART LTDA.

RUA DESEMBARGADO MOTTA, 444
CENTRO

85550-000 - CORONEL VIVIDA - PR

DADOS PARA PAGAMENTO

Conta Corrente: 14326.0

Agência nº: 4390

Banco: sicoob

POR FAVOR SELECIONAR A OPÇÃO ABAIXO QUE SUA EMPRESA SE ENQUADRA.

- ☒ MICROEMPRESA
- ☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- ☐ MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
- ☐ EIRELI (EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)
- ☐ EI (EMPRESARIO INDIVIDUAL)
- ☐ LUCRO REAL
- ☐ LUCRO PRESUMIDO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.875.435/0001-85 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 22/12/2015	
NOME EMPRESARIAL BRUNO HART & HART LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) HART - AGUA E GAS LTDA					PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO R DESEMBARGADOR MOTTA			NÚMERO 444	COMPLEMENTO SALA 02	
CEP 85.550-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO		MUNICÍPIO CORONEL VIVIDA		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO LABORESCRITORIO@HOTMAIL.COM			TELEFONE (46) 3232-1245 / (46) 3232-1295		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/12/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 08/04/2019 às 10:38:07 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA**

CNPJ: 23.875.435/0001-85
NOME EMPRESARIAL: BRUNO HART & HART LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	BRUNO HART
Qualificação:	22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:	ANDRE LUIZ HART
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 08/04/2019 às 10:38 (data e hora de Brasília).

ORÇAMENTO DE ÁGUA, GÁS E COMPONENTES



LOTE	ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	2.000	Bba	848	ÁGUA MINERAL SEM GÁS EM BOMBONAS COM 20 LITROS.	11,50	11,50
1	2	500	Btj	849	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO EM BOTIJÕES DE 13 KG.	75,00	75,00
1	3	50	Cil	850	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO EM CILINDROS DE 45 KG.	300,00	300,00
1	4	20	UN	4396	RECIPIENTE PARA GAS, EM ACO RESISTENTE A ALTA PRESSAO, TIPO BOTIJAO, UTILIZADO PARA GAS DE COZINHA GLP, COM CAPACIDADE PARA 13 KG, DEVENDO SER NOVO, SEM USO E COM CERTIFICACAO DO INMETRO	130,00	130,00
1	5	5	UN	7383	RECIPIENTE PARA GAS, EM ACO RESISTENTE A ALTA PRESSAO, TIPO BOTIJAO, UTILIZADO PARA GAS DE COZINHA GLP, COM CAPACIDADE PARA 45 KG, DEVENDO SER NOVO, SEM USO E COM CERTIFICACAO DO INMETRO	400,00	400,00
1	6	10	UN	3016	REGISTRO REGULADOR DE GAS, PARA USO DOMESTICO DE GAS DE BAIXA PRESSAO 2 KG/H, MATERIA PRIMA: CORPO, TAMPA E REGISTRO EM ZAMAC, COMPONENTES INTERNOS EM ACO E ZAMAC, BORBOLETA E PINO EM LATAO	35,00	35,00
1	7	15	UN	9885	TUBO FLEXIVEL COM TRANCADO EM INOX, INTERNO EM MANGUEIRA DE BORRACHA NA BITOLA 3/8, INDICADO PARA GAS GLP/GN/GNV, COM 120 CM DE COMPRIMENTO, COM CERTIFICACAO DO INMETRO	80,00	80,00
VALOR TOTAL R\$						1.031,50	1.031,50

Coronel Vivida, *** de abril de 2019.

Ass: Elisângela A. Vaz.
 Razão social: Elisângela A. Vaz. ME
 CNPJ: 00.383.567/0001-94
 Telefone: (46) 99971-2532 e (46) 988082820
 endereço Rua Jose Garibaldi Jockes 152 Bairro Ceapra
 e-mail: ELISANGELAALMEIDAVAZ556@gmail.com

DADOS PARA PAGAMENTO

Conta Corrente: 911496

Agência nº: 0737

Banco: Sicredi

POR FAVOR SELECIONAR A OPÇÃO ABAIXO QUE SUA EMPRESA SE ENQUADRA.

- ☒ MICROEMPRESA
☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE
☐ MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
☐ EIRELI (EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)
☐ EI (EMPRESARIO INDIVIDUAL)
☐ LUCRO REAL
☐ LUCRO PRESUMIDO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.383.567/0001-94 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 10/01/1995	
NOME EMPRESARIAL ELISANGELA A. VAZ					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)					
LOGRADOURO R JOSE GARIBALDI JAKES			NÚMERO 152		COMPLEMENTO
CEP 85.550-000	BAIRRO/DISTRITO COHAPAR		MUNICÍPIO CORONEL VIVIDA		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO			TELEFONE (46) 9973-8955		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/12/2000	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **08/04/2019** às **16:51:39** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 00.383.567/0001-94
NOME EMPRESARIAL: ELISANGELA A. VAZ
CAPITAL SOCIAL: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)

A NATUREZA JURÍDICA NÃO PERMITE O PREENCHIMENTO DO QSA



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Município de Pato Branco
Fls. 351 Visto

REGISTRO DE PREÇOS: Os Gestores responsáveis pela Ata de Registro de Preços deverão acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor da Ata de Registro e Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução do preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, desde que demonstrar a inviabilidade de redução. **DO REGISTRO DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados. Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá à contratada requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "a", da Lei nº 8.666/93. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem ilicitude econômica extraordinária, tampouco fato previsível. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "b", da Lei 8.666/93. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento. **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando provar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado. Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços. Não comparecer ou se recusar a retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado. Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93. O cancelamento do registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará adiamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados na Ata ordem de registro. **DAS SANÇÕES POR INADIMPLENÇÃO:** O não cumprimento das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços ensejará na aplicação das seguintes penalidades: Advertência por escrito. Multa de 20% (vinte por cento) do valor solicitado na Nota de Empenho, que poderá ser cobrada judicialmente se for o caso. No caso do não cumprimento do prazo de entrega do objeto solicitado, será aplicável à proponente multa moratória equivalente a 0,2% (dois décimos por cento) no dia sob o valor total da nota de empenho, ou do seu remanescente, sem prejuízo da multa do item anterior. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da falta, conforme disposto no Artigo 7º da Lei 10.520/2002. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade conforme disposto no Artigo 7º da Lei 10.520/2002. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do primeiro pagamento devido à CONTRATADA. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente. **DA VINCULAÇÃO:** Esta ata está vinculada ao Edital de Pregão Presencial nº 62/2018 e à proposta apresentada. Os itens registrados com seus respectivos valores estão relacionados no Anexo I - Descrição de Itens Registrados, que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a Sessão, onde redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, foi assinada pelas partes interessadas.

Município de Pato Branco - Contratante
Augusto Zucchi - Prefeito
Ineir Albertini & Cia Ltda Epp - Contratada
Ineir Albertini - Representante Legal

Aprovado o teor único
Poder/Fls. 351
Rubrica

Rua Caramuru, 271 • 85501-060 • Pato Branco • Paraná
Fone/Fax (46) 3220.1544 www.patobranco.pr.gov.br

BR



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Município de Pato Branco
Fls. 352 Visto

ANEXO I - DESCRIÇÃO DE ITENS REGISTRADOS

Item	Qtd	Unid	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	20	Un	Chicote de gás flexível (Pig Tail) 1000 mm Macho 7/16 NS x Fêmea 1/8 NPT, para Botijão de Gás P-13, Mangueira de borracha sintética resistente a gás GLP (Gás Liquefeito de Petróleo). Revestida com fio sintético mesclado com borracha sintética que serve também como capa, conforme NBR 13419.	Coligás	38,00	760,00
2	22	Un	Chicote de Gás Flexível (Pig Tail) 1000 mm Macho Pol 7/8 Rosca Esquerda x 7/16 NS para Botijão de Gás P-45, Mangueira de borracha sintética resistente a gás GLP (Gás Liquefeito de Petróleo). Revestida com fio sintético mesclado com borracha sintética que serve também como capa conforme NBR 13419.	Coligás	48,00	1.056,00
3	16	Un	Chicote de gás flexível (Pig Tail) 500 mm Macho 7/16 NS x Fêmea 1/8 NPT, para Botijão de Gás P-13, Mangueira de borracha sintética resistente a gás GLP (Gás Liquefeito de Petróleo). Revestida com fio sintético mesclado com borracha sintética que serve também como capa, conforme NBR 13419.	Coligás	25,00	400,00
4	18	Un	Chicote de Gás Flexível (Pig Tail) 500 mm Macho Pol 7/8 Rosca Esquerda x 7/16 NS para Botijão de Gás P-45, Mangueira de borracha sintética resistente a gás GLP (Gás Liquefeito de Petróleo). Revestida com fio sintético mesclado com borracha sintética que serve também como capa conforme NBR 13419.	Coligás	35,00	630,00
5	500	Cg	Cilindro 13 kg com Gás liquefeito de petróleo (GLP) ou gás de cozinha. Composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável, tipo a granel residencial, acondicionado em botijão. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria nº 47, de 24/03/99 da ANP e NBR-14024 da ABNT.	Ultragáz	78,00	39.000,00
6	20	Un	Cilindro de gás liquefeito de petróleo para cozinha - P13	Mangéis	145,00	2.900,00
7	16	Un	Mangueira de gás liquefeito de petróleo para cozinha - P45	Mangéis	580,00	9.280,00
8	17	Un	Mangueira de plástico PVC transparente, com tampa anelada, prazo de validade de 5 anos e comprimento de 1,20 m - conforme NBR 8613 (com gravação do código da NBR e do prazo de validade).	Plusbon	16,00	272,00
9	20	Un	Regulador / Válvula para ser utilizada em botijão de gás de cozinha - vazão 02 kg/h.	Aliaça	55,00	1.100,00
10	22	Un	Regulador de pressão para botijão P45, RP21.	Fanabrás	310,00	6.820,00
11	212	Cg	Cilindro 45 kg com Gás liquefeito de petróleo (GLP) ou gás de cozinha - Composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável, tipo a granel comercial, acondicionado em cilindro. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria nº 47, de 24/03/99 da ANP e NBR-14024 da ABNT. (COTA EXCLUSIVA MPE - ATÉ 25%).	Ultragáz	350,00	74.200,00
Valor Total do Fornecedor					R\$ 136.418,00	

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 30
C
CORONEL VIMDA - PR

88

Rua Caramuru, 271 • 85501-060 • Pato Branco • Paraná
Fone/Fax (46) 3220.1544 www.patobranco.pr.gov.br

BR

**Re: Orçamento de mangueira e registro de gás**

crediariorio@joavi.com.br

Seg, 08/04/2019 15:38

Para: DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA <comprascv@outlook.com>

Conforme solicitado, envio os dados.

Razão social: Império Comércio de Materiais Elétricos e Hidráulicos - LTDA

- > CNPJ: 27640764000106
- > Endereço: Avenida Generoso Marques - 850
- > Telefone: (46) 3232-1160
- > e-mail: crediariorio@joavi.com.br

>
> DADOS PARA O PAGAMENTO

- >
- > Conta Corrente: 21787-5
 - > Agência nº: 4390
 - > Banco: SICOOB

>



Re: Orçamento de mangueira e registro de gás

crediarior@joavi.com.br

Seg, 08/04/2019 13:59

Para: DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA <comprascvv@outlook.com>

 1 anexos (191 KB)

prefeitura.jpg;

Boa tarde, em anexo o orçamento solicitado.

08/04/2019

Roundcube Webmail :: Orçamento de mangueira e registro de gás



Assunto: **Orçamento de mangueira e registro de gás**
De: DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA
<comprascvv@outlook.com>
Para: crediario@joavi.com.br <crediario@joavi.com.br>
Data: 2019-04-08 10:56
Prioridade: Mais alta



Bom dia,

Solicito orçamento dos itens abaixo:

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	6	10	UN	3016	REGISTRO REGULADOR DE GAS, PARA USO DOMESTICO DE GAS DE BAIXA PRESSAO 2 KG/H, MATERIA PRIMA: CORPO, TAMPA E REGISTRO EM ZAMAC, COMPONENTES INTERNOS EM ACO E ZAMAC, BORBOLETA E PINO EM LATAO	39,80	398,00
1	7	15	UN	9885	TUBO FLEXIVEL COM TRANCADO EM INOX, INTERNO EM MANGUEIRA DE BORRACHA NA BITOLA 3/8, INDICADO PARA GAS GLP/GN/GNV, COM 120 CM DE COMPRIMENTO, COM CERTIFICACAO DO INMETRO	72,39	1085,85

Se a descrição de algum item estiver incorreta, por favor avisar antes que seja encaminhado para a licitação e publicado o edital para evitar atrasos no processo.

*****POR FAVOR, CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL E O INTERESSE EM NOS FORNECER O ORÇAMENTO.**

Por favor preencher os dados abaixo:

Razão social:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:
e-mail:

DADOS PARA O PAGAMENTO

Conta Corrente:
Agência nº:
Banco:

OBS: Conta em nome da empresa.

Att.

Dinara Mazzucatto
Departamento de Compras

**Re: Orçamento de mangueira de gás**

crediariorio@joavi.com.br

Seg, 15/04/2019 14:30

Para: DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA <comprascv@outlook.com>

Em 2019-04-12 11:33, DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA escreveu:

- > Bom dia,
- >
- > Solicito orçamento de mangueira para gás de cozinha, conforme
- > descrição
- >
- >
- > MANGUEIRA DE PVC, COM ESPESSURA DE 4MM, BITOLA DE 3/8" PARA GAS DE
- > COZINHA , MEDIDA APROXIMADA 120CM DE COMPRIMENTO, COM CERTIFICADO DO
- > INMETRO = R\$ 11,75
- >
- >
- > POR FAVOR PREENCHER OS DADOS ABAIXO:
- >
- > Razão social: Império Comércio de Materiais Elétricos e Hidráulicos
- > CNPJ: 27640764000106
- > Endereço: Avenida Generoso Marques - 850
- > Telefone: 3232-1160
- > e-mail: crediariorio@joavi.com.br
- >
- > DADOS PARA O PAGAMENTO
- >
- > Conta Corrente:
- > Agência nº:
- > Banco:
- >
- > OBS: CONTA EM NOME DA EMPRESA.
- >
- > Att.
- >
- > Dinara Mazzucatto
- > Departamento de Compras
- > Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR
- > Praça Ângelo Mezzomo, Centro
- > CEP: 85.550-000
- > Fone (46) 3232-8300 / 3232-8318 / (46) 9 9136-5781



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.640.764/0001-06 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 03/05/2017	
NOME EMPRESARIAL IMPERIO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) J.R MATERIAIS HIDRAULICOS E ELETRICOS				PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO AV GENEROSO MARQUES		NÚMERO 850		COMPLEMENTO	
CEP 85.550-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CORONEL VIVIDA		UF PR	
ENDEREÇO ELETRÔNICO IMPERIOHIDRA@GMAIL.COM		TELEFONE (46) 3232-1634 / (46) 3232-1160			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/05/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **09/04/2019** às **08:41:44** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA**

CNPJ: 27.640.764/0001-06
NOME EMPRESARIAL: IMPERIO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E
HIDRAULICOS LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	JUSSARA DUARTE CARDOSO BOS
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	LESLI DENISE ROGENSKI
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 09/04/2019 às 08:42 (data e hora de Brasília).

Fornecedor: fmb pesquisas
 Telefone: 3232-1722 E-mail enviado em: 11/04/19
 E-mail: flsouza@wln.com
 Histórico de contatos telefônicos:

03104159	Foi falado com:
Villion	Resposta:
Vai verificar no e-mail e retornar	

/ /	Foi falado com:
	Resposta:

/ /	Foi falado com:
	Resposta:

Fornecedor: Agua e gás watt 99913-2878
 Telephone: (46) 3232-1737 E-mail enviado em: 01/04/19
 E-mail: Juana: 22.04@outlook.com
 Histórico de contatos telefônicos:

____ / ____ / ____ Foi falado com: _____ Resposta: _____ _____ _____ _____ _____	____ / ____ / ____ Foi falado com: _____ Resposta: _____ _____ _____ _____ _____
____ / ____ / ____ Foi falado com: _____ Resposta: _____ _____ _____ _____ _____	____ / ____ / ____ Foi falado com: _____ Resposta: _____ _____ _____ _____ _____

Fornecedor: Pava Gas
 Telefone: (46) 3232-4460 E-mail enviado em: 01/04/13
 E-mail: gislenebchiovini@gmail.com
 Histórico de contatos telefônicos:

[illegible]

Fornecedor: Elizangela A. Almeida Vaz
 Telefone: (46) 3232-7466 z. E-mail enviado em: 05/04/14
 E-mail: elizangela_tel@terra.com.br
 Histórico de contatos telefônicos:

<u> / / </u> Foi falado com: _____ Resposta: _____ _____ _____ _____ _____	<u> / / </u> Foi falado com: _____ Resposta: _____ _____ _____ _____ _____
<u> / / </u> Foi falado com: _____ Resposta: _____ _____ _____ _____ _____	<u> / / </u> Foi falado com: _____ Resposta: _____ _____ _____ _____ _____



Fornecedor: Valdemir R. de Góes
Telefone: (46) 3232-2101 E-mail enviado em: 01/04/19
E-mail: valdemirg@netmail.com
Histórico de contatos telefônicos:

Foi falado com: _____ Resposta: _____	/ / Foi falado com: _____ Resposta: _____
Foi falado com: _____ Resposta: _____	/ / Foi falado com: _____ Resposta: _____

Fornecedor: Bruno Hart e Part Itab
Telefone: (46) 3232-1939 E-mail enviado em: 01/04/19
E-mail: diskequoc@netmail.com
Histórico de contatos telefônicos:

Foi falado com: _____ Resposta: _____	/ / Foi falado com: _____ Resposta: _____
Foi falado com: _____ Resposta: _____	/ / Foi falado com: _____ Resposta: _____

Fornecedor: Valdemir Sutton e Cia Itab
Telefone: _____ E-mail enviado em: 01/04/19
E-mail: merqas1788@netmail.com
Histórico de contatos telefônicos:

Foi falado com: _____ Resposta: _____	/ / Foi falado com: _____ Resposta: _____
Foi falado com: _____ Resposta: _____	/ / Foi falado com: _____ Resposta: _____

Fornecedor: Vande Góes
Telefone: (46) 99133-2004 E-mail enviado em: 01/04/19
E-mail: _____
Histórico de contatos telefônicos:

Foi falado com: _____ Resposta: <u>não tem mais a distribuidora</u>	/ / Foi falado com: _____ Resposta: _____
Foi falado com: _____ Resposta: _____	/ / Foi falado com: _____ Resposta: _____



Fornecedor: Fran Jooes
Telefone: (46) 3232-4035 E-mail enviado em: 01/04/19
E-mail: franjoes@hotmail.com
Histórico de contatos telefônicos:

Foi falado com: <u>Fran</u>	<u>/</u> <u>/</u> <u>/</u>
Resposta: <u>nao verificar e retornar</u>	Foi falado com: _____
	Resposta: _____
Foi falado com: <u>/</u>	<u>/</u> <u>/</u> <u>/</u>
Resposta: _____	Foi falado com: _____
	Resposta: _____

Fornecedor: Fustan Reliquioes
Telefone: (46) 3232-3124 E-mail enviado em: 01/04/19
E-mail: vendospustan@gmail.com
Histórico de contatos telefônicos:

Foi falado com: <u>duces</u>	<u>/</u> <u>/</u> <u>/</u>
Resposta: <u>responsável pelas</u>	Foi falado com: _____
<u>recomendações e foram</u>	Resposta: _____
<u>de e nao esta na</u>	
<u>impreza, retornará</u>	
<u>assim que voltar</u>	
Foi falado com: <u>/</u>	<u>/</u> <u>/</u> <u>/</u>
Resposta: _____	Foi falado com: _____
	Resposta: _____

Fornecedor: Jumaisbus
Telefone: (46) 3225-3227 E-mail enviado em: 08/04/19
E-mail: jumaisbus@hotmail.com
Histórico de contatos telefônicos:

Foi falado com: <u>/</u>	<u>/</u> <u>/</u> <u>/</u>
Resposta: _____	Foi falado com: _____
	Resposta: _____
Foi falado com: <u>/</u>	<u>/</u> <u>/</u> <u>/</u>
Resposta: _____	Foi falado com: _____
	Resposta: _____

Fornecedor: _____
Telefone: _____ E-mail enviado em: / / /
E-mail: _____
Histórico de contatos telefônicos:

Foi falado com: <u>/</u>	<u>/</u> <u>/</u> <u>/</u>
Resposta: _____	Foi falado com: _____
	Resposta: _____
Foi falado com: <u>/</u>	<u>/</u> <u>/</u> <u>/</u>
Resposta: _____	Foi falado com: _____
	Resposta: _____





Conferência de Itens - Registro de Preço

UG: 0000 Processo: 82/2018

Numero da Modalidade: 54 - Pregão

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ÁGUA MINERAL, GÁS P13 E GÁS P45

Expedição: 03/05/2018

Homologação: 16/05/2018

Lote	Item	Produto	Marca	Quantidade Estimada	Quantidade Consumida	Saldo	Valor Unitário Atual
1	1	848 - ÁGUA MINERAL SEM GAS EM BOMBONAS COM 20 LITROS.	ACQUA LIFE	2.000,0000	1.185,0000	815,0000	12,90
1	2	849 - GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO EM BOTIJÕES DE 13 KG.	NACIONAL GÁS BUTANO	500,0000	348,0000	152,0000	77,20
1	3	850 - GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO EM CILINDROS DE 45 KG.	NACIONAL GÁS BUTANO	50,0000	31,0000	19,0000	316,95
1	4	RESISTENTE A ALTA PRESSÃO, TIPO BOTIJÃO, UTILIZADO PARA GAS DE COZINHA.	NACIONAL GÁS BUTANO	20,0000	5,0000	15,0000	130,00
1	5	RESISTENTE A ALTA PRESSÃO, TIPO BOTIJÃO, UTILIZADO PARA GAS DE COZINHA.	NACIONAL GÁS BUTANO	5,0000	0,0000	5,0000	500,00
1	6	3016 - REGISTRO REGULADOR DE GAS, PARA USO DOMESTICO DE GAS DE BAIXA PRESSÃO 2 KG/H, MATERIA PRIMA: CORPO,	ALIANÇA	10,0000	3,0000	7,0000	40,00

Para as colunas Quantidade Consumida e Valor Unitário Atual não estão sendo consideradas as Autorizações de Compra/Ordem de Execução de Serviços emitidas por valor.

MAPA COMPARATIVO AQUISIÇÃO DE ÁGUA, GÁS DE COZINHA E ACESSÓRIOS

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	ADITIVO E ATAS RP 74/75, PP 54/2018, MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA-PR		ATA RP 423, PP 87/2018 E ATA 3, PP 119/2018, MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR		VIVIDENSE REVENDEDORA DE GÁS EIRELI		MENOR PREÇO NOTA PARANÁ		BRUNO HART & HART LTDA		ELISANGELA A. VAZ		IMPERIO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LTDA		ATA RP 305, PP 62/2018, MUNICÍPIO DE PATO BRANCO-PR		MÉDIA		
						VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNT. R\$
	1	1	2.000	Bba	848	ÁGUA MINERAL SEM GÁS EM BOMBONAS COM 20 LITROS.	12,90	25.800,00	11,90	23.800,00		-		-	13,00	26.000,00	11,50	23.000,00		-		-	12,33	24.660,00
	1	2	500	Bbj	849	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO EM BOTTIÕES DE 13 KG.	77,20	38.600,00	68,00	34.000,00	75,00	37.500,00	74,90	37.450,00		-	75,00	37.500,00		-	78,00	39.000,00	74,68	37.340,00
	1	3	50	Cil	850	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO EM CILINDROS DE 45 KG.	316,95	15.847,50	310,00	15.500,00		-		-	330,00	16.500,00	300,00	15.000,00		-	350,00	17.500,00	321,39	16.069,50
	1	4	20	UN	4396	RECIPIENTE PARA GAS, EM ACO RESISTENTE A ALTA PRESSAO, TIPO BOTTIAO, UTILIZADO PARA GAS DE COZINHA GLP, COM CAPACIDADE PARA 13 KG, DEVENDO SER NOVO, SEM USO E COM CERTIFICACAO DO INMETRO	130,00	2.600,00	150,00	3.000,00	150,00	3.000,00		-		-	130,00	2.600,00		-	145,00	2.900,00	141,00	2.820,00
	1	5	5	UN	7383	RECIPIENTE PARA GAS, EM ACO RESISTENTE A ALTA PRESSAO, TIPO BOTTIAO, UTILIZADO PARA GAS DE COZINHA GLP, COM CAPACIDADE PARA 45 KG, DEVENDO SER NOVO, SEM USO E COM CERTIFICACAO DO INMETRO	500,00	2.500,00	450,00	2.250,00	650,00	3.250,00		-		-	400,00	2.000,00		-	580,00	2.900,00	515,00	2.580,00
	1	6	10	UN	3016	REGISTRO REGULADOR DE GAS, PARA USO DOMESTICO DE GAS DE BAIXA PRESSAO 2 KG/H, MATERIA PRIMA: CORPO, TAMPA E REGISTRO EM ZAMAC, COMPONENTES INTERNOS EM ACO E ZAMAC, BORBOLETA E PINO EM LATAO	40,00	400,00		-	48,00	480,00		-		-	35,00	350,00	39,80	398,00		-	40,70	407,00
	1	7	15	UN	19627	MANGUEIRA DE PVC, COM ESPESURA DE 4MM, BITOLA DE 3/8" PARA GAS DE COZINHA, MEDIDA APROXIMADA 120CM DE COMPRIMENTO, COM CERTIFICADO DO INMETRO		-		-		-	8,37	125,55		-		-	11,75	176,25	16,00	240,00	12,04	180,60
VALOR TOTAL R\$						85.747,50		78.550,00		44.230,00		37.575,55	42.500,00	80.450,00		574,25	62.540,00						84.057,10	

OBS: Para composição do valor final foram efetuados os cálculos de média e mediana, sendo mais vantajosa a contratação pelo valor da média.

Coronel Vivida, 15 de abril de 2019.


Dinara Mazzucatto
Departamento de Compras





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



REQUISIÇÃO DE COMPRAS Nº 163/2019

Coronel Vivida, 01 de abril de 2019

Para: CENTRAL DE COMPRAS

Assunto: Pedido de abertura de processo licitatório

1. Objeto: AQUISIÇÃO DE ÁGUA E GÁS, conforme segue:

LOT	ITEM	QTD	UN	CÓD	DESCRIÇÃO	VL UNIT	TOTAL
1	1	2.000,00	Bba	848	ÁGUA MINERAL SEM GÁS EM BOMBONAS COM 20 LITROS.	12,33	24.660,00
1	2	500,00	Btj	849	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO EM BOTIJÕES DE 13 KG.	74,68	37.340,00
1	3	50,00	Cil	850	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO EM CILINDROS DE 45 KG.	321,39	16.069,50
1	4	20,00	UN	4396	RECIPIENTE PARA GAS, EM ACO RESISTENTE A ALTA PRESSAO, TIPO BOTIJAO, UTILIZADO PARA GAS DE COZINHA GLP, COM CAPACIDADE PARA 13 KG, DEVENDO SER NOVO, SEM USO E COM CERTIFICACAO DO INMETRO	141,00	2.820,00
1	5	5,00	UN	7383	RECIPIENTE PARA GAS, EM ACO RESISTENTE A ALTA PRESSAO, TIPO BOTIJAO, UTILIZADO PARA GAS DE COZINHA GLP, COM CAPACIDADE PARA 45 KG, DEVENDO SER NOVO, SEM USO E COM CERTIFICACAO DO INMETRO	516,00	2.580,00
1	6	10,00	UN	3016	REGISTRO REGULADOR DE GAS, PARA USO DOMESTICO DE GAS DE BAIXA PRESSAO 2 KG/H, MATERIA PRIMA: CORPO, TAMPAS E REGISTRO EM ZAMAC, COMPONENTES INTERNOS EM ACO E ZAMAC, BORBOLETA E PINO EM LATAO	40,70	407,00
1	7	15,00	UN	9885	TUBO FLEXIVEL COM TRANCADO EM INOX, INTERNO EM MANGUEIRA DE BORRACHA NA BITOLA 3/8, INDICADO PARA GAS GLP/GN/GNV, COM 120 CM DE COMPRIMENTO, COM CERTIFICACAO DO INMETRO	12,04	180,60
TOTAL GERAL ESTIMADO							84.057,10

2. **Condição de pagamento:** De acordo com cronograma Físico / Financeiro .

3. **Local de entrega:** Prefeitura Municipal - Praça Angelo Mezzomo s/n

4. **Prazo de execução:** IMEDIATO

5. **Dotação orçamentária:**

Orgao/Unidade	Unidade	Categ	Fonte	Cod desp
0301	ADMINISTRAÇÃO SMA	0301 122 00 3 2 00 6	339030040000	2204

Praça Angelo Mezzomo, s/n - 85.550-000 - Coronel Vivida - Paraná
Fone: (46) 3232-8300 - Fax: (46) 3232-1016 - e-mail: administracao@pmcv.com.br



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



HUMBERTON DE OLIVERIA VIANA
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

+
Carimbo

Humberton Viana
Secretário Municipal de
Administração

Contabilidade: Declaro a existência de dotação orçamentária supra descrita. _____/_____/_____ Contabilidade	Jurídico: Conforme parecer em anexo, indico a realização do procedimento na modalidade: _____/_____/_____ Responsável Jurídico	Coordenação Geral Autorizo a abertura de procedimento licitatório na modalidade indicada. _____/_____/_____ Coordenação Geral	Controle Interno: Ciente da elaboração do processo licitatório na modalidade e forma indicada. _____/_____/_____ Controle Interno
---	--	---	---

Ordenador das despesas:

Autorizo a abertura de procedimento licitatório nos termos da legislação vigente.

_____/_____/_____

Ordenador das despesas

Fornecedor:

Observação: A contratação do fornecimento dos materiais visa a suprir a necessidade contínua de água mineral e gás para Administração Municipal e seus departamentos, a fim de atender aos seus funcionários e seus munícipes durante o exercício de 2019/2020, sendo considerado como quantidade estimativa o consumo realizado durante os últimos meses. Justifica-se o pedido de entrega imediata dessa contratação, devido que, os produtos solicitados são de extrema importância para qualquer departamento, utilizados a toda hora por todos os servidores, assim não podendo estar em falta por um período de longo prazo, prejudicando os serviços e funcionamento dos departamentos.

Emissor: GIOVANNA CAROLINA BARLERA



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 253/2019

PROTOCOLO Nº 74/2019

DE: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

PARA: Ademir Antonio Aziliero
Contabilista

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação

Pricila Gregolin Gugik
Advogada

DATA: 16.04.2019

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício nº 038/2019, expedido pelo Sr. Humberton de Oliveira Viana, o qual requer solicitando a contratação de empresas para fornecimento de água mineral, gás P13 e gás P45, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste termo de referencia. Após análise aos documentos apresentados, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
2. À elaboração da minuta do processo de licitação e minuta do contrato;
3. Ao exame e aprovação da modalidade e das minutas indicadas no item 2 acima.

Cordialmente,



Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 77/2019

PROTOCOLO Nº 74/2019

DE: Ademir Antonio Aziliero
Contabilista

PARA: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

DATA: 24.04.2019

Informamos a existência de previsão de recurso orçamentário para assegurar o pagamento das obrigações decorrente da contratação de empresas para fornecimento de água mineral, gás e equipamentos para atender as necessidades da administração municipal, nas dotações orçamentárias indicadas:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZID O
03/01	Administração S.M.A.	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.30.04	000	2204
03/01	Administração S.M.A.	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.30.07.99	000	2285
03/02	FUNREBOM	03.002.06.182.0007.2.010	3.3.90.30.04	000	3133
03/02	FUNREBOM	03.002.06.182.0007.2.010	3.3.90.30.07.99	000	2287
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30.04	000	2200
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30.07.99	000	2289
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.365.0012.2.011	3.3.90.30.04	000	2202
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.365.0012.2.011	3.3.90.30.07.99	000	2290
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.364.0016.2.016	3.3.90.30.04	000	3134
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.364.0016.2.016	3.3.90.30.07.99	000	2294
05/02	Departamento de Cultura	05.002.13.392.0017.2.018	3.3.90.30.07.99	000	2295
05/03	Departamento do Desporto	05.003.27.812.0018.2.019	3.3.90.30.04	000	3135
05/03	Departamento do Desporto	05.003.27.812.0018.2.019	3.3.90.30.07.99	000	2296
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30.04	000	2753
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30.07.99	000	992
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.30.04	000	2755
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.30.07.99	000	2298
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.066	3.3.90.30.04	000	3136
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.066	3.3.90.30.07.99	000	2300
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.065	3.3.90.30.04	000	3137
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.065	3.3.90.30.07.99	000	2299
10/03	FMIA	10.003.08.243.0022.6.044	3.3.90.30.04	000	2763
10/03	FMIA	10.003.08.243.0022.6.044	3.3.90.30.07.99	000	2316



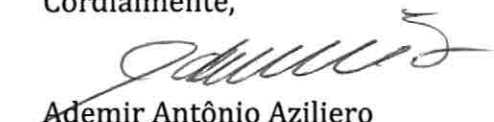
MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



10/02	Departamento de Promoção Humana	10.002.08.244.0023.2.036	3.3.90.30.04	000	3138
10/02	Departamento de Promoção Humana	10.002.08.244.0023.2.036	3.3.90.30.07.99	000	2314
07/01	Departamento de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.048	3.3.90.30.04	000	3139
07/01	Departamento de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.048	3.3.90.30.07.99	000	2318
08/02	Departamento de Viação	08.002.26.782.0032.2.058	3.3.90.30.04	000	2855
08/02	Departamento de Viação	08.002.26.782.0032.2.058	3.3.90.30.07.99	000	2319

Declaramos para todos os fins que a contratação acima citada acontecerá de acordo com as necessidades de cada órgão/unidade da Administração, inclusive da Saúde e Educação e que quando ocorrerem contratação pelas demais secretarias não comprometerá a obrigatoriedade de aplicação mínima legal em saúde e educação.

Cordialmente,


Ademir Antônio Aziliero
Contabilista
CRC PR nº 025365/O-7



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 79/2019

PROTOCOLO Nº 74/2019

DE: Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação

PARA: Pricila Gregolin Gugik
Advogada

DATA: 24.04.2019

Conforme previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, encaminhamos a Vossa Senhoria Minuta do Edital de Licitação e anexos, referente a contratação de empresas para fornecimento de água mineral, gás e equipamentos para atender as necessidades da administração municipal.

QUANTO A ESCOLHA PELO PREGÃO PRESENCIAL:

Para participar de um Pregão, tanto na forma eletrônica como presencial requer do licitante interessado muita análise e certo grau de entendimento dos procedimentos oriundos desse certame.

No caso do pregão eletrônico, um fator que muitos licitantes consideram um empecilho para a participação no pregão por meio eletrônico é a necessidade de que disponham de tecnologia adequada para acessar a internet de banda larga, tenham bom equipamento e pessoal treinado para tanto, já que essa forma de licitação requer maior destreza dos licitantes.

Considerando que o Município de Coronel Vivida é um município de porte pequeno, do interior do Estado do Paraná e que, os fornecedores/licitantes em sua grande maioria não utilizam de mídia eletrônica (internet, sistemas e demais) entende-se que a utilização de Pregão Eletrônico prejudicaria o fomento do comércio local e regional contrariando o disposto no Art. 1º, Inciso III da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

Caso fosse escolhido o Pregão, na forma Eletrônica, majoraria os custos e inviabilizaria sua participação em certames, razão pela qual elege-se PREGÃO, na forma PRESENCIAL para a realização do certame.

Cordialmente,

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML



**MINUTA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2019.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº xx/2019.**

**EXCLUSIVO PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL,
MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

PREÂMBULO

O Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Coronel Vivida – PR, através do seu PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, designado, pela Portaria nº 02 de 04 de janeiro de 2019, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito deste município, Sr. FRANK ARIEL SCHIAVINI, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, do tipo menor preço, **POR ITEM**, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ÁGUA MINERAL, GÁS P13 E GÁS P45**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**, deste edital, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014**, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ÁGUA MINERAL, GÁS P13 E GÁS P45”**.

DATA DA REALIZAÇÃO: xx de xxxx de 2019.

HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: xx:xx horas.

LOCAL: Sede do município – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser entregues no mesmo local de realização da sessão indicado acima e até a data e horário acima estipulado, diretamente ao pregoeiro e equipe de apoio. Em nenhuma hipótese e sob qualquer alegação serão recebidos envelopes de propostas e documentação após o horário acima fixado. A responsabilidade de chegar até o horário fixado é integral da empresa interessada.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações do município, sita na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, **iniciando-se no dia xx de xxxx de 2019, às xx:xx (xxxx) horas** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.



I - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ÁGUA MINERAL, GÁS P13 E GÁS P45"**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **Anexo I**, deste edital.

II - ESCLARECIMENTOS INICIAIS

2.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

2.2. Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis em caso de necessidade por parte do **Município de Coronel Vívda**, que efetuará aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do Pregão as empresas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão, empresas:

- a) As que não se enquadrem como MEI, ME ou EPP, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, ou que, nessa condição, estejam incluídas em alguma das excludentes hipóteses do parágrafo 4º da mencionada Lei Complementar;
- b) As microempresas e empresas de pequeno porte interessadas que não atenderem a todas as condições e exigências estabelecidas para este certame, ou não apresentaram os documentos nela exigidos;
- c) Que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores do Município de Coronel Vívda - PR;
- d) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- e) Que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- f) Que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;
- g) Que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;
- h) Que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;
- i) Que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 de 19 de Novembro de 2009 do



Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação, punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal;

j) Que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

3.3. Poderão participar do Pregão, porém não poderão concorrer entre si empresas com sócios em comum ou da mesma família. Caso apresentem proposta para o mesmo item, ambas serão desclassificadas do item.

IV - DO CREDENCIAMENTO

4.1. No horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais deverão apresentar:

- a) Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital;
- b) **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial** do respectivo estado, de que **está enquadrada como micro empresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa**, expedida a menos de 90 (noventa) dias; **ou da repartição competente** (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição. No caso de empresa registrada no cartório, apresentar juntamente com a certidão declaração emitida e assinada por contador de que a empresa se enquadra nas condições da Lei Complementar nº 123/2006. No caso de Cooperativa, apresentar juntamente com a certidão declaração emitida e assinada por contador de que a cooperativa se enquadra nas condições estabelecidas pela Lei Complementar nº 123/2006;
- c) Declaração de enquadramento no regime de micro empresa ou empresa de pequeno porte (modelo Anexo V).

4.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) **TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL**, o estatuto social, contrato social em vigor ou outro instrumento de registro comercial (**podendo ser a Certidão Simplificada da Junta Comercial**), registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) **TRATANDO-SE DE PROCURADOR**, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a"**, que comprove os poderes do mandante para a outorga;
- c) O representante legal ou procurador deverá apresentar documento oficial de identificação que contenha fotografia.

4.3. **Importante:** Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente à licitação. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

- a) Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances;



- b) A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.4. É obrigatória a apresentação da declaração de "Pleno atendimento aos requisitos de habilitação mais a Certidão Simplificada da Junta Comercial ou da repartição competente, conforme o caso, e declaração de micro empresa ou empresa de pequeno porte", fora dos envelopes nº 1 e 2. Na falta destes documentos a empresa será automaticamente eliminada do certame.

4.5. Os documentos de credenciamento deverão ser apreciados e rubricados pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.

V - DO VALOR MÁXIMO

5.1. O valor máximo estimado estabelecido pela administração municipal para o objeto da presente licitação é de **R\$ 84.057,10 (oitenta e quatro mil e cinquenta e sete reais e dez centavos)**.

5.2. A competição do certame licitatório se dará **POR ITEM**, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo definido no presente Edital, não podendo ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

5.3. Para a elaboração da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão considerados os preços unitários de cada item.

VI - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. O credenciamento, a comprovação da condição de Micro Empreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II, do Edital, **deverão ser apresentados fora dos Envelopes nºs 01 e 02**, no início da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

6.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser **entregues diretamente ao Pregoeiro e equipe de apoio até as xxh e xxm do dia XX/XX/2019**, em 02 (dois) envelopes lacrados e indevassáveis, no setor de licitação do Município de Coronel Vivida, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 – Proposta

Pregão Presencial nº xx/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ÁGUA MINERAL, GÁS P13 E GÁS P45.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: xx de xxxx de 2019.

Horário de Abertura: xx:xx (xxxx) horas.



Envelope nº 02 – Habilitação

Pregão Presencial nº xx/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ÁGUA MINERAL, GÁS P13 E GÁS P45.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: xx de xxxx de 2019.

Horário de Abertura: xx:xx (xxxx) horas.

6.3. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas preferencialmente numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração. Caso a procuração já tenha sido apresentada no credenciamento, não há necessidade de apresentar novamente junto com a proposta/habilitação.

6.4. Os documentos necessários à habilitação/proposta/credenciamento poderão ser apresentados em via original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou por membro da Comissão Permanente de Licitação ou Pregoeiro ou Equipe de Apoio; por publicação em Órgão de Imprensa Oficial, via simples do documento com confirmação da autenticidade através da internet se for o caso.

6.4.1. A autenticação dos documentos pelos Membros da Comissão de Licitação ou Pregoeiro ou Equipe de Apoio poderá ser feita durante a sessão, desde que o proponente tenha enviado a cópia no envelope de documentação/proposta, e apresente o original até o momento da análise de seus documentos.

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

7.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço e CNPJ;
- b) Número do Pregão;
- c) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital;
- d) Valor proposto, em moeda corrente nacional. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos, cujo prazo não se confunde com o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, onde a proposta vencedora terá seus preços assegurados durante a validade da referida ATA;
- f) prazo de entrega é imediato, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de entrega superior ao máximo permitido, serão entendidas como válidas pelo prazo de entrega solicitado no edital.
- g) **MARCA dos produtos cotados**, sob pena de desclassificação;

7.2. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.



7.3. Os proponentes deverão formalizar proposta **POR ITEM**. A extensão dos itens, da expectativa (estimativa) de serviços para o período de 12 (doze) meses se encontra detalhada no ANEXO I deste edital.

7.4. No preço cotado obrigatoriamente deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo ao Município de Coronel Vivida quaisquer custos adicionais.

7.5. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.

7.6. Deverá ser observado o preço unitário máximo para o item, conforme o ANEXO I (Termo de Referência), sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.

7.7. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência).

7.8. A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve do município, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.

7.9. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.

a) Quando entregues ou executados com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital de licitação;

b) Quando apresentarem qualquer defeito durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

7.10. A PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR NO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS, PROPOSTA DE PREÇOS IMPRESSA E EM MÍDIA DIGITAL: (CD-R), OU PEN DRIVE, CUJO ARQUIVO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DEVERÁ SER OBTIDO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO.

7.10.1. O PROGRAMA E O MANUAL PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (KIT PROPOSTA) ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS NO SITE www.coronelvivida.pr.gov.br PARA DOWNLOAD.

7.11. A proposta a ser apresentada impressa no sistema kit proposta poderá cortar a descrição completa de algum item, devido à quantidade de caracteres, porém cotando o item, entende-se que a proponente concorda e atende a todas as especificações exigidas no Anexo I, termo de referência do edital, não havendo o que se falar em desclassificação do item.

7.12 Disposições gerais referentes às propostas:

7.12.1. Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento da Ata de Registro de Preços.

7.12.2. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pelo Contratante são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.



7.12.3. O valor deverá ser discriminado em reais, com até 02 (duas) casas após a vírgula.

VIII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

8.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos relacionados nos subitens abaixo:

8.1.1. Da Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, para empresa individual;

b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2. Da Regularidade Fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002);

b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991;

c) Prova de Regularidade relativa ao **FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

d) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito ou positiva com efeitos de negativa, em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;

e) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito ou positiva com efeitos de negativa, em relação a tributos municipais, expedida pela Prefeitura do Município sede da licitante;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da



Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

8.1.3. Da Qualificação econômica e financeira:

- a) Certidão Negativa de **Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, onde conste o prazo de validade e não havendo, somente será aceita com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias**;
- b) Certidão simplificada da **Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), emitida **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura das propostas.

8.1.4. Das Declarações:

- a) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III);
- b) Declaração de **Incompatibilidade Negocial** (modelo Anexo VII);

OBS: Caso o documento exigido no item 8.1.3, letra "b" e caso o documento exigido no item 8.1.1, letras "a" e/ou "b" já tenha sido apresentado pela licitante no ato de credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-lo no Envelope nº 02 - Da Habilitação.

Caso a empresa apresente no envelope de documentos de habilitação o Certificado do Cadastro de Licitantes junto ao município de Coronel Vivida, com validade igual ou superior a data de abertura das propostas, a mesma fica desobrigada de apresentar o documento exigido no item 8.1.1, letras "a" e/ou "b".

8.2. Disposições gerais referentes aos documentos:

8.2.1. Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser **apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada**, desde que legíveis.

8.2.2. A falta de qualquer documento exigido no presente Edital implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

8.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

8.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.5. **A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência** do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93,



sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou para a revogação da licitação.

8.6. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

8.7. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do licitante.

8.8. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

IX - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

9.1. No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital e entregarão os documentos para credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

9.1.1. Apreciados os documentos de credenciamento, passar-se-á à abertura dos envelopes de proposta de preços.

9.1.2. O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

9.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão.

9.2.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduzirão ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.2.2. Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo unitário do item.

9.2.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.3. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:



- a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.3.1. Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item.

9.4. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.4.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

9.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.

9.8. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

9.10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.

9.10.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante as pesquisas de preços já realizadas pela divisão de compras do município.

9.11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.12. Eventuais dúvidas com relação à autenticidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.12.1. A verificação será certificada pela Equipe de Apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.12.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.



9.13. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 8.1 do item VIII, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.

9.14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.15. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

X – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

10.1. Os esclarecimentos e as impugnações ao presente Edital poderão ser feitos até às 17h:30min do 2º (segundo) dia útil antes da data fixada para a realização da sessão pública do Pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

10.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato, devendo ser protocolada na sede do Município de Coronel Vivida, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00min às 17h30min, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br.

10.3. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e a resposta será disponibilizada no site www.coronelvivida.pr.gov.br.

10.4. Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais.

10.5. Acolhida a impugnação/pedidos, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

10.6. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediata e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

10.7. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avaliá-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.

10.8. Aceita a manifestação referida no subitem 10.6, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.9. O recurso será dirigido ao Município de Coronel Vivida, Paraná, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00min às 17h30min, ou encaminhado através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br. O(s) mesmo(s) será(ão) encaminhado(s) por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no **prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis**.



10.10. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.11. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.12. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.13. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

XI - DO REGISTRO DE PREÇOS E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. O registro do objeto desta licitação será feito por **item**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

11.2. O registro do preço do licitante vencedor será inserido em ata pelo Pregoeiro, ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

11.3. Ocorrendo a interposição de recursos, a homologação ocorrerá após a decisão dos mesmos.

11.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após decididos os recursos, se houverem, e após a adjudicação pelo pregoeiro e equipe de apoio e confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

XII - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o PROPONENTE VENCEDOR será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme modelo constante do Anexo VIII, deste Edital, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, com validade de 12 (doze) meses.

12.2. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa obriga-se a execução dos serviços pelos preços nela registrados.

12.3. Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

12.4. O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis. O prazo para assinar a Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Contratante.

12.5. Opcionalmente, a Ata de Registro de Preços poderá ser enviada via e-mail à empresa para que seja colhida a assinatura do responsável, ou preposto habilitado, para posterior encaminhamento ao Município de Coronel Vivida.



12.6. A assinatura da Ata de Registro de Preços estará condicionada: a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar a Ata de Registro de Preços em nome da empresa.

XIII - DOS PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

13.1. Os produtos desta licitação deverão ser entregues imediatamente após a solicitação da divisão de compras, correndo por conta da Detentora as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento. Sendo que as entregas serão parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses e as quantidades são apenas estimativas não obrigando o Município a adquiri-las.

13.2. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues nos locais abaixo especificados, em quaisquer outros locais existentes ou que vierem a ser criados, em todo Município.

Local	Endereço
Escola Municipal São Cristóvão	Rua Vereador Orlando Ferri
Escola Municipal Sete de Setembro	Candido Inácio de Lima, s/n, Bairro Jardim Primavera II
Escola Municipal Juventino Rufatto	Rua Presidente Costa e Silva, 264
Escola Municipal Tiradentes	Rua Primo Zeni, s/n
Escola Municipal Dr. Ulisses Guimarães	Rua Dornevil Dangui
Escola Municipal Presidente Kennedy	Rua João Paulo II
Escola Municipal Prefeito Paulino Stédile	Rua Iguaçu, 326
Escola Municipal Vista Alegre	Rua Frederico Berger, s/n
Escola Rural Municipal Maria da Luz	Localidade Abundancia
Escola Rural Municipal Santa Lúcia	Localidade Santa Lúcia
Centro Municipal de Educação Infantil Primavera	Rua Valdomiro Castro, s/n – Bairro Primavera
Centro Municipal de Educação Infantil Arco Íris	Rua Clevelândia
Centro Municipal de Educação Infantil Aquarela	Rua Primo Zeni
Centro Municipal de Educação Infantil Vó Erna	Rua Dr. Francisco Beltrão, 866
Centro Municipal de Educação Infantil Dona Emma Boing Hort	Rua Maria Guzela Bernardi, 57
Programa Fonte de Talentos	Rua Clevelândia, s/n
AABB Comunidade	Rua Santa Catarina s/n
Departamento de Educação e Cultura (Centro Cultural)	Rua Major Estevão Ribeiro do Nascimento, 570, esquina com Rua Dr. Claudino dos Santos
Corpo de Bombeiros	Rua Clevelândia, 799, Bairro São Luis
Agência do Trabalhador	Rua XV de Novembro, 147
Departamento de Agricultura	Praça Ângelo Mezzomo, s/n
Departamento de Meio Ambiente	Praça Ângelo Mezzomo, s/n
Casa Familiar Rural	Bairro Flor da Serra
Departamento de Obras, Viação e Urbanismo	Rua Primo Zeni, esquina com Benjamim Bordim, s/n
Administração	Praça Ângelo Mezzomo, s/n
Departamento de Saúde	Rua Romário Martins, 154
UBS Bairro Jardim Maria da Luz	Rua Celeste Foppa, 223
UBS BNH	Rua Jose Fopa, s/n, Bairro BNH
UBS Vista Alegre	Rua Bahia, s/n
UBS São José Operário	Rua Otilio C. Weiss, s/n, Bairro São José Operário
UBS Caçador	Localidade Caçador
UBS Rio Quietto	Localidade Rio Quietto
UBS Jacutinga	Localidade Jacutinga
UBS Abundância	Localidade Abundância
UBS Madalozzo	Rua Sete de Setembro, 132, Centro.



UBS Reserva Indígena	Localidade Reserva Indígena
UAPSF Clínica da Mulher	Avenida Generoso Marques, s/n – Praça dos Pioneiros.
UBS São Cristóvão	Rua Tranquilo Decarli s/n
Centro de Atendimento Psicossocial-CAPS	Praça José Auache s/n
Departamento de Promoção Humana	Rua Candido Inácio de Lima, s/n, Bairro Jardim Primavera II
APMI	Rua Primo Zeni, Bairro São José Operário
Casa Lar Irmã Rosa	Rua Orestes Galvão, s/n, Bairro São Cristóvão
Conselho Tutelar	Rua Clevelândia, s/n
CREAS	Rua Candido Inácio de Lima, s/n, Bairro Jardim Primavera II
Centro de Referência em Assistência Social - CRAS	Rua Candido Inácio de Lima s/n, Primavera II
Departamento de Esporte	Rua Clevelândia, s/n

XIV - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. A Detentora deverá apresentar para aprovação no município, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os serviços, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.

14.2. O município reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no presente Edital, ou que seja considerado inadequado pelo município.

14.3. Na hipótese de complementação, a detentora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

XV - DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica juntamente com relatório das quantidades entregues no mês, sua conferência e aceitação pelo Departamento competente.

15.2. As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

15.3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Detentora.

15.4. Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

“6.1. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

6.1.1. destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

6.1.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.1.3. de comércio exterior.”



15.5. Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

XVI - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

16.1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta de dotação orçamentária específica abaixo:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
03/01	Administração S.M.A.	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.30.04	000	2204
03/01	Administração S.M.A.	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.30.07.99	000	2285
03/02	FUNREBOM	03.002.06.182.0007.2.010	3.3.90.30.04	000	3133
03/02	FUNREBOM	03.002.06.182.0007.2.010	3.3.90.30.07.99	000	2287
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30.04	000	2200
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30.07.99	000	2289
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.365.0012.2.011	3.3.90.30.04	000	2202
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.365.0012.2.011	3.3.90.30.07.99	000	2290
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.364.0016.2.016	3.3.90.30.04	000	3134
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.364.0016.2.016	3.3.90.30.07.99	000	2294
05/02	Departamento de Cultura	05.002.13.392.0017.2.018	3.3.90.30.07.99	000	2295
05/03	Departamento do Desporto	05.003.27.812.0018.2.019	3.3.90.30.04	000	3135
05/03	Departamento do Desporto	05.003.27.812.0018.2.019	3.3.90.30.07.99	000	2296
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30.04	000	2753
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30.07.99	000	992
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.30.04	000	2755
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.30.07.99	000	2298
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.066	3.3.90.30.04	000	3136
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.066	3.3.90.30.07.99	000	2300
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.065	3.3.90.30.04	000	3137
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.065	3.3.90.30.07.99	000	2299
10/03	FMIA	10.003.08.243.0022.6.044	3.3.90.30.04	000	2763
10/03	FMIA	10.003.08.243.0022.6.044	3.3.90.30.07.99	000	2316
10/02	Departamento de Promoção Humana	10.002.08.244.0023.2.036	3.3.90.30.04	000	3138
10/02	Departamento de Promoção Humana	10.002.08.244.0023.2.036	3.3.90.30.07.99	000	2314
07/01	Departamento de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.048	3.3.90.30.04	000	3139
07/01	Departamento de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.048	3.3.90.30.07.99	000	2318
08/02	Departamento de Viação	08.002.26.782.0032.2.058	3.3.90.30.04	000	2855
08/02	Departamento de Viação	08.002.26.782.0032.2.058	3.3.90.30.07.99	000	2319

XVII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

17.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

17.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:



17.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total da Ata de Registro de Preços, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do mesmo.

17.2.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da Ata de Registro de Preços, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer cláusula deste edital ou ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelada a Ata.

XVIII - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA

18.1. O Contratante reserva-se o direito de cobrar da Detentora e a Detentora obriga-se a fornecer ao Contratante toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta Ata, bem como a facilitar ao Contratante a fiscalização do fornecimento dos produtos ora contratados.

18.2. O Contratante reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre o fornecimento dos produtos e, ainda, aplicar multa ou rescindir a ata, caso a Detentora desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas nesta Ata.

18.3. A fiscalização do Contratante não diminui ou substitui as responsabilidades da Detentora, decorrente de obrigações aqui assumidas.

18.4. Conforme Portaria nº08/2018, caberá a gestão do contrato o Secretário Municipal de Administração, Sr. Humberton de Oliveira Viana, nomeado através do Decreto nº 6.494 de 12 de dezembro de 2018, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato.

18.5. A fiscalização do contrato ficará a cargo da servidora Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.135 de 18 de janeiro de 2017, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando o gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato.

18.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Detentora pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

18.7. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante, não elide nem diminui a responsabilidade da Detentora quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do Contratante ou do servidor designado para a fiscalização.

18.8. Ao Contratante não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados.

18.9. Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a Detentora, por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal da Ata, para representá-la sempre que for necessário.

XIX - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1. Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e detentoras, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todas as atas de registro de preços celebrados com a Administração Pública Municipal.



19.2. Os licitantes devem observar e a Detentora deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata de registro de preços;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução da ata de registro de preços;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte;
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o CONTRATANTE promover inspeção.

19.3. Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pela ata de registro de preços em questão.

19.4. Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao Contratante ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo Contratante.

19.5. Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física Detentora em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução da ata de registro de preços, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

XX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

20.3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.



20.3.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

20.4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

20.5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

20.6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

20.7. Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação deverão ser retirados no Departamento de Licitação do Município de Coronel Vivida, Paraná, após a celebração do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).

20.8. A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Contratante.

20.9. São de responsabilidade da vencedora, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento do objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá o objeto da contratação.

20.10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos produtos / serviços fornecidos.

20.11. Deverão ser respeitadas todas as leis vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

20.12. O Contratante reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender o fornecimento contratado, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já entregues, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

20.13. Na execução e recebimento do fornecimento contratado, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

20.14. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20.15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá, com base na legislação vigente.

20.16. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.17. A ausência de assinatura em documento, incluindo a proposta de preços, emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.



20.18. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de referência;

Anexo II – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III – Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor;

Anexo IV – **Dados adicionais para anexar na proposta elaborada no sistema;**

Anexo V – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VI – Modelo de Procuração;

Anexo VII – Declaração de Incompatibilidade Negocial;

Anexo VIII - Minuta da Ata de Registro de Preços.

20.19. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, no Departamento de Licitações, sita na Praça Ângelo Mezzomo s/n. neste município. Informações: Departamento de Licitações: (46) 3232-8300.

20.20. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, xx de xxxx de 2019.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2019

TERMO DE REFERÊNCIA

I - OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo de referência o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ÁGUA MINERAL, GÁS P13 E GÁS P45**, conforme estimativas e exigências descritas abaixo.

1.2. Da escolha pelo registro de preços:

1.2.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à contratação futura de bens e serviços, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

1.2.2. Na licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde a empresa vencedora manterá seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis, caso necessite o Município de Coronel Vivida efetuará as contratações nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

II - JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação do fornecimento dos materiais visa suprir a necessidade contínua de água mineral e gás para Administração Municipal e seus departamentos, a fim de atender aos funcionários e seus munícipes durante o exercício de 2019/2020, sendo considerado como quantidade estimativa o consumo realizado durante os últimos meses. Justifica-se o pedido de entrega imediata dessa contratação, devido que, os produtos solicitados são de extrema importância pra qualquer departamento, utilizados a toda hora por todos os servidores, assim não podendo estar em falta por um período de longo prazo, prejudicando os serviços e funcionamento dos departamentos.

2.2. As quantidades ora solicitadas são suficientes para atender a demanda para o período estabelecido, de acordo com a verificação efetuada das quantidades utilizadas no período anterior, ressaltando que foram mantidas as mesmas quantidades.

III- ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	QTDE. ESTIMADA	UNID	CÓD. PMCV	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
1	2.000	Bba	848	ÁGUA MINERAL SEM GÁS EM BOMBONAS COM 20 LITROS.	12,33	24.660,00
2	500	Btj	849	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO EM BOTIJÕES DE 13 KG.	74,68	37.340,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



3	50	Cil	850	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO EM CILINDROS DE 45 KG.	321,39	16.069,50
4	20	UN	4396	RECIPIENTE PARA GAS, EM ACO RESISTENTE A ALTA PRESSAO, TIPO BOTIJAO, UTILIZADO PARA GAS DE COZINHA GLP, COM CAPACIDADE PARA 13 KG, DEVENDO SER NOVO, SEM USO E COM CERTIFICACAO DO INMETRO	141,00	2.820,00
5	5	UN	7383	RECIPIENTE PARA GAS, EM ACO RESISTENTE A ALTA PRESSAO, TIPO BOTIJAO, UTILIZADO PARA GAS DE COZINHA GLP, COM CAPACIDADE PARA 45 KG, DEVENDO SER NOVO, SEM USO E COM CERTIFICACAO DO INMETRO	516,00	2.580,00
6	10	UN	3016	REGISTRO REGULADOR DE GAS, PARA USO DOMESTICO DE GAS DE BAIXA PRESSAO 2 KG/H, MATERIA PRIMA: CORPO, TAMPA E REGISTRO EM ZAMAC, COMPONENTES INTERNOS EM ACO E ZAMAC, BORBOLETA E PINO EM LATAO	40,70	407,00
7	15	UN	19627	MANGUEIRA DE PVC, COM ESPESSURA DE 4MM, BITOLA DE 3/8" PARA GAS DE COZINHA, MEDIDA APROXIMADA 120CM DE COMPRIMENTO, COM CERTIFICADO DO INMETRO	12,04	180,60
VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$					84.057,10	

IV - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

4.1. Os produtos desta licitação deverão ser entregues imediatamente após a solicitação da divisão de compras, correndo por conta da Detentora as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento. Sendo que as entregas serão parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses e as quantidades são apenas estimativas não obrigando o Município a adquiri-las.

4.2. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues nos locais abaixo especificados, em quaisquer outros locais existentes ou que vierem a ser criados, em todo Município.

Local	Endereço
Escola Municipal São Cristóvão	Rua Vereador Orlando Ferri
Escola Municipal Sete de Setembro	Candido Inácio de Lima, s/n, Bairro Jardim Primavera II
Escola Municipal Juventino Rufatto	Rua Presidente Costa e Silva, 264
Escola Municipal Tiradentes	Rua Primo Zeni, s/n
Escola Municipal Dr. Ulisses Guimarães	Rua Dornevil Dangui
Escola Municipal Presidente Kennedy	Rua João Paulo II
Escola Municipal Prefeito Paulino Stédile	Rua Iguaçu, 326
Escola Municipal Vista Alegre	Rua Frederico Berger, s/n
Escola Rural Municipal Maria da Luz	Localidade Abundancia
Escola Rural Municipal Santa Lúcia	Localidade Santa Lúcia
Centro Municipal de Educação Infantil Primavera	Rua Valdomiro Castro, s/n - Bairro Primavera
Centro Municipal de Educação Infantil Arco Íris	Rua Clevelândia
Centro Municipal de Educação Infantil Aquarela	Rua Primo Zeni
Centro Municipal de Educação Infantil Vó Erna	Rua Dr. Francisco Beltrão, 866
Centro Municipal de Educação Infantil Dona Emma Boing Hort	Rua Maria Guzela Bernardi, 57
Programa Fonte de Talentos	Rua Clevelândia, s/n



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



AABB Comunidade	Rua Santa Catarina s/n
Departamento de Educação e Cultura (Centro Cultural)	Rua Major Estevão Ribeiro do Nascimento, 570, esquina com Rua Dr. Claudino dos Santos
Corpo de Bombeiros	Rua Clevelândia, 799, Bairro São Luis
Agência do Trabalhador	Rua XV de Novembro, 147
Departamento de Agricultura	Praça Ângelo Mezzomo, s/n
Departamento de Meio Ambiente	Praça Ângelo Mezzomo, s/n
Casa Familiar Rural	Bairro Flor da Serra
Departamento de Obras, Viação e Urbanismo	Rua Primo Zeni, esquina com Benjamim Bordim, s/n
Administração	Praça Ângelo Mezzomo, s/n
Departamento de Saúde	Rua Romário Martins, 154
UBS Bairro Jardim Maria da Luz	Rua Celeste Foppa, 223
UBS BNH	Rua Jose Fopa, s/n, Bairro BNH
UBS Vista Alegre	Rua Bahia, s/n
UBS São José Operário	Rua Otílio C. Weiss, s/n, Bairro São José Operário
UBS Caçador	Localidade Caçador
UBS Rio Quietto	Localidade Rio Quietto
UBS Jacutinga	Localidade Jacutinga
UBS Abundância	Localidade Abundância
UBS Madalozzo	Rua Sete de Setembro, 132, Centro.
UBS Reserva Indígena	Localidade Reserva Indígena
UAPSF Clínica da Mulher	Avenida Generoso Marques, s/n – Praça dos Pioneiros.
UBS São Cristóvão	Rua Tranquilo Decarli s/n
Centro de Atendimento Psicossocial-CAPS	Praça José Auache s/n
Departamento de Promoção Humana	Rua Candido Inácio de Lima, s/n, Bairro Jardim Primavera II
APMI	Rua Primo Zeni, Bairro São José Operário
Casa Lar Irmã Rosa	Rua Orestes Galvão, s/n, Bairro São Cristóvão
Conselho Tutelar	Rua Clevelândia, s/n
CREAS	Rua Candido Inácio de Lima, s/n, Bairro Jardim Primavera II
Centro de Referência em Assistência Social - CRAS	Rua Candido Inácio de Lima s/n, Primavera II
Departamento de Esporte	Rua Clevelândia, s/n



ATENÇÃO: OBSERVAR QUE DEVE SER ANEXADO JUNTO COM ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES: CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL COMPROVANDO ESTAR ENQUADRADA COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE ME OU EPP, CASO SEJA PROCURADOR, TAMBÉM CÓPIA AUTENTICADA DA PROCURAÇÃO.
DOCUMENTO PESSOAL DO REPRESENTANTE

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

Pregão Presencial nº XX/2019.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sua sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO CONTRATAÇÃO DE MENOR.

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº XX/2019**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019

DADOS ADICIONAIS PARA ANEXAR NA PROPOSTA ELABORADA NO SISTEMA

ATENÇÃO, A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE NO SISTEMA KIT PROPOSTA, DEVENDO SOLICITAR O ARQUIVO NO SETOR DE LICITAÇÕES E BAIXAR O PROGRAMA E O MANUAL NO SITE www.coronelvivida.pr.gov.br.

Valor total proposto R\$ xx,xx (xxxxxxxxxxxx).

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de execução: conforme edital.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE:

CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE:

CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

AGÊNCIA:

Nº DA CONTA BANCÁRIA:

E-MAIL:

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2. O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

3 - DECLARAÇÃO

- Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)**

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE (se houver)

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU PROCURADOR)

CPF Nº

(DOCUMENTO NÃO OBRIGATÓRIO)



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU
EPP)**

----- (Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº -----, sediada, ----- (Endereço Completo)
Declaro (amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de
licitação na modalidade de pregão, que estou (amos) sob o regime de microempresa ou empresa de
pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019

MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao

Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR

Pregão Presencial nº XX/2019

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo Sr. (NOME), portador da Cédula de Identidade RG nº (xxxxxxxxxxxxxx) e CPF nº (xxxxxxxxxx) nomeia e constitui seu bastante procurador o (a) Sr. (a) (NOME), portador (a) da Cédula de Identidade RG nº (xxxxxxxxxxxxxx) e CPF nº (xxxxxxx), a quem confere amplos poderes para representa-la perante o Município de Coronel Vivida – PR, no que se referir ao **Pregão Presencial nº XX/2019**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos de fornecimento/serviços e demais compromissos (opcional)*.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Cidade, dia, mês e ano

Nome completo (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
RG e CPF

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO

88



ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

A empresa declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Além disso, declara que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade negocial com o município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019

PRAZO: de xx de xxxxx de 2019 a xx de xxxxx de 2019

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, a seguir denominado CONTRATANTE e do outro, a empresa **XXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na xxxxxx, no município de xxxxx (xxxxx), Estado xxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxx, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXX**, portador do CPF nº xxxxxx e RG nº xxxxx, a seguir denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019**, do tipo menor preço por ITEM no sistema de registro de preços, para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ÁGUA MINERAL, GÁS P13 E GÁS P45**, fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

Parágrafo Único: A presente Ata tem por objeto constituir o sistema de registro de preços para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ÁGUA MINERAL, GÁS P13 E GÁS P45**, de conformidade com as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, partes integrantes deste instrumento, independente de sua transcrição e conforme abaixo discriminado:

ITEM	CÓD. LC	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO R\$
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO R\$						

(xxxxx)

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia ao Contratante.

Parágrafo Segundo: Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo Primeiro: As despesas decorrentes dos eventuais serviços, objeto desta ATA, serão pagas por intermédio das dotações orçamentárias, conforme abaixo discriminadas:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
03/01	Administração S.M.A.	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.30.04	000	2204
03/01	Administração S.M.A.	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.30.07.99	000	2285
03/02	FUNREBOM	03.002.06.182.0007.2.010	3.3.90.30.04	000	3133
03/02	FUNREBOM	03.002.06.182.0007.2.010	3.3.90.30.07.99	000	2287
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30.04	000	2200
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30.07.99	000	2289
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.365.0012.2.011	3.3.90.30.04	000	2202
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.365.0012.2.011	3.3.90.30.07.99	000	2290
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.364.0016.2.016	3.3.90.30.04	000	3134
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.364.0016.2.016	3.3.90.30.07.99	000	2294
05/02	Departamento de Cultura	05.002.13.392.0017.2.018	3.3.90.30.07.99	000	2295
05/03	Departamento do Desporto	05.003.27.812.0018.2.019	3.3.90.30.04	000	3135
05/03	Departamento do Desporto	05.003.27.812.0018.2.019	3.3.90.30.07.99	000	2296
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30.04	000	2753
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30.07.99	000	992
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.30.04	000	2755
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.30.07.99	000	2298
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.066	3.3.90.30.04	000	3136
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.066	3.3.90.30.07.99	000	2300
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.065	3.3.90.30.04	000	3137
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.065	3.3.90.30.07.99	000	2299
10/03	FMIA	10.003.08.243.0022.6.044	3.3.90.30.04	000	2763
10/03	FMIA	10.003.08.243.0022.6.044	3.3.90.30.07.99	000	2316
10/02	Departamento de Promoção Humana	10.002.08.244.0023.2.036	3.3.90.30.04	000	3138
10/02	Departamento de Promoção Humana	10.002.08.244.0023.2.036	3.3.90.30.07.99	000	2314
07/01	Departamento de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.048	3.3.90.30.04	000	3139
07/01	Departamento de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.048	3.3.90.30.07.99	000	2318
08/02	Departamento de Viação	08.002.26.782.0032.2.058	3.3.90.30.04	000	2855
08/02	Departamento de Viação	08.002.26.782.0032.2.058	3.3.90.30.07.99	000	2319

Parágrafo Segundo: As despesas de outros órgãos ou entidades do CONTRATANTE que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE reserva-se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro: Os preços dos produtos a serem contratados, são os constantes da presente Ata, ofertados pela DETENTORA acima classificada com os menores preços.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE convocará a DETENTORA para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

Parágrafo Quarto: Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, a DETENTORA poderá ser liberada do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.



Parágrafo Quinto: Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da ata de registro de preços, ressalvada a hipótese de aplicação do Artigo 65, Inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, **de xx de xxxxx de 2019 a xx de xxxxx de 2020.**

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE poderá a qualquer tempo rescindir a Ata, independentemente de infringência contratual por parte da DETENTORA, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Parágrafo Primeiro: Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, efetuando os fornecimentos especificados no Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão Presencial nº xx/2019, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pelo CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a cláusula oitava.

Parágrafo Segundo: Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

Parágrafo Terceiro: Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos a sua execução.

Parágrafo Quinto: Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto: Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

Parágrafo Sétimo: Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do CONTRATANTE.

Parágrafo Oitavo: Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

Parágrafo Primeiro: Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula nona.

Parágrafo Segundo: Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ata de registro de preços.

Parágrafo Terceiro: Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

Parágrafo Quarto: Acompanhar a entrega do objeto contratado, efetuado pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

Parágrafo Quinto: Fiscalizar o fornecimento por um representante do CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.



Parágrafo Sexto: O Departamento de Administração será responsável pela prática de todos os atos de controle do registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro: Os produtos objeto desta ATA deverão ser entregues somente mediante autorização de fornecimento e nota de empenho, **imediatamente** após a solicitação da divisão de compras, nos locais relacionados no termo de referência do edital, independentemente da quantidade solicitada, correndo por conta da DETENTORA as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o Município a adquiri-las.

Parágrafo Segundo: Os produtos deverão ser entregues, na especificação discriminada Anexo I – Termo de Referência do Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A DETENTORA obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

Parágrafo Terceiro: A DETENTORA deverá apresentar para aprovação do CONTRATANTE, toda vez que for necessário, resultado de testes, ensaios, amostras e demais dados informativos sobre o produto, de modo que permita sua perfeita identificação quanto a qualidade e procedência.

Parágrafo Quarto: O CONTRATANTE reserva-se ao direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no Edital e Ata de Registro de Preços, ou que seja considerado inadequado pelo mesmo.

Parágrafo Quinto: A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil do produto será da DETENTORA. Consequentemente ela não poderá solicitar prorrogações de prazos em decorrência do atraso na entrega.

Parágrafo Sexto: A DETENTORA assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar o CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto as de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e civil.

Parágrafo Sétimo: A DETENTORA se obriga a respeitar, rigorosamente, na execução desta ata de registro de preços, legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente.

Parágrafo Oitavo: Os produtos, no ato da entrega, deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando nº da Autorização de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND de Tributos Federais e do FGTS.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica juntamente com relatório das quantidades entregues no mês, sua conferência e aceitação pelo Departamento competente.

Parágrafo Segundo: As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à DETENTORA e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

Parágrafo Terceiro: O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da DETENTORA.

Parágrafo Quarto: Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

“6. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:



6.1. destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos **Municípios**;

6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.3. de comércio exterior."

Parágrafo Quinto: Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Primeiro: O Contratante reserva-se o direito de cobrar da Detentora e a Detentora obriga-se a fornecer ao Contratante toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta Ata, bem como a facilitar ao Contratante a fiscalização do fornecimento dos produtos ora contratados.

Parágrafo Segundo: O Contratante reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre o fornecimento dos produtos e, ainda, aplicar multa ou rescindir a ata, caso a Detentora desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização do Contratante não diminui ou substitui as responsabilidades da Detentora, decorrente de obrigações aqui assumidas.

Parágrafo Quarto: Conforme Portaria nº08/2018, caberá a gestão do contrato o Secretário Municipal de Administração, Sr. Humberton de Oliveira Viana, nomeado através do Decreto nº 6.494 de 12 de dezembro de 2018, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato.

Parágrafo Quinto: A fiscalização do contrato ficará a cargo da servidora Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.135 de 18 de janeiro de 2017, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando o gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato.

Parágrafo Sexto: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Detentora pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo Sétimo: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante, não elide nem diminui a responsabilidade da Detentora quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do Contratante ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo Oitavo: Ao Contratante não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados.

Parágrafo Nono: Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a Detentora, por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal da Ata, para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Parágrafo Segundo: Pelo CONTRATANTE, quando:

- A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Ordem de Serviços no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- A DETENTORA der causa a rescisão administrativa da ATA;
- Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ATA;
- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- Por razões de interesse público, devidamente fundamentado;

Parágrafo Terceiro: Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o objeto de acordo com a Ata de Registro de Preços.



Parágrafo Quarto: Nas hipóteses previstas no parágrafo terceiro, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

Parágrafo Quinto: A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada na sede do CONTRATANTE, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e nesta Ata, caso não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Sexto: Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, o CONTRATANTE poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.

Parágrafo Sétimo: Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo CONTRATANTE, a DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

Parágrafo Oitavo: No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Coronel Vivida - PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

Parágrafo Segundo: A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Terceiro: A sanção de que trata o parágrafo anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, no caso da DETENTORA dar causa ao cancelamento da mesma;
- c) Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, por dia de atraso, no caso da DETENTORA não cumprir qualquer cláusula do edital ou da ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelada a Ata;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 5 (cinco) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- f) A aplicação da sanção prevista no parágrafo terceiro, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas b, c e d, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Quarto: Ocorrendo à inexecução de que trata o parágrafo segundo, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

Parágrafo Quinto: A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do parágrafo anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Sexto: A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da assessoria jurídica do Município de Coronel Vivida – PR.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo Primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratadas/detentoras, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos/atas de registro de preços celebrados com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo Segundo: Os licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato/ata de registro de preços;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato/ata de registro de preços;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte;
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o CONTRATANTE promover inspeção.

Parágrafo Terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato/ata de registro de preços em questão.

Parágrafo Quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao CONTRATANTE ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato/ata de registro de preços, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física DETENTORA em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato/ata de registro de preços, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

Parágrafo Único: A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório - Pregão Presencial nº XX/2019 e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Parágrafo Segundo: Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo Terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

Parágrafo Quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

Parágrafo Quinto: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida-PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo ciente, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, xx de xxxxx de 2019.

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

Testemunhas:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



PARECER JURÍDICO

Direito Administrativo. Licitações e Contratos. Pregão Presencial. Fornecimento de água mineral, gás P13 e Gás P45. Análise jurídica prévia. Aprovação Condicionada.

Senhor Prefeito,

RELATÓRIO

1. Trata-se de solicitação de registro de preços para futuro e eventuais aquisições de água mineral, Gás P13 e Gás P45.
2. Os autos estão devidamente paginados, nos termos do art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93.
3. O procedimento licitatório encontra-se instruído com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:
 - a) Ofício nº 038/2019 do Secretário de Administração, Termo de Referência, orçamentos, mapa comparativo de preços, requisição de compras (fls. 02/43);
 - b) Ofício nº 253/2019 - Despacho do Prefeito Municipal determinando a remessa dos presentes autos ao Contador para indicação de recursos de ordem orçamentária para garantir a despesa; Remessa à Assessoria Jurídica para emissão de parecer jurídico (fl. 44);
 - c) Ofício nº 77/2019 - Parecer Contábil (fl. 45 e 46);
 - d) Ofício nº 79/2019 – Solicitação de análise jurídica da minuta do Edital (fl. 47);
 - e) Minuta do edital e anexos (fls. 48/83).
4. Na sequência, o processo foi remetido a esta Assessoria Jurídica, para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta de edital elaborada, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

ANÁLISE JURÍDICA

I. DO OBJETO E DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

5. O pregão consiste em modalidade de licitação instituída pela Lei nº 10.520/2002, para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.
6. Nos termos do parágrafo único do art. 1º do referido diploma legal¹, são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

¹ Art. 1º da Lei nº 10.520/2002: "Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. **Parágrafo único.** Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste

colme

7. Entende-se que os itens descritos no procedimento se tratam de bens comuns.

II. DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

8. O pregão é regido pela Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93.

9. Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, que assim dispõe:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

10. A seguir, passa-se ao cotejo entre estas exigências legais e a instrução dos autos, no intuito de verificar a regularidade jurídica do caso em exame, ou, se for o caso, apontar as providências que ainda devem ser adotadas pela Administração.

11. Destaque-se que, nos termos do Acórdão nº 2.605/2018 do Tribunal de Contas do Paraná, uma vez regulamentado o pregão eletrônico na esfera municipal (Lei Municipal nº 1.708/2003 e Decreto Municipal nº 3.262/2006), há que se priorizar o mesmo, sendo que a opção pelo pregão presencial deve ser devidamente justificada, diante dos princípios da eficiência e da motivação, bem como pelo disposto no art. 3º, inciso I, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 4º do próprio Decreto Municipal – o que foi atendido à fl. 47.

Da justificativa da contratação

12. Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente encarregado da contratação no âmbito da Administração)², a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.

13. A contratação foi justificada mediante o Termo de Referência.

14. É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos

artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”

² Lei nº 10.520/2002, art. 3º, I; Decreto nº 3.555/2000, art. 8º, III a.

jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda do Município, sendo inadmissíveis especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação, ou superiores às necessidades da municipalidade, ou, ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente.

15. A Lei nº 10.520/2002 (art. 3º, I) determina também que a autoridade competente estabeleça, de modo motivado, as exigências de habilitação/qualificação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do futuro contrato.

16. Desse modo, entende-se que a justificativa apresentada deve ser averiguada pela Autoridade Superior, a fim de analisar a compatibilidade frente ao interesse público.

Do Termo de Referência e da definição do objeto

17. O Termo de Referência consiste em um dos atos essenciais do pregão e deve conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada, o orçamento estimativo de custos. Deve propiciar a avaliação do custo pela Administração, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução contratual.

18. Ainda quanto ao Termo de Referência, infere-se do art. 8º, III, “a” do Decreto nº 3.555/2000 que balizará a definição do objeto do certame pela autoridade competente, exigida na Lei do Pregão (nº 10.520/2002). Desse modo, deve haver a consonância entre o objeto detalhado pela área requisitante e aquele definido pela autoridade competente, constante da minuta de Edital.

19. Para a licitude da competição, impende também que a definição do objeto, refletida no Termo de Referência, corresponda às reais necessidades do Município, evitando-se detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame. Registre-se que não incumbe à Assessoria Jurídica avaliar as especificações utilizadas, dado o seu caráter eminentemente técnico, recomendando-se à Administração que verifique o cumprimento deste requisito.

20. Convém lembrar que o art. 7º, § 4º da Lei nº 8.666/93, veda a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidades. Em atenção ao preceito legal, a correta definição do objeto impõe a apresentação dos quantitativos estimados para a licitação, de forma justificada, mesmo que sucintamente.

21. Desse modo, entende-se que a justificativa deverá ser devidamente apreciada e aprovada pela autoridade competente.

Da pesquisa de preços e do orçamento estimado

22. A especificação clara e precisa do objeto, bem assim de todos os elementos que o caracterizam (quantidades, metodologia e tecnologia a serem empregados, critérios ambientais, etc.), possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico.

23. A cotação de preços deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, efetivamente, a realidade do mercado. Para tanto, o TCU orienta que a Administração obtenha, no mínimo, três cotações válidas. Se não for possível, deve consignar a justificativa nos autos.

24. Alerta-se, porém, que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável. Falhas comuns são a limitação ao universo de

empresas pesquisadas e a cotação dos preços praticados no varejo, quando o volume da contratação permitiria eventual ganho de escala, com redução dos preços obtidos.

25. Assim, para evitar distorções, além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de outras fontes de pesquisa, tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes.

26. Observe-se que as empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada (Acórdão nº 1.782/2010-Plenário) e que não pode haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas (Acórdão nº 4.561/2010-1ª Câmara).

27. Para fins de documentação, devem ser acostados nos autos:

- a) A identificação do servidor responsável pela cotação (AC-0909-10/07-1);
- b) A caracterização completa das empresas consultadas, com menção ao endereço e números de telefones (AC-3889-25/09-1);
- c) Indicação dos valores praticados (AC-2602-36/10-P) de maneira fundamentada e detalhada (AC-1330-27/08-P);
- d) Data e local de expedição dos orçamentos apresentados (AC-3889-25/09-1).

28. Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para a verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la.

29. Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame³, uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas.

30. A utilização da média ou da mediana para fins de definir os preços é adequada, conforme bem explica Franklin Brasil, Auditor da CGU, veja-se:

*“A Média é um dos métodos mais comuns para definir preços de referência. Por exemplo, se a amostra tem cinco itens, somam-se os preços unitários e divide-se o total por cinco. Porém, a média é fortemente influenciada por valores extremos. Por isso, em amostras sem homogeneidade, pode não representar adequadamente a tendência central dos preços. Já a Mediana é definida por estar na posição central das referências coletadas. Por exemplo, considerem-se os valores (1,50; 2,20; **3,50**; 4,00; 10,00) como os preços coletados. Se for utilizado o método da mediana, o preço de referência será 3,50, pois é o valor que está na posição central da amostra, conforme destacado em negrito. A média para o mesmo conjunto seria 4,24. O TCU, no Acórdão n.º 3068/2010-Plenário, afirmou que “o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana uma vez que constituem medidas de tendência central e, dessa forma, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado”. O Menor preço é simplesmente o número mais baixo em um conjunto de dados obtidos”. Disponível em https://sollicita.com.br/Noticia/?p_idNoticia=10689, acesso em 22/01/2018.*

31. O Decreto Municipal nº 6.529, de 05 de fevereiro de 2019, regulamentou os mecanismos para estabelecer o preço estimado ou de referência para a aquisição de bens e a contratação de serviços, o qual é de observância obrigatória.

³ Art. 18, I da LC nº 123/2006; Art. 6º do Decreto nº 6.204/2007 e art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

Das Exigências de Habilitação

32. A Lei nº 10.520/02 determina que a habilitação far-se-á com a verificação de que “o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira”.

33. Como se pode perceber da análise da minuta de edital, que todos os requisitos estão presentes.

Dos critérios de Aceitação das Propostas

34. Outra exigência da Lei nº 10.520/2002 é que a autoridade competente defina os critérios de aceitação das propostas feitas pelos licitantes (art. 3º, I).

35. Do exame da minuta de edital, verifica-se satisfeita a recomendação tocante aos critérios de aceitação das propostas.

Da Previsão de existência de recursos orçamentários

36. A Lei nº 8.666/93, aplicável subsidiariamente aos pregões, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes das aquisições e da contratação dos serviços comuns. A declaração de disponibilidade orçamentária e financeira, com indicação de rubrica específica e suficiente, cumpre com o presente requisito.

Autorização para a abertura da licitação

37. Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, torna-se possível ao gestor avaliar a oportunidade e a conveniência de se realizar a contratação.

38. Caso conclua por deflagrar a licitação pretendida, deve emitir a autorização para a abertura da licitação, prevista no art. 21, inciso V, do Decreto nº 3.555/2000.

Designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio

39. Para a realização da licitação, a autoridade competente deve designar um pregoeiro, dentre os servidores do Município, cujas atribuições incluem o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. Anote-se que o servidor designado deve ter realizado capacitação específica para exercer a atribuição.

40. Também deve ser designada, pela mesma autoridade, uma equipe para apoiar o pregoeiro em suas atividades, integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do Município. Percebe-se preenchido este requisito.



41. Assim, deve ser anexado aos autos o ato legal que nomeou o pregoeiro e a equipe de apoio, bem como as respectivas publicações.

Da Minuta do Edital e seus Anexos

42. Segundo o art. 21, incisos VIII e IX do Decreto nº 3.555/2000, o processo licitatório deve ser instruído com a minuta de edital e seus anexos, dentre os quais a minuta do contrato – o que foi atendido.

Do Sistema de Registro de Preços

43. Determina a Lei de Licitações – Lei nº 8.666/93 – que as compras, sempre que possível, deverão ser processadas através do Sistema de Registro de Preços – SRP (art. 15, II).

44. O registro de preços é um sistema utilizado pelo Poder Público para aquisição de bens e serviços em que os interessados concordam em manter os preços registrados pelo “órgão gerenciador”. Estes preços são lançados em uma “ata de registro de preços” visando as contratações futuras, obedecendo-se as condições estipuladas no ato convocatório da licitação.

45. O SRP é uma opção economicamente viável à Administração, portanto, preferencial em relação às demais. A escolha pelo SRP se dá em razão de diversos fatores:

- a) quando houver necessidade de compras habituais;
- b) quando a característica do bem ou serviço recomendarem contratações frequentes;
- c) quando a estocagem dos produtos não for recomendável quer pelo caráter perecível quer pela dificuldade no armazenamento;
- d) quando for viável a entrega parcelada;
- e) quando não for possível definir previamente a quantidade exata da demanda; e
- f) quando for conveniente a mais de um órgão da Administração.

45. O Município recepcionou a possibilidade da utilização da SRP por meio do Decreto Municipal nº 3.263/2006, razão pela qual entende-se pela legalidade da Minuta do instrumento convocatório neste particular.

CONCLUSÃO

46. Ante o exposto, entende esta Assessoria Jurídica:

- a. Seja juntado aos autos o relatório de utilização do ano anterior e devidamente justificada a eventual necessidade de elevação dos quantitativos solicitados;
- b. Seja verificado se estão preenchidos os requisitos necessários à utilização do sistema registro de preços (itens 42/45);
- c. Seja o Termo de Referência devidamente aprovado pela Autoridade Superior;
- d. Seja verificado se as cotações de preços foram feitas de acordo com o Termo de Referência do órgão solicitante, bem como se a mesma resguarda o preço real de mercado dos itens e se observa o princípio da economicidade, sugerindo-se a ampliação da pesquisa de preços, caso necessário, observando-se sempre os requisitos constantes no Decreto Municipal nº 6.529, de 05 de fevereiro de 2019;



e. Seja verificado se a projetada aquisição de fato justifica a utilização da sistemática do registro de preços, notadamente quanto a imprevisibilidade do quantitativo a ser utilizado;

f. Seja verificado se não há licitações em vigor com objetos idênticos em trâmite e/ou vigentes;

g. Seja realizada a juntada de ato de nomeação do pregoeiro e da equipe de apoio, bem como documento que comprove que o servidor designado para atuar como pregoeiro concluiu o curso de capacitação específica para exercer a atribuição;

h. Seja observado no momento da execução contratual que a utilização do objeto do certame seja pautado no interesse público, prezando pela economicidade e pela boa aplicação dos recursos públicos, inclusive, deverão ser acompanhadas as variações dos preços, consoante dispõe o art. 15, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

47. Registre-se, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Assessoria Jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e pela autoridade competente do Município.

48. Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis.

Após, à consideração superior.

Coronel Vivida, 26 de abril de 2019.



Elires Marinho de Melo Menegussi

OAB/Pr 66.216



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 278/2019

PROTOCOLO Nº 74/2019

DE: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

PARA: Ademir Antônio Aziliero
Presidente da CML

DATA: 29.04.2019

Com base nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, alterações subsequentes e considerando as informações bem como parecer contido no presente processo, AUTORIZO a licitação, que tem por objeto contratação de empresas para fornecimento de água mineral, gás e equipamentos para atender as necessidades da administração municipal.

Anexo ao presente, Portaria nº 02/2019, de 04 de Janeiro de 2019, designando a Comissão Permanente de Licitação, publicada na Editora Juriti Ltda, em 05 e 06 de janeiro de 2019 e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida, em 07 de janeiro de 2019 e Portaria nº 03/2019, de 04 de Janeiro de 2019, designando o pregoeiro oficial, publicada na Editora Juriti Ltda, em 05 e 06 de janeiro de 2019 e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida, em 07 de janeiro de 2019.

Encaminhe-se à Comissão de Licitação para as providências necessárias.



Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 02/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Cleverson Adriano Andreis	Membro Efetivo	025.581.129-29	5.661.845-7/PR
Gezica Bertoldi	Membro Efetivo	062.778.609-09	9.462.757-5/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Fernando de Quadros Abatti	Secretário	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Dinara Mazzucatto	Membro Suplente	032.434.999-84	8.613.696-1/PR
Leila Marcolina	Membro Suplente	031.467.799-27	7.403.644-9/PR
Sidnei Ghisolfi	Membro Suplente	017.880.249-23	5.777.872-5/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

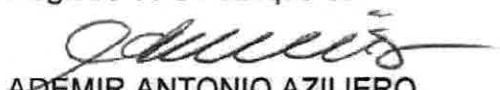
Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.


FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365

PUBLICAÇÕES LEGAIS

Caderno Integrante da Edição nº 7298 | Pato Branco, 5 e 6 de janeiro de 2019

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA – ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 02/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "II" inciso II, resolve:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitação do Município de Coronel Vívda e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019, composta pelas seguintes pessoas:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Azilero	Presidente	472.671.799-20	3.934.749-6/PR
Cleoverson Adriano Andreas	Membro	025.581.129-29	5.961.845-7/PR
Geizka Bertoldi	Membro	063.778.500-20	9.492.737-4/PR
Iana Roberta Schmidt	Membro	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Fernando de Quadros Abatti	Secretário	044.650.185-16	8.178.961-4/PR
Olivera Macruzzato	Membro Suplente	032.434.999-54	8.613.696-1/PR
Laila Marcolina	Membro Suplente	031.467.799-27	7.403.644-6/PR
Sidnei Ghisolfi	Membro Suplente	017.880.248-23	5.777.872-5/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, enviar e oficializar documentos de licitação.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabeleto do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILERO, Contábilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 8º da Lei Municipal nº 1706/2003 de 16/03/2003, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, resolve:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.185-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitação na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vívda e do Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, e a equipe de apoio é composta pelas seguintes pessoas:

Art. 2º O Pregoeiro, fidei autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos de área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Gabeleto do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILERO, Contábilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 04/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 8º da Lei Municipal nº 1706/2003 de 16/03/2003, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, resolve:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor GEIZKA BERTOLDI, portador do CPF nº 063.778.500-20, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro do titular FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.185-16, para realização de licitação na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vívda e do Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º A suplente exercerá a função de Pregoeiro nas ausências do titular, devendo isto constar no processo licitatório.

Art. 3º A equipe de apoio de licitação na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 4º A pregoeira, fidei autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos de área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Gabeleto do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILERO, Contábilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 05/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "II" inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Julgamento das propostas de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pelo Município de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, pelas seguintes pessoas:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ubirajara Pinheiro	Presidente	020.289.009-03	5.907.554-6
Douglas Cristian Strassburg	Membro	041.032.718-26	8.907.764-8
Luiza Marcolina Locatelli	Membro	060.419.065-74	9.329.716-2

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Gabeleto do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILERO, Contábilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 06/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "II" inciso II, resolve:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Seleção para a realização de Chamamento no Município de Coronel Vívda envolvendo parcerias voluntárias, com as organizações da sociedade civil, conforme Lei Federal nº 13019/2016, Decreto Federal nº 8.739/2016, Lei Municipal nº 2.811/2017, Decreto Municipal nº 6.093/2016 e 6.097/2016, para o período de 04 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2020, composta pelas seguintes pessoas:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Azilero	Presidente	472.671.799-20	3.934.749-6/PR
Cleoverson Adriano Andreas	Membro	025.581.129-29	5.961.845-7/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro	044.650.185-16	8.178.961-4/PR
Geizka Bertoldi	Membro	063.778.500-20	9.492.737-4/PR
Iana Roberta Schmidt	Membro	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Laila Marcolina	Membro	031.467.799-27	7.403.644-6/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, enviar e oficializar documentos de Chamamento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabeleto do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILERO, Contábilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 07/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "II" inciso II, resolve:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Seleção para a realização de Chamamento no Município de Coronel Vívda envolvendo parcerias voluntárias, com as organizações da sociedade civil, conforme Lei Federal nº 13019/2016, Decreto Federal nº 8.739/2016, Lei Municipal nº 2.811/2017, Decreto Municipal nº 6.093/2016 e 6.097/2016, para o período de 04 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2020, composta pelas seguintes pessoas:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Azilero	Presidente	472.671.799-20	3.934.749-6/PR
Cleoverson Adriano Andreas	Membro	025.581.129-29	5.961.845-7/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro	044.650.185-16	8.178.961-4/PR
Geizka Bertoldi	Membro	063.778.500-20	9.492.737-4/PR
Iana Roberta Schmidt	Membro	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Laila Marcolina	Membro	031.467.799-27	7.403.644-6/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, enviar e oficializar documentos de Chamamento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabeleto do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILERO, Contábilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 08/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "II" inciso II, resolve:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Seleção para a realização de Chamamento no Município de Coronel Vívda envolvendo parcerias voluntárias, com as organizações da sociedade civil, conforme Lei Federal nº 13019/2016, Decreto Federal nº 8.739/2016, Lei Municipal nº 2.811/2017, Decreto Municipal nº 6.093/2016 e 6.097/2016, para o período de 04 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2020, composta pelas seguintes pessoas:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Azilero	Presidente	472.671.799-20	3.934.749-6/PR
Cleoverson Adriano Andreas	Membro	025.581.129-29	5.961.845-7/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro	044.650.185-16	8.178.961-4/PR
Geizka Bertoldi	Membro	063.778.500-20	9.492.737-4/PR
Iana Roberta Schmidt	Membro	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Laila Marcolina	Membro	031.467.799-27	7.403.644-6/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, enviar e oficializar documentos de Chamamento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabeleto do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILERO, Contábilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 09/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "II" inciso II, resolve:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Seleção para a realização de Chamamento no Município de Coronel Vívda envolvendo parcerias voluntárias, com as organizações da sociedade civil, conforme Lei Federal nº 13019/2016, Decreto Federal nº 8.739/2016, Lei Municipal nº 2.811/2017, Decreto Municipal nº 6.093/2016 e 6.097/2016, para o período de 04 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2020, composta pelas seguintes pessoas:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Azilero	Presidente	472.671.799-20	3.934.749-6/PR
Cleoverson Adriano Andreas	Membro	025.581.129-29	5.961.845-7/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro	044.650.185-16	8.178.961-4/PR
Geizka Bertoldi	Membro	063.778.500-20	9.492.737-4/PR
Iana Roberta Schmidt	Membro	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Laila Marcolina	Membro	031.467.799-27	7.403.644-6/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, enviar e oficializar documentos de Chamamento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabeleto do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILERO, Contábilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 10/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "II" inciso II, resolve:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Seleção para a realização de Chamamento no Município de Coronel Vívda envolvendo parcerias voluntárias, com as organizações da sociedade civil, conforme Lei Federal nº 13019/2016, Decreto Federal nº 8.739/2016, Lei Municipal nº 2.811/2017, Decreto Municipal nº 6.093/2016 e 6.097/2016, para o período de 04 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2020, composta pelas seguintes pessoas:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Azilero	Presidente	472.671.799-20	3.934.749-6/PR
Cleoverson Adriano Andreas	Membro	025.581.129-29	5.961.845-7/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro	044.650.185-16	8.178.961-4/PR
Geizka Bertoldi	Membro	063.778.500-20	9.492.737-4/PR
Iana Roberta Schmidt	Membro	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Laila Marcolina	Membro	031.467.799-27	7.403.644-6/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, enviar e oficializar documentos de Chamamento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabeleto do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILERO, Contábilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 11/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "II" inciso II, resolve:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Seleção para a realização de Chamamento no Município de Coronel Vívda envolvendo parcerias voluntárias, com as organizações da sociedade civil, conforme Lei Federal nº 13019/2016, Decreto Federal nº 8.739/2016, Lei Municipal nº 2.811/2017, Decreto Municipal nº 6.093/2016 e 6.097/2016, para o período de 04 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2020, composta pelas seguintes pessoas:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Azilero	Presidente	472.671.799-20	3.934.749-6/PR
Cleoverson Adriano Andreas	Membro	025.581.129-29	5.961.845-7/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro	044.650.185-16	8.178.961-4/PR
Geizka Bertoldi	Membro	063.778.500-20	9.492.737-4/PR
Iana Roberta Schmidt	Membro	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Laila Marcolina	Membro	031.467.799-27	7.403.644-6/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, enviar e oficializar documentos de Chamamento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabeleto do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILERO, Contábilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 12/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "II" inciso II, resolve:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Seleção para a realização de Chamamento no Município de Coronel Vívda envolvendo parcerias voluntárias, com as organizações da sociedade civil, conforme Lei Federal nº 13019/2016, Decreto Federal nº 8.739/2016, Lei Municipal nº 2.811/2017, Decreto Municipal nº 6.093/2016 e 6.097/2016, para o período de 04 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2020, composta pelas seguintes pessoas:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Azilero	Presidente	472.671.799-20	3.934.749-6/PR
Cleoverson Adriano Andreas	Membro	025.581.129-29	5.961.845-7/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro	044.650.185-16	8.178.961-4/PR
Geizka Bertoldi	Membro	063.778.500-20	9.492.737-4/PR
Iana Roberta Schmidt	Membro	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Laila Marcolina	Membro	031.467.799-27	7.403.644-6/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, enviar e oficializar documentos de Chamamento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabeleto do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILERO, Contábilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 13/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "II" inciso II, resolve:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Seleção para a realização de Chamamento no Município de Coronel Vívda envolvendo parcerias voluntárias, com as organizações da sociedade civil, conforme Lei Federal nº 13019/2016, Decreto Federal nº 8.739/2016, Lei Municipal nº 2.811/2017, Decreto Municipal nº 6.093/2016 e 6.097/2016, para o período de 04 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2020, composta pelas seguintes pessoas:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Azilero	Presidente	472.671.799-20	3.934.749-6/PR
Cleoverson Adriano Andreas	Membro	025.581.129-29	5.961.845-7/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro	044.650.185-16	8.178.961-4/PR
Geizka Bertoldi	Membro	063.778.500-20	9.492.737-4/PR
Iana Roberta Schmidt	Membro	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Laila Marcolina	Membro	031.467.799-27	7.403.644-6/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, enviar e oficializar documentos de Chamamento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabeleto do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILERO, Contábilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 14/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coron



Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida

Segunda-Feira, 07 de Janeiro de 2019

Ano II – Edição Nº 0116

Página 1 / 082

Assinado de forma digital por HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA
ME:13934031000161
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=Pato Branco, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=Autenticado
por AR IESCAP PR, cn=HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA,
ME:13934031000161
Dados: 2019.01.04 17:41:37 -02'00'



SUMÁRIO

Executivo	01
Decretos	01
Portarias	01
Licitações	02
Contratos	02
Outros Atos	02

EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 6513, de 04 de janeiro 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o disposto nos arts. 24 e 34 da Lei Federal nº 11.494/2007, e na Lei Municipal nº 2.245 de 21 de julho de 2010, - DECRETA:

Art. 1º – Ficam alterados os membros nomeados para compor o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, conforme segue:

I – Representante do Departamento de Educação, Cultura e do Esporte:

Par: Ioleane Paula Galvão Librelato

Suplente: Rosili Assoni

II – Representante do Poder Executivo Municipal:

Titular: Mari de Jesus Reis Lazzari

Suplente: Milania De Bortoli Pizone

Art. 2º–Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação alterando em especial o Inciso I e II do Art. 1º do Decreto 6512, de 02 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se,

Noemir José Antonioli - Chefe de Gabinete

Cod287995

PORTARIAS

PORTARIA Nº 02/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Cleverson Adriano Andreis	Membro Efetivo	025.581.129-29	5.861.845-7/PR
Geizica Bertoldi	Membro Efetivo	062.778.609-09	9.462.757-5/PR
Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Fernando de Quadros Abatti	Secretário	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Dinara Mazzucatto	Membro Suplente	032.434.999-84	8.613.896-1/PR
Leila Marcolina	Membro Suplente	031.487.799-27	7.403.644-9/PR
Sidnei Ghisolfi	Membro Suplente	017.880.249-23	5.777.872-5/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 04/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora GEZICA BERTOLDI, portadora do CPF nº 062.778.609-09, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro do titular FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

§ 1º. A suplente exercerá a função de Pregoeira nas ausências do titular, devendo isto constar no procedimento licitatório.

§ 2º. A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 05/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pelo Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ines Delmira Poletto	Presidente	020.289.009-03	5.902.558-9
Douglas Cristian Strapazzon	Membro	041.032.719-06	8.907.764-8
Luana Marcolina Leonardi	Membro	060.418.889-74	9.325.716-2

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 06/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente de Seleção para a realização de Chamamento no Município de Coronel Vivida envolvendo parcerias voluntárias, com as organizações da sociedade civil, conforme Lei Federal nº 13019/2014, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei Municipal nº 2.811/2017, Decretos Municipais nºs 6.093/2016 e 6.097/2016, para o período de 04 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2020, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Cleverson Adriano Andreis	Membro	025.581.129-29	5.861.845-7/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Geizica Bertoldi	Membro	062.778.609-09	9.462.757-5/PR
Iana Roberta Schmid	Membro	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Leila Marcolina	Membro	031.487.799-27	7.403.644-9/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes do Chamamento.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 03/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor **FERNANDO DE QUADROS ABATTI**, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de **Pregoeiro**, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias de mês de janeiro de 2019.


FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365

Publicações Legais

Caderno Inicial da Edição nº 7298 | Pato Branco, 5 e 6 de janeiro de 2019

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 02/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "II" inciso II, resolve:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vívda e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019, composta pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Azilero	Presidente	472.871.799-20	3.324.749-0PR
Clayson Adriano Andraes	Membro Efetivo	025.581.129-29	5.661.845-7PR
Geizka Bertoldi	Membro Efetivo	062.778.800-09	6.482.757-5PR
Jana Roberta Schmidt	Membro Efetivo	050.695.369-47	6.407.875-8PR
Fernando de Quadros Abatti	Suplente	044.650.186-16	6.178.961-4PR
Denise Marzucchi	Membro Suplente	032.434.999-88	6.813.086-10PR
Leila Marcolina	Membro Suplente	031.487.799-27	7.403.844-9PR
Sidnei Ghiochi	Membro Suplente	017.890.248-23	5.777.872-5PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, enviar e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILERO, Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 02/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 178/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, resolve:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.186-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitação na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vívda e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O Pregoeiro, fide autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, Membros de Apoio, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, mantendo-se seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Art. 4º A equipe de apoio de licitação na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 5º A equipe de apoio de licitação na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 6º A equipe de apoio de licitação na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 7º A equipe de apoio de licitação na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 8º A equipe de apoio de licitação na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 9º A equipe de apoio de licitação na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 10º A equipe de apoio de licitação na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 11º A equipe de apoio de licitação na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 12º A equipe de apoio de licitação na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 13º A equipe de apoio de licitação na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 14º A equipe de apoio de licitação na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 15º A equipe de apoio de licitação na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 16º A equipe de apoio de licitação na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 17º A equipe de apoio de licitação na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 18º A equipe de apoio de licitação na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 19º A equipe de apoio de licitação na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 20º A equipe de apoio de licitação na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 21º A equipe de apoio de licitação na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 22º A equipe de apoio de licitação na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 23º A equipe de apoio de licitação na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 24º A equipe de apoio de licitação na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 25º A equipe de apoio de licitação na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 26º A equipe de apoio de licitação na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 27º A equipe de apoio de licitação na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 28º A equipe de apoio de licitação na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 29º A equipe de apoio de licitação na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 30º A equipe de apoio de licitação na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 31º A equipe de apoio de licitação na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 32º A equipe de apoio de licitação na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 33º A equipe de apoio de licitação na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 34º A equipe de apoio de licitação na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 35º A equipe de apoio de licitação na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 36º A equipe de apoio de licitação na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 37º A equipe de apoio de licitação na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 38º A equipe de apoio de licitação na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 39º A equipe de apoio de licitação na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 40º A equipe de apoio de licitação na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 41º A equipe de apoio de licitação na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 42º A equipe de apoio de licitação na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 43º A equipe de apoio de licitação na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 44º A equipe de apoio de licitação na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 45º A equipe de apoio de licitação na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 46º A equipe de apoio de licitação na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 47º A equipe de apoio de licitação na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 48º A equipe de apoio de licitação na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 49º A equipe de apoio de licitação na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 50º A equipe de apoio de licitação na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 51º A equipe de apoio de licitação na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 52º A equipe de apoio de licitação na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 53º A equipe de apoio de licitação na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 54º A equipe de apoio de licitação na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 55º A equipe de apoio de licitação na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 56º A equipe de apoio de licitação na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 57º A equipe de apoio de licitação na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 58º A equipe de apoio de licitação na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 59º A equipe de apoio de licitação na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 60º A equipe de apoio de licitação na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 6513, de 04 de janeiro 2019. DECRETA: Ficam alterados os membros nomeados para compor o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB. A publicação na íntegra do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e suas alterações.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019

Tipo Menor Preço por Item
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, CAMA, MESA E BANHO, ARTIGOS DE VESTUÁRIO E OUTROS PARA SUPRIR TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, às 09:00 horas do dia 18 de janeiro de 2019. VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 305.634,35. Prazo de vigência: 12 meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vívda, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vívda, 04 de janeiro de 2019. Ademir Antonio Azilero, Presidente da CPL.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2018

DATA: 28/11/18 ABERTURA: 12/12/18
HORÁRIO: 09:30

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA A UPA 24 HORAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 497/2017, QUE INSTITUI O INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA A REDE PARANÁ URGÊNCIA, OBJETIVANDO A MODERNIZAÇÃO DA SAÚDE PARA MELHOR ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DO SUS; conforme discriminado no objeto do presente edital.

A publicação na íntegra do ato acima estará disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br>, na edição de 07 de janeiro de 2019 - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e suas alterações.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 134/2018. Objeto: registro de preços para futuros e eventuais serviços de instalação e manutenção preventiva e corretiva de rede de iluminação pública do município de Coronel Vívda nas áreas urbana e rural. Prazo: 12 meses, de 29/12/2018 a 28/12/2019. Contratante: Município de Coronel Vívda, DETENTORAS.

ATA DE REGISTRO Nº	DETENTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
170/2018	ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	80.172.091/0001-81	87.000,00
171/2018	FORÇA E LUZ CORONEL VIVIDA LTDA	78.850.574/0001-08	199.000,00

Coronel Vívda, 28 de dezembro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ

Aditivo nº 01/2018 - Ata de Registro de Preços nº 75/2018 - Pregão Presencial nº 54/2018. Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR - Contratada: VIVIDENSE REVENDEDORA DE GÁS EIRELI, CNPJ/MF nº 04.374.620/0001-41. Considerando a solicitação da detentora, bem como análise jurídica, fica de comum acordo entre as partes, concedido o reequilíbrio econômico financeiro para os itens 02 (gás 13 kg) sendo que, o valor a ser pago passa a ser de R\$ 77,20 e para o item 03 (gás 45 kg), o valor a ser pago passa a ser de R\$ 316,95. O valor total deste aditivo é de R\$ 2.329,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívda, 28 de dezembro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2019

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia - SMEI, torna público que encontra-se aberto o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2019, para CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES, ORGANIZAÇÕES OU ASSOCIAÇÕES, PÚBLICAS OU PRIVADAS, SEM FINS LUCRATIVOS, interessadas em aderir ao "PROGRAMA HORAS MÁQUINAS - ENTIDADES". Informações: Fone (46) 3242-8614. A íntegra do Edital encontra-se nos endereços eletrônicos: www.chopinzo.pr.gov.br, www.diariomunicipal.com.br.



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 1/2019. FORMA: ELETRÔNICO

Aviso de Licitação: Município de CHOPINZINHO/PR. Modalidade: Pregão. Edital nº 1/2019. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: 24 de janeiro de 2019, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Aquisição de máquina agrícola tipo trator agrícola de pneus, para Associações de Produtores Rurais, de acordo com o Contrato de Repasse nº 873353/2018 - MAPA/CAIXA. Valor máximo: R\$ 108.000,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho-PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzo.pr.gov.br e www.comprasnet.gov.br - Informações pelo telefone: (46) 3242-8614. Chopinzinho-PR, 03 de janeiro de 2019. Alvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 3/2019. FORMA: ELETRÔNICO

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: Pregão. Edital nº 3/2019. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: Dia 25 de janeiro de 2019, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Aquisição de equipamentos agrícolas para Associações de Produtores Rurais, de acordo com o Contrato de Repasse nº 875167/2018 - MAPA/CAIXA. Valor máximo: R\$ 198.850,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho-PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzo.pr.gov.br e www.comprasnet.gov.br - Informações pelo telefone: (46) 3242-8614. Chopinzinho-PR, 03 de janeiro de 2019. Alvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 2/2019. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 22 de janeiro de 2019, às 14:00 (quatorze) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE OBJETOS PARA PREMIAÇÃO DOS ALUNOS E PROFESSORES QUE PARTICIPARAM DOS PROJETOS "TODOS POR UM MUNDO MELHOR" E "A ESCOLA NO COMBATE AO TRABALHO INFANTIL". Valor Máximo da Licitação: R\$ 27.639,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho-PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzo.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8614.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 24/2018
A comissão de licitação constitui-se por interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 24/2018, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes propostas:

Nº	EMPRESA	VALOR R\$
1	ARTEFATOS DE CIMENTO SANTA CECILIA LTDA - ME	63.842,23

Comunicamos, outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados de data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das propostas que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Presidente da comissão: Joiane Moschen
Membros da comissão: Roberto Alencar Prandizuk
Jovani Martins

Chopinzo, 04 de janeiro de 2019.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 24/2018
A comissão de licitação constitui-se por interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 24/2018, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes propostas:

Nº	EMPRESA
1	ARTEFATOS DE CIMENTO SANTA CECILIA LTDA - ME

Comunicamos outrossim, que todos os participantes concordaram com a análise, e foram juntados os termos de renúncia, e na sequência foram abertos os envelopes de propostas de preços.

Presidente da comissão: Joiane Moschen
Membros da comissão: Roberto Alencar Prandizuk
Jovani Martins

Chopinzo, 04 de janeiro de 2019.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA A UPA 24 HORAS, OBJETIVANDO A MODERNIZAÇÃO DA SAÚDE PARA MELHOR ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DO SUS. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 08 de janeiro de 2019 até às 08h00min do dia 21 de janeiro de 2019. Abertura das propostas após às 08h00min do dia 21 de janeiro de 2019. Início da disputa de preços às 09h30min do dia 21 de janeiro de 2019. VALOR MÁXIMO: R\$ 13.455,15. Prazo de entrega: 15 dias. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vívda, 04 de janeiro de 2019. Ademir Antonio Azilero - Presidente da CPL.

DECRETO Nº 03/2019 - Data: 04/01/2019 SÚMULA: "Altera a data do Feriado Municipal em comemoração ao Dia do Padroeiro São Francisco de Sales". A publicação na íntegra, do ato acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: amsp.dioems.com.br, edição do dia 05/01/2019, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 06/2012 de 25/01/2012.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida

Segunda-Feira, 07 de Janeiro de 2019

Ano II – Edição Nº 0116

Página 1 / 002

Assinado de forma digital por HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA
ME:13934031000161
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=Pato Branco, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CNPJ A3, postal=Assinado
por AR IESCAP PR, cn=HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA
ME:13934031000161
Dados: 2019.01.04 17:41:37 -02'00'



SUMÁRIO

Executivo	01
Decretos	01
Portarias	01
Licitações	02
Contratos	02
Outros Atos	02

EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 6513, de 04 de janeiro 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o disposto nos arts. 24 e 34 da Lei Federal nº 11.494/2007, e na Lei Municipal nº 2.245 de 21 de julho de 2010, - DECRETA:

Art. 1º – Ficam alterados os membros nomeados para compor o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, conforme segue:

I – Representante do Departamento de Educação, Cultura e do Esporte:

Car: Ioleane Paula Galvão Librelato

Suplente: Rosili Assoni

II – Representante do Poder Executivo Municipal:

Titular: Mari de Jesus Reis Lazzari

Suplente: Milania De Bortoli Pizone

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação alterando em especial o Inciso I e II do Art. 1º do Decreto 6512, de 02 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se,

Noemir José Antonioli - Chefe de Gabinete

Cid287995

PORTARIAS

PORTARIA Nº 02/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Clevarson Adriano Andreis	Membro Efetivo	025.581.129-29	5.661.845-7/PR
Geizica Bertoldi	Membro Efetivo	062.778.609-09	9.462.757-5/PR
Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Fernando de Quadros Abatti	Secretário	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Dinara Mazzucatto	Membro Suplente	032.434.999-84	8.613.695-1/PR
Leila Marcolina	Membro Suplente	031.467.799-27	7.403.644-9/PR
Sidnei Ghisolfi	Membro Suplente	017.880.249-23	5.777.872-5/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias de mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 04/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora GEZICA BERTOLDI, portadora do CPF nº 062.778.609-09, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro do titular FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

§ 1º. A suplente exercerá a função de Pregoeira nas ausências do titular, devendo isto constar no procedimento licitatório.

§ 2º. A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias de mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 05/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pelo Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ines Delmira Poletto	Presidente	020.289.009-03	5.902.558-9
Douglas Cristian Strapazzon	Membro	041.032.719-06	8.907.764-8
Luana Marcolina Leonardi	Membro	060.418.889-74	9.325.716-2

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias de mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 06/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente de Seleção para a realização de Chamamento no Município de Coronel Vivida envolvendo parcerias voluntárias, com as organizações da sociedade civil, conforme Lei Federal nº 13019/2014, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei Municipal nº 2.811/2017, Decretos Municipais nºs 6.093/2016 e 6.097/2016, para o período de 04 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2020, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Clevarson Adriano Andreis	Membro	025.581.129-29	5.661.845-7/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Geizica Bertoldi	Membro	062.778.609-09	9.462.757-5/PR
Iana Roberta Schmid	Membro	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Leila Marcolina	Membro	031.467.799-27	7.403.644-9/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes do Chamamento.

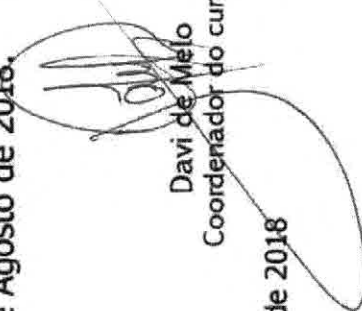
CERTIFICADO DE CONCLUSÃO

A Catalise Treinamentos em parceria com Observatório Social do Brasil – OSB e Observatório Social de Pato Branco certificam que:

Fernando de Quadros Abatti

concluiu o curso de **Capacitação e Habilitação para Pregoeiro - Pregão Presencial e Eletrônico - Comprasnet Passo a Passo**, ministrado pelos professores Davi de Melo e Jander Leal dos Santos, com carga horária de 20 horas, realizado em duas etapas: presencialmente (16 horas) nos dias 26 e 27 de julho de 2018, no laboratório de informática da UTFPR - Pato Branco e a distância (4 horas), através da plataforma EAD formacaoparacidadania.micropower.com.br no período de 30 de julho a 03 de Agosto de 2018.


Rôni Enara T. Rodrigues
Diretora Catalise Treinamentos


Davi de Melo
Coordenador do curso

Curitiba, 03 de agosto de 2018

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Curso Pregão Presencial e Eletrônico – Comprasnet Passo a Passo
Pato Branco - PR

Licitações - conceitos legais

- Modalidades de licitação e suas características pela lei 8666/93:

- Concorrência
- Tomada de preços
- Convite
- Concurso
- Leilão
- Pregão:

- Base legal
- Obras e serviço de engenharia
- Princípios aplicáveis
- Pregoeiro - suas funções e responsabilidades
- Equipe de apoio
- Aspectos importantes do edital do pregão
- Sanções
- Amostras

- Aviso de licitação
- Impugnação e esclarecimentos do edital
- Pregão presencial x eletrônico - análise passo a passo de cada fase
- Recurso

- Tratamento diferenciado e exclusivo as ME e EPP pela lei complementar 123/06 com alterações pela LC 147/2014
- 1 - Benefícios e Oportunidades para as MEs
- Empate Ficto

- Regularização Fiscal e Trabalhista
- Comprovação da Regularidade Fiscal pelas MEs e EPPs

COMPRASNET:

1 Estrutura do SIASG

- 1.1 Acesso ao sistema
- 1.2 Cadastrar equipe do pregão
- 1.3 Alterar membros da equipe do pregão

2. Intenção De Registro De Preços

- 2.1 Cadastrar Gestor de Compras
- 2.2 Cadastrar Perfil para Recebimento de Aviso
- 2.3 Definir Perfil de Atuação

2.3.1 Gerenciador

2.3.1.1 Como Incluir uma IRP - Intenção de Registro de

Preço -Disponibilidade para Inclusão de Aviso

2.3.1.2 - Como Incluir uma IRP - Intenção de Registro de

Preço para ser" Divulgada"

2.3.1.3 Como Analisar IRP

2.3.1.4 Como Verificar Adesão da IRP

2.4 Participante

2.4.1 Como manifestar o interesse em participar de uma IRP

2.4.2 Como decidir a participação

3. Módulo Divulgação De Compras

3.1 Como Incluir Uma Licitação para Srp-Sistema de Registro de Preço

3.2 Como Incluir Licitação Tradicional

3.2.1 - Incluir Licitação - Pregão Eletrônico Tradicional

3.2.2 - Incluir Item - Passo a passo

3.2.3 - Incluir Pesquisa de Mercado

3.2.4 - Gerar Relação de Itens

3.2.5 - Transferir Edital

3.2.6 - Incluir Aviso de Licitação

3.2.7 - Agrupar Itens

3.3 - Alterar Licitação

4. Eventos de Licitação

4.1 Incluir Evento de Licitação

4.1.1 Evento De Adiantamento

4.1.2 - Evento De Alteração

4.1.3 - Evento de Retificação

4.1.4 - Evento de Suspensão

4.1.5 - Evento de Reabertura com Prazo

4.1.6 - Evento de Reabertura sem Prazo

4.1.7 - Evento de Anulação

4.1.8 - Evento de Revogação

5. Operacionalização Do Pregão Eletrônico

5.1 Vincular equipe do Pregão

5.2 - Impugnação, esclarecimentos e avisos

5.2.1 - Impugnação

5.2.2 - Esclarecimento

5.2.3 - Aviso

5.3 - Sessão Pública do Pregão Eletrônico

5.3.1 Análise de Propostas

5.3.2 Desclassificar Proposta

5.3.3 - Fase de Lances

5.3.3.1 - Encerramento

5.3.3.2 - Tempo De Iminência

5.3.5 - Visualizar Propostas / Declarações

5.3.6 - Consultar declarações ME / EPP / Cooperativa por Pregão

5.3.7 - Suspender Pregão

5.3.7.1 - Suspensão Administrativa

5.3.7.2 - Suspensão Cautelar

5.3.7.3 - Suspensão Judicial

5.3.8 - Reabrir Pregão

5.3.9 - Aceitar Propostas

5.3.9.1 Negociar o valor do Item

5.3.10 - Habilitar Fornecedores

5.4 - Juízo de admissibilidade

5.5 - Encerramento da sessão pública

5.6 - Ata do pregão

5.7 - Fase recursal

5.8 - Acompanhar registro das razões e contra-razões

5.9- Análise e decisão do recurso

5.9.1 - Decisão do Pregoeiro

5.9.2 - Decisão da autoridade competente

5.9.3 - Autoridade Competente poderá justificarmente

6. Formação do Cadastro Reserva;

7. Pesquisa e Formação do Preço;

8. Dispensa e Inexigibilidade de Licitação;

9. Sistema de Registro de Preços.

10. Uso do SICAF.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2019
REGISTRO DE PREÇO - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE
PEQUENO PORTE.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ÁGUA MINERAL, GÁS P13 E GÁS P45. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 14 de maio de 2019. VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R\$ 84.057,10. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 29 de abril de 2019. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPL.



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE



Protocolo	38097/2019	 Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Título	Pregão Presencial nº46/2019	 Municipalidades
Órgão	<u>PMCORONELVÍVDA - Prefeitura Municipal de Coronel Vívda</u>	 Prefeituras
Depositário	Cleverson Adriano Andreis	 Coronel Vívda
E-mail	cleverson@coronelvívda.pr.gov.br	 Licitação - CIS
Enviada em	29/04/2019 11:09	 4. DIOE Publicação Pregão Presencial nº 46-2019 - Água e gás.pdf 111,99 KB
Data de publicação		
 30/04/2019 Terça-feira	R\$ 90,00	Faturada 29/04/19 11:11
		 N° da Edição do Diário: 10426
Histórico TRIAGEM REALIZADA		



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2019.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 74/2019.**

**EXCLUSIVO PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL,
MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

PREÂMBULO

O Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Coronel Vivida – PR, através do seu PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, designado, pela Portaria nº 02 de 04 de janeiro de 2019, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito deste município, Sr. FRANK ARIEL SCHIAVINI, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, do tipo menor preço, **POR ITEM**, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ÁGUA MINERAL, GÁS P13 E GÁS P45**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**, deste edital, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014**, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para o “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ÁGUA MINERAL, GÁS P13 E GÁS P45**”.

DATA DA REALIZAÇÃO: 14 de maio de 2019.

HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 09:00 horas.

LOCAL: Sede do município - Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida - PR.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser entregues no mesmo local de realização da sessão indicado acima e até a data e horário acima estipulado, diretamente ao pregoeiro e equipe de apoio. Em nenhuma hipótese e sob qualquer alegação serão recebidos envelopes de propostas e documentação após o horário acima fixado. A responsabilidade de chegar até o horário fixado é integral da empresa interessada.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações do município, sita na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, **iniciando-se no dia 14 de maio de 2019, às 09:00 (nove) horas** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.



I - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ÁGUA MINERAL, GÁS P13 E GÁS P45"**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **Anexo I**, deste edital.

II - ESCLARECIMENTOS INICIAIS

2.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

2.2. Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis em caso de necessidade por parte do **Município de Coronel Vivida**, que efetuará aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do Pregão as empresas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão, empresas:

a) As que não se enquadrem como MEI, ME ou EPP, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, ou que, nessa condição, estejam inclusas em alguma das excludentes hipóteses do parágrafo 4º da mencionada Lei Complementar;

b) As microempresas e empresas de pequeno porte interessadas que não atenderem a todas as condições e exigências estabelecidas para este certame, ou não apresentaram os documentos nela exigidos;

c) Que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores do Município de Coronel Vivida - PR;

d) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

e) Que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

f) Que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;

g) Que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;

h) Que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;

i) Que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 de 19 de Novembro de 2009 do



Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação, punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal;

j) Que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

3.3. Poderão participar do Pregão, porém não poderão concorrer entre si empresas com sócios em comum ou da mesma família. Caso apresentem proposta para o mesmo item, ambas serão desclassificadas do item.

IV - DO CREDENCIAMENTO

4.1. No horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais deverão apresentar:

- a) Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital;
- b) **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial** do respectivo estado, de que **está enquadrada como micro empresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa**, expedida a menos de 90 (noventa) dias; **ou da repartição competente** (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição. No caso de empresa registrada no cartório, apresentar juntamente com a certidão declaração emitida e assinada por contador de que a empresa se enquadra nas condições da Lei Complementar nº 123/2006. No caso de Cooperativa, apresentar juntamente com a certidão declaração emitida e assinada por contador de que a cooperativa se enquadra nas condições estabelecidas pela Lei Complementar nº 123/2006;
- c) Declaração de enquadramento no regime de micro empresa ou empresa de pequeno porte (modelo Anexo V).

4.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) **TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL**, o estatuto social, contrato social em vigor ou outro instrumento de registro comercial (**podendo ser a Certidão Simplificada da Junta Comercial**), registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) **TRATANDO-SE DE PROCURADOR**, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a"**, que comprove os poderes do mandante para a outorga;
- c) O representante legal ou procurador deverá apresentar documento oficial de identificação que contenha fotografia.

4.3. **Importante:** Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente à licitação. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

- a) Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances;



- b) A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.4. É obrigatória a apresentação da declaração de "Pleno atendimento aos requisitos de habilitação mais a Certidão Simplificada da Junta Comercial ou da repartição competente, conforme o caso, e declaração de micro empresa ou empresa de pequeno porte", fora dos envelopes nº 1 e 2. Na falta destes documentos a empresa será automaticamente eliminada do certame.

4.5. Os documentos de credenciamento deverão ser apreciados e rubricados pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.

V - DO VALOR MÁXIMO

5.1. O valor máximo estimado estabelecido pela administração municipal para o objeto da presente licitação é de **R\$ 84.057,10 (oitenta e quatro mil e cinquenta e sete reais e dez centavos)**.

5.2. A competição do certame licitatório se dará **POR ITEM**, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo definido no presente Edital, não podendo ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

5.3. Para a elaboração da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão considerados os preços unitários de cada item.

VI - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. O credenciamento, a comprovação da condição de Micro Empreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II, do Edital, **deverão ser apresentados fora dos Envelopes nºs 01 e 02**, no início da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

6.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser **entregues diretamente ao Pregoeiro e equipe de apoio até as 09h e 00m do dia 14/05/2019**, em 02 (dois) envelopes lacrados e indevassáveis, no setor de licitação do Município de Coronel Vivida, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 – Proposta

Pregão Presencial nº 46/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ÁGUA MINERAL, GÁS P13 E GÁS P45.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 14 de maio de 2019.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.



Envelope nº 02 – Habilitação

Pregão Presencial nº 46/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ÁGUA MINERAL, GÁS P13 E GÁS P45.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 14 de maio de 2019.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

6.3. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas preferencialmente numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração. Caso a procuração já tenha sido apresentada no credenciamento, não há necessidade de apresentar novamente junto com a proposta/habilitação.

6.4. Os documentos necessários à habilitação/proposta/credenciamento poderão ser apresentados em via original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou por membro da Comissão Permanente de Licitação ou Pregoeiro ou Equipe de Apoio; por publicação em Órgão de Imprensa Oficial, via simples do documento com confirmação da autenticidade através da internet se for o caso.

6.4.1. A autenticação dos documentos pelos Membros da Comissão de Licitação ou Pregoeiro ou Equipe de Apoio poderá ser feita durante a sessão, desde que o proponente tenha enviado a cópia no envelope de documentação/proposta, e apresente o original até o momento da análise de seus documentos.

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

7.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço e CNPJ;
- b) Número do Pregão;
- c) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital;
- d) Valor proposto, em moeda corrente nacional. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos, cujo prazo não se confunde com o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, onde a proposta vencedora terá seus preços assegurados durante a validade da referida ATA;
- f) prazo de entrega é imediato, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de entrega superior ao máximo permitido, serão entendidas como válidas pelo prazo de entrega solicitado no edital.
- g) **MARCA dos produtos cotados**, sob pena de desclassificação;

7.2. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.



7.3. Os proponentes deverão formalizar proposta **POR ITEM**. A extensão dos itens, da expectativa (estimativa) de serviços para o período de 12 (doze) meses se encontra detalhada no ANEXO I deste edital.

7.4. No preço cotado obrigatoriamente deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo ao Município de Coronel Vivida quaisquer custos adicionais.

7.5. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.

7.6. Deverá ser observado o preço unitário máximo para o item, conforme o ANEXO I (Termo de Referência), sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.

7.7. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência).

7.8. A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve do município, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.

7.9. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.

- a) Quando entregues ou executados com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital de licitação;
- b) Quando apresentarem qualquer defeito durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

7.10. A PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR NO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS, PROPOSTA DE PREÇOS IMPRESSA E EM MÍDIA DIGITAL: (CD-R), OU PEN DRIVE, CUJO ARQUIVO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DEVERÁ SER OBTIDO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO.

7.10.1. O PROGRAMA E O MANUAL PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (KIT PROPOSTA) ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS NO SITE www.coronelvividapr.gov.br PARA DOWNLOAD.

7.11. A proposta a ser apresentada impressa no sistema kit proposta poderá cortar a descrição completa de algum item, devido à quantidade de caracteres, porém cotando o item, entende-se que a proponente concorda e atende a todas as especificações exigidas no Anexo I, termo de referência do edital, não havendo o que se falar em desclassificação do item.

7.12 Disposições gerais referentes às propostas:

7.12.1. Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento da Ata de Registro de Preços.

7.12.2. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pelo Contratante são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.



7.12.3. O valor deverá ser discriminado em reais, com até 02 (duas) casas após a vírgula.

VIII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

8.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos relacionados nos subitens abaixo:

8.1.1. Da Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, para empresa individual;
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2. Da Regularidade Fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002);
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991;
- c) Prova de Regularidade relativa ao **FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;
- d) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito ou positiva com efeitos de negativa, em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;
- e) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito ou positiva com efeitos de negativa, em relação a tributos municipais, expedida pela Prefeitura do Município sede da licitante;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da



Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

8.1.3. Da Qualificação econômica e financeira:

- a) Certidão Negativa de **Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, onde conste o prazo de validade e não havendo, somente será aceita com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias**;
- b) Certidão simplificada da **Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), emitida **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura das propostas.

8.1.4. Das Declarações:

- a) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III);
- b) Declaração de **Incompatibilidade Negocial** (modelo Anexo VII);

OBS: Caso o documento exigido no item 8.1.3, letra "b" e caso o documento exigido no item 8.1.1, letras "a" e/ou "b" já tenha sido apresentado pela licitante no ato de credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-lo no Envelope nº 02 - Da Habilitação.

Caso a empresa apresente no envelope de documentos de habilitação o Certificado do Cadastro de Licitantes junto ao município de Coronel Vivida, com validade igual ou superior a data de abertura das propostas, a mesma fica desobrigada de apresentar o documento exigido no item 8.1.1, letras "a" e/ou "b".

8.2. Disposições gerais referentes aos documentos:

8.2.1. Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser **apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada**, desde que legíveis.

8.2.2. A falta de qualquer documento exigido no presente Edital implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

8.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

8.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.5. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93,



sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou para a revogação da licitação.

8.6. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

8.7. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do licitante.

8.8. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

IX - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

9.1. No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital e entregarão os documentos para credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

9.1.1. Apreciados os documentos de credenciamento, passar-se-á à abertura dos envelopes de proposta de preços.

9.1.2. O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

9.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão.

9.2.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduzirão ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.2.2. Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo unitário do item.

9.2.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.3. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:



- a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.3.1. Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item.

9.4. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.4.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

9.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.

9.8. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

9.10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.

9.10.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante as pesquisas de preços já realizadas pela divisão de compras do município.

9.11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.12. Eventuais dúvidas com relação à autenticidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.12.1. A verificação será certificada pela Equipe de Apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.12.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.



9.13. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 8.1 do item VIII, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.

9.14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.15. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

X - DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

10.1. Os esclarecimentos e as impugnações ao presente Edital poderão ser feitos até às 17h:30min do 2º (segundo) dia útil antes da data fixada para a realização da sessão pública do Pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

10.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato, devendo ser protocolada na sede do Município de Coronel Vivida, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00min às 17h30min, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br.

10.3. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e a resposta será disponibilizada no site www.coronelvivida.pr.gov.br.

10.4. Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais.

10.5. Acolhida a impugnação/pedidos, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

10.6. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediata e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

10.7. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avaliá-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.

10.8. Aceita a manifestação referida no subitem 10.6, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.9. O recurso será dirigido ao Município de Coronel Vivida, Paraná, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00min às 17h30min, ou encaminhado através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br. O(s) mesmo(s) será(ão) encaminhado(s) por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no **prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis**.



10.10. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.11. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.12. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.13. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

XI – DO REGISTRO DE PREÇOS E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. O registro do objeto desta licitação será feito por **item**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

11.2. O registro do preço do licitante vencedor será inserido em ata pelo Pregoeiro, ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

11.3. Ocorrendo a interposição de recursos, a homologação ocorrerá após a decisão dos mesmos.

11.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após decididos os recursos, se houverem, e após a adjudicação pelo pregoeiro e equipe de apoio e confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

XII - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o PROPONENTE VENCEDOR será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme modelo constante do Anexo VIII, deste Edital, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, com validade de 12 (doze) meses.

12.2. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa obriga-se a execução dos serviços pelos preços nela registrados.

12.3. Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

12.4. O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis. O prazo para assinar a Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Contratante.

12.5. Opcionalmente, a Ata de Registro de Preços poderá ser enviada via e-mail à empresa para que seja colhida a assinatura do responsável, ou preposto habilitado, para posterior encaminhamento ao Município de Coronel Vivida.



12.6. A assinatura da Ata de Registro de Preços estará condicionada: a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar a Ata de Registro de Preços em nome da empresa.

XIII - DOS PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

13.1. Os produtos desta licitação deverão ser entregues imediatamente após a solicitação da divisão de compras, correndo por conta da Detentora as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento. Sendo que as entregas serão parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses e as quantidades são apenas estimativas não obrigando o Município a adquiri-las.

13.2. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues nos locais abaixo especificados, em quaisquer outros locais existentes ou que vierem a ser criados, em todo Município.

Local	Endereço
Escola Municipal São Cristóvão	Rua Vereador Orlando Ferri
Escola Municipal Sete de Setembro	Candido Inácio de Lima, s/n, Bairro Jardim Primavera II
Escola Municipal Juventino Rufatto	Rua Presidente Costa e Silva, 264
Escola Municipal Tiradentes	Rua Primo Zeni, s/n
Escola Municipal Dr. Ulisses Guimarães	Rua Dornevil Danguí
Escola Municipal Presidente Kennedy	Rua João Paulo II
Escola Municipal Prefeito Paulino Stédile	Rua Iguaçu, 326
Escola Municipal Vista Alegre	Rua Frederico Berger, s/n
Escola Rural Municipal Maria da Luz	Localidade Abundância
Escola Rural Municipal Santa Lúcia	Localidade Santa Lúcia
Centro Municipal de Educação Infantil Primavera	Rua Valdomiro Castro, s/n - Bairro Primavera
Centro Municipal de Educação Infantil Arco Íris	Rua Clevelândia
Centro Municipal de Educação Infantil Aquarela	Rua Primo Zeni
Centro Municipal de Educação Infantil Vó Erna	Rua Dr. Francisco Beltrão, 866
Centro Municipal de Educação Infantil Dona Emma Boing Hort	Rua Maria Guzela Bernardi, 57
Programa Fonte de Talentos	Rua Clevelândia, s/n
AABB Comunidade	Rua Santa Catarina s/n
Departamento de Educação e Cultura (Centro Cultural)	Rua Major Estevão Ribeiro do Nascimento, 570, esquina com Rua Dr. Claudino dos Santos
Corpo de Bombeiros	Rua Clevelândia, 799, Bairro São Luis
Agência do Trabalhador	Rua XV de Novembro, 147
Departamento de Agricultura	Praça Ângelo Mezzomo, s/n
Departamento de Meio Ambiente	Praça Ângelo Mezzomo, s/n
Casa Familiar Rural	Bairro Flor da Serra
Departamento de Obras, Viação e Urbanismo	Rua Primo Zeni, esquina com Benjamim Bordim, s/n
Administração	Praça Ângelo Mezzomo, s/n
Departamento de Saúde	Rua Romário Martins, 154
UBS Bairro Jardim Maria da Luz	Rua Celeste Foppa, 223
UBS BNH	Rua Jose Fopa, s/n, Bairro BNH
UBS Vista Alegre	Rua Bahia, s/n
UBS São José Operário	Rua Otilio C. Weiss, s/n, Bairro São José Operário
UBS Caçador	Localidade Caçador
UBS Rio Quietto	Localidade Rio Quietto
UBS Jacutinga	Localidade Jacutinga
UBS Abundância	Localidade Abundância
UBS Madalozzo	Rua Sete de Setembro, 132, Centro.



UBS Reserva Indígena	Localidade Reserva Indígena
UAPSF Clínica da Mulher	Avenida Generoso Marques, s/n – Praça dos Pioneiros.
UBS São Cristóvão	Rua Tranquilo Decarli s/n
Centro de Atendimento Psicossocial-CAPS	Praça José Auache s/n
Departamento de Promoção Humana	Rua Candido Inácio de Lima, s/n, Bairro Jardim Primavera II
APMI	Rua Primo Zeni, Bairro São José Operário
Casa Lar Irmã Rosa	Rua Orestes Galvão, s/n, Bairro São Cristóvão
Conselho Tutelar	Rua Clevelândia, s/n
CREAS	Rua Candido Inácio de Lima, s/n, Bairro Jardim Primavera II
Centro de Referência em Assistência Social - CRAS	Rua Candido Inácio de Lima s/n, Primavera II
Departamento de Esporte	Rua Clevelândia, s/n

XIV - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. A Detentora deverá apresentar para aprovação no município, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os serviços, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.

14.2. O município reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no presente Edital, ou que seja considerado inadequado pelo município.

14.3. Na hipótese de complementação, a detentora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

XV - DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica juntamente com relatório das quantidades entregues no mês, sua conferência e aceitação pelo Departamento competente.

15.2. As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

15.3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Detentora.

15.4. Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

“6.1. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

6.1.1. destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

6.1.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.1.3. de comércio exterior.”



15.5. Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

XVI - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

16.1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta de dotação orçamentária específica abaixo:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
03/01	Administração S.M.A.	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.30.04	000	2204
03/01	Administração S.M.A.	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.30.07.99	000	2285
03/02	FUNREBOM	03.002.06.182.0007.2.010	3.3.90.30.04	000	3133
03/02	FUNREBOM	03.002.06.182.0007.2.010	3.3.90.30.07.99	000	2287
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30.04	000	2200
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30.07.99	000	2289
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.365.0012.2.011	3.3.90.30.04	000	2202
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.365.0012.2.011	3.3.90.30.07.99	000	2290
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.364.0016.2.016	3.3.90.30.04	000	3134
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.364.0016.2.016	3.3.90.30.07.99	000	2294
05/02	Departamento de Cultura	05.002.13.392.0017.2.018	3.3.90.30.07.99	000	2295
05/03	Departamento do Desporto	05.003.27.812.0018.2.019	3.3.90.30.04	000	3135
05/03	Departamento do Desporto	05.003.27.812.0018.2.019	3.3.90.30.07.99	000	2296
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30.04	000	2753
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30.07.99	000	992
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.30.04	000	2755
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.30.07.99	000	2298
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.066	3.3.90.30.04	000	3136
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.066	3.3.90.30.07.99	000	2300
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.065	3.3.90.30.04	000	3137
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.065	3.3.90.30.07.99	000	2299
10/03	FMIA	10.003.08.243.0022.6.044	3.3.90.30.04	000	2763
10/03	FMIA	10.003.08.243.0022.6.044	3.3.90.30.07.99	000	2316
10/02	Departamento de Promoção Humana	10.002.08.244.0023.2.036	3.3.90.30.04	000	3138
10/02	Departamento de Promoção Humana	10.002.08.244.0023.2.036	3.3.90.30.07.99	000	2314
07/01	Departamento de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.048	3.3.90.30.04	000	3139
07/01	Departamento de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.048	3.3.90.30.07.99	000	2318
08/02	Departamento de Viação	08.002.26.782.0032.2.058	3.3.90.30.04	000	2855
08/02	Departamento de Viação	08.002.26.782.0032.2.058	3.3.90.30.07.99	000	2319

XVII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

17.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

17.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:



17.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total da Ata de Registro de Preços, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do mesmo.

17.2.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da Ata de Registro de Preços, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer cláusula deste edital ou ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelada a Ata.

XVIII - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA

18.1. O Contratante reserva-se o direito de cobrar da Detentora e a Detentora obriga-se a fornecer ao Contratante toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta Ata, bem como a facilitar ao Contratante a fiscalização do fornecimento dos produtos ora contratados.

18.2. O Contratante reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre o fornecimento dos produtos e, ainda, aplicar multa ou rescindir a ata, caso a Detentora desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas nesta Ata.

18.3. A fiscalização do Contratante não diminui ou substitui as responsabilidades da Detentora, decorrente de obrigações aqui assumidas.

18.4. Conforme Portaria nº08/2018, caberá a gestão do contrato o Secretário Municipal de Administração, Sr. Humberton de Oliveira Viana, nomeado através do Decreto nº 6.494 de 12 de dezembro de 2018, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato.

18.5. A fiscalização do contrato ficará a cargo da servidora Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.135 de 18 de janeiro de 2017, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando o gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato.

18.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Detentora pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

18.7. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante, não elide nem diminui a responsabilidade da Detentora quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do Contratante ou do servidor designado para a fiscalização.

18.8. Ao Contratante não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados.

18.9. Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a Detentora, por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal da Ata, para representá-la sempre que for necessário.

XIX - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1. Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e detentoras, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todas as atas de registro de preços celebrados com a Administração Pública Municipal.



19.2. Os licitantes devem observar e a Detentora deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata de registro de preços;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução da ata de registro de preços;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte;
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o CONTRATANTE promover inspeção.

19.3. Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pela ata de registro de preços em questão.

19.4. Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao Contratante ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo Contratante.

19.5. Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física Detentora em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução da ata de registro de preços, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

XX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

20.3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.



20.3.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

20.4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

20.5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

20.6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

20.7. Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação deverão ser retirados no Departamento de Licitação do Município de Coronel Vivida, Paraná, após a celebração do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).

20.8. A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Contratante.

20.9. São de responsabilidade da vencedora, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento do objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá o objeto da contratação.

20.10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos produtos / serviços fornecidos.

20.11. Deverão ser respeitadas todas as leis vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

20.12. O Contratante reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender o fornecimento contratado, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já entregues, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

20.13. Na execução e recebimento do fornecimento contratado, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

20.14. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20.15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá, com base na legislação vigente.

20.16. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.17. A ausência de assinatura em documento, incluindo a proposta de preços, emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.



20.18. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de referência;

Anexo II – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III – Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor;

Anexo IV – Dados adicionais para anexar na proposta elaborada no sistema;

Anexo V – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VI – Modelo de Procuração;

Anexo VII – Declaração de Incompatibilidade Negocial;

Anexo VIII - Minuta da Ata de Registro de Preços.

20.19. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, no Departamento de Licitações, sita na Praça Ângelo Mezzomo s/n. neste município. Informações: Departamento de Licitações: (46) 3232-8300.

20.20. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, 29 de abril de 2019.


Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2019

TERMO DE REFERÊNCIA

I - OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo de referência o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ÁGUA MINERAL, GÁS P13 E GÁS P45**, conforme estimativas e exigências descritas abaixo.

1.2. Da escolha pelo registro de preços:

1.2.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à contratação futura de bens e serviços, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

1.2.2. Na licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde a empresa vencedora manterá seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis, caso necessite o Município de Coronel Vivida efetuar as contratações nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

II - JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação do fornecimento dos materiais visa suprir a necessidade contínua de água mineral e gás para Administração Municipal e seus departamentos, a fim de atender aos funcionários e seus munícipes durante o exercício de 2019/2020, sendo considerado como quantidade estimativa o consumo realizado durante os últimos meses. Justifica-se o pedido de entrega imediata dessa contratação, devido que, os produtos solicitados são de extrema importância pra qualquer departamento, utilizados a toda hora por todos os servidores, assim não podendo estar em falta por um período de longo prazo, prejudicando os serviços e funcionamento dos departamentos.

2.2. As quantidades ora solicitadas são suficientes para atender a demanda para o período estabelecido, de acordo com a verificação efetuada das quantidades utilizadas no período anterior, ressaltando que foram mantidas as mesmas quantidades.

III- ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	QTDE. ESTIMADA	UNID	CÓD. PMCV	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
1	2.000	Bba	848	ÁGUA MINERAL SEM GÁS EM BOMBONAS COM 20 LITROS.	12,33	24.660,00
2	500	Btj	849	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO EM BOTIJOES DE 13 KG.	74,68	37.340,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



3	50	Cil	850	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO EM CILINDROS DE 45 KG.	321,39	16.069,50
4	20	UN	4396	RECIPIENTE PARA GAS, EM AÇO RESISTENTE A ALTA PRESSÃO, TIPO BOTIJÃO, UTILIZADO PARA GAS DE COZINHA GLP, COM CAPACIDADE PARA 13 KG, DEVENDO SER NOVO, SEM USO E COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO	141,00	2.820,00
5	5	UN	7383	RECIPIENTE PARA GAS, EM AÇO RESISTENTE A ALTA PRESSÃO, TIPO BOTIJÃO, UTILIZADO PARA GAS DE COZINHA GLP, COM CAPACIDADE PARA 45 KG, DEVENDO SER NOVO, SEM USO E COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO	516,00	2.580,00
6	10	UN	3016	REGISTRO REGULADOR DE GAS, PARA USO DOMESTICO DE GAS DE BAIXA PRESSÃO 2 KG/H, MATERIA PRIMA: CORPO, TAMPA E REGISTRO EM ZAMAC, COMPONENTES INTERNOS EM AÇO E ZAMAC, BORBOLETA E PINO EM LATÃO	40,70	407,00
7	15	UN	19627	MANGUEIRA DE PVC, COM ESPESSURA DE 4MM, BITOLA DE 3/8" PARA GAS DE COZINHA, MEDIDA APROXIMADA 120CM DE COMPRIMENTO, COM CERTIFICADO DO INMETRO	12,04	180,60
VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$					84.057,10	

IV - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

4.1. Os produtos desta licitação deverão ser entregues imediatamente após a solicitação da divisão de compras, correndo por conta da Detentora as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento. Sendo que as entregas serão parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses e as quantidades são apenas estimativas não obrigando o Município a adquiri-las.

4.2. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues nos locais abaixo especificados, em quaisquer outros locais existentes ou que vierem a ser criados, em todo Município.

Local	Endereço
Escola Municipal São Cristóvão	Rua Vereador Orlando Ferri
Escola Municipal Sete de Setembro	Candido Inácio de Lima, s/n, Bairro Jardim Primavera II
Escola Municipal Juventino Rufatto	Rua Presidente Costa e Silva, 264
Escola Municipal Tiradentes	Rua Primo Zeni, s/n
Escola Municipal Dr. Ulisses Guimarães	Rua Dornevil Danguí
Escola Municipal Presidente Kennedy	Rua João Paulo II
Escola Municipal Prefeito Paulino Stédile	Rua Iguaçu, 326
Escola Municipal Vista Alegre	Rua Frederico Berger, s/n
Escola Rural Municipal Maria da Luz	Localidade Abundancia
Escola Rural Municipal Santa Lúcia	Localidade Santa Lúcia
Centro Municipal de Educação Infantil Primavera	Rua Valdomiro Castro, s/n - Bairro Primavera
Centro Municipal de Educação Infantil Arco Íris	Rua Clevelandia
Centro Municipal de Educação Infantil Aquarela	Rua Primo Zeni
Centro Municipal de Educação Infantil Vó Erna	Rua Dr. Francisco Beltrão, 866
Centro Municipal de Educação Infantil Dona Emma Boing Hort	Rua Maria Guzela Bernardi, 57
Programa Fonte de Talentos	Rua Clevelandia, s/n



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



AABB Comunidade	Rua Santa Catarina s/n
Departamento de Educação e Cultura (Centro Cultural)	Rua Major Estevão Ribeiro do Nascimento, 570, esquina com Rua Dr. Claudino dos Santos
Corpo de Bombeiros	Rua Clevelândia, 799, Bairro São Luis
Agência do Trabalhador	Rua XV de Novembro, 147
Departamento de Agricultura	Praça Ângelo Mezzomo, s/n
Departamento de Meio Ambiente	Praça Ângelo Mezzomo, s/n
Casa Familiar Rural	Bairro Flor da Serra
Departamento de Obras, Viação e Urbanismo	Rua Primo Zeni, esquina com Benjamim Bordim, s/n
Administração	Praça Ângelo Mezzomo, s/n
Departamento de Saúde	Rua Romário Martins, 154
UBS Bairro Jardim Maria da Luz	Rua Celeste Foppa, 223
UBS BNH	Rua Jose Fopa, s/n, Bairro BNH
UBS Vista Alegre	Rua Bahia, s/n
UBS São José Operário	Rua Otílio C. Weiss, s/n, Bairro São José Operário
UBS Caçador	Localidade Caçador
UBS Rio Quietto	Localidade Rio Quietto
UBS Jacutinga	Localidade Jacutinga
UBS Abundância	Localidade Abundância
UBS Madalozzo	Rua Sete de Setembro, 132, Centro.
UBS Reserva Indígena	Localidade Reserva Indígena
UAPSF Clínica da Mulher	Avenida Generoso Marques, s/n - Praça dos Pioneiros.
UBS São Cristóvão	Rua Tranquilo Decarli s/n
Centro de Atendimento Psicossocial-CAPS	Praça José Auache s/n
Departamento de Promoção Humana	Rua Candido Inácio de Lima, s/n, Bairro Jardim Primavera II
APMI	Rua Primo Zeni, Bairro São José Operário
Casa Lar Irmã Rosa	Rua Orestes Galvão, s/n, Bairro São Cristóvão
Conselho Tutelar	Rua Clevelândia, s/n
CREAS	Rua Candido Inácio de Lima, s/n, Bairro Jardim Primavera II
Centro de Referência em Assistência Social - CRAS	Rua Candido Inácio de Lima s/n, Primavera II
Departamento de Esporte	Rua Clevelândia, s/n



ATENÇÃO: OBSERVAR QUE DEVE SER ANEXADO JUNTO COM ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES: CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL COMPROVANDO ESTAR ENQUADRADA COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE ME OU EPP, CASO SEJA PROCURADOR, TAMBÉM CÓPIA AUTENTICADA DA PROCURAÇÃO, DOCUMENTO PESSOAL DO REPRESENTANTE

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

Pregão Presencial nº 46/2019.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº....., com sua sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2019

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO
CONTRATAÇÃO DE MENOR.**

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 46/2019**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2019

DADOS ADICIONAIS PARA ANEXAR NA PROPOSTA ELABORADA NO SISTEMA

ATENÇÃO, A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE NO SISTEMA KIT PROPOSTA, DEVENDO SOLICITAR O ARQUIVO NO SETOR DE LICITAÇÕES E BAIXAR O PROGRAMA E O MANUAL NO SITE www.coronelvivida.pr.gov.br.

Valor total proposto R\$ xx,xx (xxxxxxxxxx).

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de execução: conforme edital.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE:

CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE:

CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

AGÊNCIA:

Nº DA CONTA BANCÁRIA:

E-MAIL:

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2. O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

3 - DECLARAÇÃO

- Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)**

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE (se houver)

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU PROCURADOR)

CPF Nº

(DOCUMENTO NÃO OBRIGATÓRIO)



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2019

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU
EPP)**

------(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº -----, sediada,----- (Endereço Completo)
Declaro (amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de
licitação na modalidade de pregão, que estou (amos) sob o regime de microempresa ou empresa de
pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2019

MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao

Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR
Pregão Presencial nº 46/2019

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), representada neste ato pelo Sr. (NOME), portador da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXXXX) nomeia e constitui seu bastante procurador o (a) Sr. (a) (NOME), portador (a) da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante o Município de Coronel Vivida – PR, no que se referir ao **Pregão Presencial nº 46/2019**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos de fornecimento/serviços e demais compromissos (opcional)*.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Cidade, dia, mês e ano

Nome completo (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
RG e CPF

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO



ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

A empresa declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Além disso, declara que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade comercial com o município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2019

PRAZO: de xx de xxxxx de 2019 a xx de xxxxx de 2020

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, a seguir denominado CONTRATANTE e do outro, a empresa **XXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na xxxxxx, no município de xxxxx (xxxxx), Estado xxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º xxxxx, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXX**, portador do CPF nº xxxxxx e RG nº xxxxx, a seguir denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2019**, do tipo menor preço por ITEM no sistema de registro de preços, para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ÁGUA MINERAL, GÁS P13 E GÁS P45**, fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

Parágrafo Único: A presente Ata tem por objeto constituir o sistema de registro de preços para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ÁGUA MINERAL, GÁS P13 E GÁS P45**, de conformidade com as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, partes integrantes deste instrumento, independente de sua transcrição e conforme abaixo discriminado:

ITEM	CÓD. LC	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO R\$
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO R\$						

(xxxxx)

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia ao Contratante.

Parágrafo Segundo: Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo Primeiro: As despesas decorrentes dos eventuais serviços, objeto desta ATA, serão pagas por intermédio das dotações orçamentárias, conforme abaixo discriminadas:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
03/01	Administração S.M.A.	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.30.04	000	2204
03/01	Administração S.M.A.	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.30.07.99	000	2285
03/02	FUNREBOM	03.002.06.182.0007.2.010	3.3.90.30.04	000	3133
03/02	FUNREBOM	03.002.06.182.0007.2.010	3.3.90.30.07.99	000	2287
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30.04	000	2200
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30.07.99	000	2289
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.365.0012.2.011	3.3.90.30.04	000	2202
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.365.0012.2.011	3.3.90.30.07.99	000	2290
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.364.0016.2.016	3.3.90.30.04	000	3134
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.364.0016.2.016	3.3.90.30.07.99	000	2294
05/02	Departamento de Cultura	05.002.13.392.0017.2.018	3.3.90.30.07.99	000	2295
05/03	Departamento do Desporto	05.003.27.812.0018.2.019	3.3.90.30.04	000	3135
05/03	Departamento do Desporto	05.003.27.812.0018.2.019	3.3.90.30.07.99	000	2296
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30.04	000	2753
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30.07.99	000	992
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.30.04	000	2755
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.30.07.99	000	2298
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.066	3.3.90.30.04	000	3136
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.066	3.3.90.30.07.99	000	2300
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.065	3.3.90.30.04	000	3137
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.065	3.3.90.30.07.99	000	2299
10/03	FMIA	10.003.08.243.0022.6.044	3.3.90.30.04	000	2763
10/03	FMIA	10.003.08.243.0022.6.044	3.3.90.30.07.99	000	2316
10/02	Departamento de Promoção Humana	10.002.08.244.0023.2.036	3.3.90.30.04	000	3138
10/02	Departamento de Promoção Humana	10.002.08.244.0023.2.036	3.3.90.30.07.99	000	2314
07/01	Departamento de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.048	3.3.90.30.04	000	3139
07/01	Departamento de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.048	3.3.90.30.07.99	000	2318
08/02	Departamento de Viação	08.002.26.782.0032.2.058	3.3.90.30.04	000	2855
08/02	Departamento de Viação	08.002.26.782.0032.2.058	3.3.90.30.07.99	000	2319

Parágrafo Segundo: As despesas de outros órgãos ou entidades do CONTRATANTE que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE reserva-se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro: Os preços dos produtos a serem contratados, são os constantes da presente Ata, ofertados pela DETENTORA acima classificada com os menores preços.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE convocará a DETENTORA para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

Parágrafo Quarto: Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, a DETENTORA poderá ser liberada do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.



Parágrafo Quinto: Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da ata de registro de preços, ressalvada a hipótese de aplicação do Artigo 65, Inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, **de xx de xxxxx de 2019 a xx de xxxxx de 2020.**

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE poderá a qualquer tempo rescindir a Ata, independentemente de infringência contratual por parte da DETENTORA, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Parágrafo Primeiro: Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, efetuando os fornecimentos especificados no Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão Presencial nº 46/2019, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pelo CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a cláusula oitava.

Parágrafo Segundo: Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

Parágrafo Terceiro: Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos a sua execução.

Parágrafo Quinto: Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto: Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

Parágrafo Sétimo: Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do CONTRATANTE.

Parágrafo Oitavo: Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

Parágrafo Primeiro: Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula nona.

Parágrafo Segundo: Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ata de registro de preços.

Parágrafo Terceiro: Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

Parágrafo Quarto: Acompanhar a entrega do objeto contratado, efetuado pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

Parágrafo Quinto: Fiscalizar o fornecimento por um representante do CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.



Parágrafo Sexto: O Departamento de Administração será responsável pela prática de todos os atos de controle do registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro: Os produtos objeto desta ATA deverão ser entregues somente mediante autorização de fornecimento e nota de empenho, **imediatamente** após a solicitação da divisão de compras, nos locais relacionados no termo de referência do edital, independentemente da quantidade solicitada, correndo por conta da DETENTORA as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o Município a adquiri-las.

Parágrafo Segundo: Os produtos deverão ser entregues, na especificação discriminada Anexo I – Termo de Referência do Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A DETENTORA obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

Parágrafo Terceiro: A DETENTORA deverá apresentar para aprovação do CONTRATANTE, toda vez que for necessário, resultado de testes, ensaios, amostras e demais dados informativos sobre o produto, de modo que permita sua perfeita identificação quanto a qualidade e procedência.

Parágrafo Quarto: O CONTRATANTE reserva-se ao direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no Edital e Ata de Registro de Preços, ou que seja considerado inadequado pelo mesmo.

Parágrafo Quinto: A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil do produto será da DETENTORA. Consequentemente ela não poderá solicitar prorrogações de prazos em decorrência do atraso na entrega.

Parágrafo Sexto: A DETENTORA assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar o CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto as de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e civil.

Parágrafo Sétimo: A DETENTORA se obriga a respeitar, rigorosamente, na execução desta ata de registro de preços, legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente.

Parágrafo Oitavo: Os produtos, no ato da entrega, deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando nº da Autorização de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND de Tributos Federais e do FGTS.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica juntamente com relatório das quantidades entregues no mês, sua conferência e aceitação pelo Departamento competente.

Parágrafo Segundo: As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à DETENTORA e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

Parágrafo Terceiro: O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da DETENTORA.

Parágrafo Quarto: Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

“6. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:



6.1. destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos **Municípios**;

6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.3. de comércio exterior."

Parágrafo Quinto: Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Primeiro: O Contratante reserva-se o direito de cobrar da Detentora e a Detentora obriga-se a fornecer ao Contratante toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta Ata, bem como a facilitar ao Contratante a fiscalização do fornecimento dos produtos ora contratados.

Parágrafo Segundo: O Contratante reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre o fornecimento dos produtos e, ainda, aplicar multa ou rescindir a ata, caso a Detentora desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização do Contratante não diminui ou substitui as responsabilidades da Detentora, decorrente de obrigações aqui assumidas.

Parágrafo Quarto: Conforme Portaria nº08/2018, caberá a gestão do contrato o Secretário Municipal de Administração, Sr. Humberton de Oliveira Viana, nomeado através do Decreto nº 6.494 de 12 de dezembro de 2018, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato.

Parágrafo Quinto: A fiscalização do contrato ficará a cargo da servidora Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.135 de 18 de janeiro de 2017, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando o gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato.

Parágrafo Sexto: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Detentora pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo Sétimo: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante, não elide nem diminui a responsabilidade da Detentora quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do Contratante ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo Oitavo: Ao Contratante não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados.

Parágrafo Nono: Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a Detentora, por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal da Ata, para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Parágrafo Segundo: Pelo CONTRATANTE, quando:

- a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Ordem de Serviços no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa da ATA;
- d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ATA;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público, devidamente fundamentado;

Parágrafo Terceiro: Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o objeto de acordo com a Ata de Registro de Preços.



Parágrafo Quarto: Nas hipóteses previstas no parágrafo terceiro, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

Parágrafo Quinto: A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada na sede do CONTRATANTE, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e nesta Ata, caso não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Sexto: Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, o CONTRATANTE poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.

Parágrafo Sétimo: Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo CONTRATANTE, a DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

Parágrafo Oitavo: No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Coronel Vivida - PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

Parágrafo Segundo: A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Terceiro: A sanção de que trata o parágrafo anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, no caso da DETENTORA dar causa ao cancelamento da mesma;
- c) Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, por dia de atraso, no caso da DETENTORA não cumprir qualquer cláusula do edital ou da ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelada a Ata;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 5 (cinco) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- f) A aplicação da sanção prevista no parágrafo terceiro, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas b, c e d, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Quarto: Ocorrendo à inexecução de que trata o parágrafo segundo, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação - CPL, para as providências cabíveis.

Parágrafo Quinto: A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do parágrafo anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Sexto: A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da assessoria jurídica do Município de Coronel Vivida - PR.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo Primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratadas/detentoras, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos/atas de registro de preços celebrados com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo Segundo: Os licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato/ata de registro de preços;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato/ata de registro de preços;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte;
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o CONTRATANTE promover inspeção.

Parágrafo Terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato/ata de registro de preços em questão.

Parágrafo Quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao CONTRATANTE ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato/ata de registro de preços, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física DETENTORA em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato/ata de registro de preços, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

Parágrafo Único: A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório - Pregão Presencial nº 46/2019 e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Parágrafo Segundo: Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo Terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

Parágrafo Quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

Parágrafo Quinto: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida-PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo ciente, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, xx de xxxxx de 2019.

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

Testemunhas:

8

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
INGRESSOS	17.000,00	50.558,14
Transferências de Capital Recebidas	17.000,00	50.558,14
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	17.000,00	50.558,14
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	-393.602,30	-1.815.972,01
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	2.088.031,92	3.904.003,93
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	1.694.429,62	2.088.031,92
Pato Branco, 22/04/2019		
Altair José Gasparetto Presidente	Marcos José Brandão de Lima Controlador Interno	Mariana Grant Controladora CHC/PR-073763/0-8

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
Extrato Contrato Nº 60/2019/GP. Inexigibilidade nº 07/2019. Chamamento Público nº 02/2019. Processo nº 79/2019. PARTES: Município de Pato Branco e Clínica Clínica Cardiovascular Ltda. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a prestação de Serviços de Apoio a Diagnóstico e Terapia, para a prestação de serviços em procedimentos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial, visando atender aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS residentes no Município de Pato Branco, bem como aos usuários referenciados conforme pactuações firmadas via Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco, com valores constantes da Tabela SUS Municipal, considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. VALOR: R\$ 259.365,60. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil após a concretização do respectivo crédito por parte do Ministério da Saúde referente a uma competência subsequente a competência faturada. DOTAÇÃO: Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto do contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária: 2304-4158; 2306-4157; 2333-4259 e 2335-4260. GESTORA: Secretária Municipal de Saúde, Pato Branco, 25 de abril de 2019. Augustinho Zucchi - Prefeito. Paulo de Tarsos Fernandes Fortado - Representante Legal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 18/2019. OBJETO: Implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de climatizadores de ar, peças, serviços de instalação, retirada, manutenção e higienização de climatizadores de ar, atendendo as necessidades da Administração Municipal, para a empresa: GUILHERME SCUIRA ME. CNPJ nº 24.004.543/0001-45, com o valor total de R\$ 404.904,52. Pato Branco, 25 de abril de 2019. Augustinho Zucchi - PREFEITO.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
Extrato Contrato Nº 61/2019/GP. Inexigibilidade nº 08/2019. Chamamento Público nº 02/2019. Processo nº 80/2019. PARTES: Município de Pato Branco e CEGAD Centro Cardiológico de Diagnóstico não Invasivo do Sudoeste Ltda. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a prestação de Serviços de Apoio a Diagnóstico e Terapia, para a prestação de serviços em procedimentos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial, visando atender aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS residentes no Município de Pato Branco, bem como aos usuários referenciados conforme pactuações firmadas via Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco, com valores constantes da Tabela SUS Municipal, considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. VALOR: R\$ 305.400,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil após a concretização do respectivo crédito por parte do Ministério da Saúde referente a uma competência subsequente a competência faturada. DOTAÇÃO: Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto do contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária: 2304-4158; 2306-4157; 2333-4259 e 2335-4260. GESTORA: Secretária Municipal de Saúde, Pato Branco, 25 de abril de 2019. Augustinho Zucchi - Prefeito. Paulo Roberto Giublin - Representante Legal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
Extrato Contrato Nº 62/2019/GP. Inexigibilidade nº 09/2019. Chamamento Público nº 02/2019. Processo nº 81/2019. PARTES: Município de Pato Branco e CRD Centro Regional de Diagnósticos S.A. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a prestação de Serviços de Apoio a Diagnóstico e Terapia, para a prestação de serviços em procedimentos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial, visando atender aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS residentes no Município de Pato Branco, bem como aos usuários referenciados conforme pactuações firmadas via Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco, com valores constantes da Tabela SUS Municipal, considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. VALOR: R\$ 631.701,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil após a concretização do respectivo crédito por parte do Ministério da Saúde referente a uma competência subsequente a competência faturada. DOTAÇÃO: Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto do contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária: 2304-4158; 2306-4157; 2333-4259 e 2335-4260. GESTORA: Secretária Municipal de Saúde, Pato Branco, 25 de abril de 2019. Augustinho Zucchi - Prefeito. Orlando Cláudio Hecke e João Petry - Representante Legal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
Extrato Contrato Nº 63/2019/GP. Inexigibilidade nº 10/2019. Chamamento Público nº 02/2019. Processo nº 82/2019. PARTES: Município de Pato Branco e Clínica de Radiologia Santa Ana Ltda. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a prestação de Serviços de Apoio a Diagnóstico e Terapia, para a prestação de serviços em procedimentos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial, visando atender aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS residentes no Município de Pato Branco, bem como aos usuários referenciados conforme pactuações firmadas via Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco, com valores constantes da Tabela SUS Municipal, considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. VALOR: R\$ 1.438.621,44. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil após a concretização do respectivo crédito por parte do Ministério da Saúde referente a uma competência subsequente a competência faturada. DOTAÇÃO: Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto do contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária: 2304-4158; 2306-4157; 2333-4259 e 2335-4260. GESTORA: Secretária Municipal de Saúde, Pato Branco, 25 de abril de 2019. Augustinho Zucchi - Prefeito. Carlos Alberto Ceres - Representante Legal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
Extrato Contrato Nº 64/2019/GP. Inexigibilidade nº 11/2019. Chamamento Público nº 02/2019. Processo nº 83/2019. PARTES: Município de Pato Branco e CDIP-SUL Clínica de Diagnóstico por Imagem do Sul Ltda. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a prestação de Serviços de Apoio a Diagnóstico e Terapia, para a prestação de serviços em procedimentos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial, visando atender aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS residentes no Município de Pato Branco, bem como aos usuários referenciados conforme pactuações firmadas via Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco, com valores constantes da Tabela SUS Municipal, considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. VALOR: R\$ 2.456.125,68. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil após a concretização do respectivo crédito por parte do Ministério da Saúde referente a uma competência subsequente a competência faturada. DOTAÇÃO: Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto do contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária: 2304-4158; 2306-4157; 2333-4259 e 2335-4260. GESTORA: Secretária Municipal de Saúde, Pato Branco, 25 de abril de 2019. Augustinho Zucchi - Prefeito. Sandra Maria Tavares Bier - Representante Legal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
Extrato Contrato Nº 65/2019/GP. Inexigibilidade nº 12/2019. Chamamento Público nº 02/2019. Processo nº 84/2019. PARTES: Município de Pato Branco e IMAAX Clínica de Diagnóstico por Imagem Ltda. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a prestação de Serviços de Apoio a Diagnóstico e Terapia, para a prestação de serviços em procedimentos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial, visando atender aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS residentes no Município de Pato Branco, bem como aos usuários referenciados conforme pactuações firmadas via Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco, com valores constantes da Tabela SUS Municipal, considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. VALOR: R\$ 713.299,44. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil após a concretização do respectivo crédito por parte do Ministério da Saúde referente a uma competência subsequente a competência faturada. DOTAÇÃO: Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto do contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária: 2304-4158; 2306-4157; 2333-4259 e 2335-4260. GESTORA: Secretária Municipal de Saúde, Pato Branco, 25 de abril de 2019. Augustinho Zucchi - Prefeito. Luciano Yamamoto - Representante Legal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
Extrato Contrato Nº 66/2019/GP. Inexigibilidade nº 13/2019. Chamamento Público nº 02/2019. Processo nº 85/2019. PARTES: Município de Pato Branco e ALFA X Radiologia Odontológica Ltda. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a prestação de Serviços de Apoio a Diagnóstico e Terapia, para a prestação de serviços em procedimentos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial, visando atender aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS residentes no Município de Pato Branco, bem como aos usuários referenciados conforme pactuações firmadas via Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco, com valores constantes da Tabela SUS Municipal, considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. VALOR: R\$ 50.134,92. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil após a concretização do respectivo crédito por parte do Ministério da Saúde referente a uma competência subsequente a competência faturada. DOTAÇÃO: Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto do contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária: 2304-4158; 2306-4157; 2333-4259 e 2335-4260. GESTORA: Secretária Municipal de Saúde, Pato Branco, 25 de abril de 2019. Augustinho Zucchi - Prefeito. Carlos Henrique Brunetto - Representante Legal.



Câmara Municipal de Palmas

Av. Clevelandia, 521 - Fone: (46) 3262-1509 (46) 3263-1103
Palmas - Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 04/2019

A Câmara Municipal de Palmas, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 14/2019, de 04 de janeiro de 2019, com devida autorização expedida pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de Licitação, no dia 10/05/2019 às 9h30min, nas dependências da Câmara Municipal de Palmas, situada na Avenida Clevelandia, n.º 521, na modalidade CONVITE, objetivando a compra de MATERIAL DE EXPEDIENTE E MATERIAL DE CONSUMO PARA USO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS - PR, nas condições fixadas neste Edital e anexo, sendo a presente Licitação do tipo Unitário.

Luiz Guesser
PRESIDENTE

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
Extrato Ata de Registro de Preço, Pregão nº 18/2019. OBJETO: Implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de climatizadores de ar, peças, serviços de instalação, retirada, manutenção e higienização de climatizadores de ar, atendendo as necessidades da Administração Municipal. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: A aquisição dos produtos e execução dos serviços, objeto da licitação, será feita de acordo com a necessidade e será formalizada pela Contratante através da emissão da Nota de Empenho e/ou Ordem de Serviço. Após a entrega do equipamento, e ainda após o recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço, a Contratada terá um prazo de até 7 dias úteis para a entrega dos produtos e execução dos serviços, no endereço constante na nota de empenho. Para o item 15, conforme item 15.7 do presente Edital, após o recebimento das peças necessárias, se for o caso, a empresa terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para efetuar a conclusão dos serviços. DOT ORC: Diversas conforme atas. GESTOR: Secretária Municipal de Educação e Cultura, Heloi Aparecida de Carli; Secretária Municipal de Saúde, Márcia Fernandes de Carvalho; Secretário Municipal de Administração e Finanças, Mauro José Sbarali. Ata de Registro de Preço nº 79, Partes: Município de Pato Branco e GUILHERME SCUIRA ME. CNPJ nº 24.004.543/0001-45 valor total estimado de R\$ 404.904,52. Pato Branco, 25 de abril de 2019. Augustinho Zucchi - Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2019
REGISTRO DE PREÇO - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ÁGUA MINERAL, GÁS P13 E GÁS P45. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezomo, s/n, às 09h00 horas do dia 14 de maio de 2019. VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R\$ 84.057,10. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vívda, das 08h00 às 12h00 horas e das 13h30 às 17h30 horas ou através do site www.cornelvivida.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vívda, 29 de abril de 2019. Ademir Antônio Azeiteiro, Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS- ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 47/2019
Modalidade de licitação: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia nº 3/2019
O Município de Palmas, Estado do Paraná, torna público aos interessados que realizará processo de licitação na modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia nº 3/2019, conforme especificações deste certame nas condições fixadas no Edital e seus anexos, sendo a licitação do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL".
DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO: 09:15 do dia 22/05/2019;
ENDEREÇO: sala de reuniões da Prefeitura Municipal, Av. Clevelandia, 521 - Centro, Palmas - Paraná.
MODALIDADE: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.
OBJETO: Empreitada Global de Material e Mão de Obra para Recapeamento Asfáltico em Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CRUQ conforme Contrato de Repasse nº 873237/2018/MCIDADES/CAIXA, conforme especificações anexas ao edital.
VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 290.687,24 (Duzentos e noventa mil seiscentos e oitenta e sete reais e vinte e quatro centavos).
DATA E HORÁRIO DO PROTOCOLO DOS ENVELOPES: até às 09:00 do dia 22/05/2019;
Local para informações, protocolo e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Divisão de Licitações - Av. Clevelandia, n.º 521 - centro - Palmas - PR telefone (046) 3263-7000 - Site: www.pmp.pr.gov.br.
Palmas, 16/04/2019.
Rodrigo José Schraiber
Presidente Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE CHAMAMENTO DE PESSOAL Nº. 080/2019

Agilberto Luciano Perin, Prefeito Municipal do Iapejuca D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município (nova edição) em seu Art. 64 incisos IX, X, XXV e XXVI, resolve:

1 CONVOCAR:

1.1 - Para tomar posse no respectivo Cargo o (n) candidato (a) aprovado (a) no Concurso Público Municipal, face ao Edital nº 001/2017.

1.2 - O (n) candidato (n) também relacionado (a), deve se apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, a partir da data de publicação deste Edital, para assumir o respectivo Cargo, sob pena de convocação dos (as) candidatos (as) respectivamente classificados (as).

GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS GERAIS			
CARGO: Serviços de Limpeza			
INSC.	NOME	Nº	CLASSIF.
139861	Suzana Aparecida Valdes	72	17º

Iapejuca D'Oeste, 29 de abril de 2019.

Agilberto Luciano Perin,
Prefeito Municipal.

Espécie: Extrato de Contrato Pregão 35/2019. Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Consultoria para Estudo e ou Reavaliação Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa 605, Data da assinatura: 18/04/2019. Vigência: 12 meses. Contratante: Município de Chopinzinho. Contrato 190/2019. Contratada: CONTRATA: ACTUARIAL ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA - EPP. Valor: 7.900,00. Álvaro Dênis Curi Scolari, Prefeito.

Espécie: Extrato de Contrato nº 191/2019. Pregão 12/2019. Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Locação de Sistema para Gerenciamento Eletrônico de Processos: Elaboração, Treinamento, Certificação Eletrônica, Controle de Atendimento de Demandas Internas e Externas. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Elemento de despesa 924/F504. Data da assinatura: 23/04/2019. Vigência: 12 meses. Valor Total R\$ 23.400,00. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: IDO Tecnologia Ltda. Assinam: Álvaro Dênis Curi Scolari, pelo Município e Ana Paula Deblitz Vieira pela empresa.

Extrato da Tomada de Preços nº 32/2019. OBJETO: Contratação de Empresa para Especializada para Construção de Centro Municipal de Especialidades Médicas - Contrato de Repasse nº 835089/2018/MCIDADES/CAIXA. Elementos de despesas: 07.02 (F03F90) GESTORA: Vilmariz Buffon Fraron. Partes: Contratante - Fundo Municipal de Saúde. Interventente: Prefeitura Municipal de Chopinzinho e Contratado nº 144/2019 - Cargueiro Engenharia e Construtora Ltda - EPP. Valor Total estimado R\$ 1.177.121,21. VIGÊNCIA: 30 meses. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: prazo de execução, conforme cronograma será de 24 (vinte e quatro) dias a partir da emissão de ordem serviço. Chopinzinho-PR, 29 de março 2019. Álvaro Dênis Curi Scolari - Prefeito.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida

Terça-Feira, 30 de Abril de 2019

Ano II – Edição Nº 0195

Página 1 / 002

Assinado de forma digital por HUNERCOMERCIOESERVICOS LTDA
ME13934031000161
DN: cn=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CNPJ/A3, ou=Autorizada por AR
IESCAP PR, ou=HUNERCOMERCIOESERVICOS LTDA
ME13934031000161
Data: 2019.04.29 18:08:02 -03'00'



SUMÁRIO

Executivo	01
Licitações	01
Outros Atos	01

EXECUTIVO

LICITAÇÕES

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019

DATA: 01/03/19 ABERTURA: 19/03/19 HORÁRIO: 09:00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PROFISSIONAIS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO E OFICINAS ESPECÍFICAS PARA O ANO LETIVO DE 2019, PARA ATENDER OS PROGRAMAS FONTE DE TALENTOS E AAB COMMUNIDADE, NAS MODALIDADES DE: ARTES MARCIAIS-KARATÊ, JOGOS DE MESA, TÊNIS DE MESA, MUSICALIZAÇÃO, FUTSAL, FUTEBOL SETE, XADREZ, LIBRAS, CONTAÇÃO DE HISTÓRIA E INICIAÇÃO AO TEATRO, NATAÇÃO, ARTESANATO, ARTES CÊNICAS, CAPOEIRA E COMPLEMENTO EDUCACIONAL; conforme discriminado no objeto do presente edital. Após análise e julgamento dos recursos apresentados e analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 24/2019, HOMOLOGO E ADJUDICO o processo licitatório ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	CHER & VAMBOMMEL LTDA-ME	20.400,00	183.600,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL R\$
CHER & VAMBOMMEL LTDA-ME	16.693.702/0001-38	183.600,00

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação é de R\$ 183.600,00 (cento e oitenta e três mil e seiscentos reais). Coronel Vivida, 25 de abril de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2019

DATA: 08/04/19 ABERTURA: 25/04/19 HORÁRIO: 09:00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA E DE REVESTIMENTO NO CENTRO CULTURAL PROFESSOR BENEDITO RAKOWSKI, CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMÓRIAS. Analisados todos os atos referentes à Tomada de Preços nº 09/2019. HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento licitatório em epígrafe ao licitante:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
02	01	DANIEL SIMIONATO-ME	12.407.092/0001-08	37.786,35

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação é de R\$ 37.786,35 (trinta e sete mil setecentos e oitenta e seis reais e trinta e cinco centavos). Não acudiram interessados para o lote nº 01, sendo o mesmo DESERTO. Coronel Vivida, 25 de abril de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2019 REGISTRO DE PREÇO-TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ÁGUA MINERAL, GÁS P13 E GÁS P45. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 14 de maio de 2019. VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R\$ 84.057,10. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 29 de abril de 2019. Ademir Antônio Azilero, Presidente da CPL.

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO -REF: TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA (SERVENTES DE LIMPEZA) E SERVIÇOS DE COPA E COZINHA (COPEIRAS) PARA A MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE (UNIDADES BÁSICAS, CAPS – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL, CEO – CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS, UPA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO).
A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 03/2019, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Lote	Classificação	Proponente	Valor Total R\$
01	1ª	Licres Serviços Ltda	574.026,83
	2ª	Weit Prestadora de Serviços Eireli	574.700,04
	3ª	Orbenk Administração e Serviços Ltda	585.185,88

** Proponentes em condição de empate, considerando o disposto no Edital no item 10, subitem 10.4, "Havendo empate entre duas ou mais propostas, será assegurada primeiramente a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006"; e ainda o estabelecido no Edital no item 10, subitem 10.5. "Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço".
E desclassificar a seguinte proponente:

Lote	Nº de ordem	Proponente
01	01	Iguaçu Soluções e Serviços Eireli

A proponente Iguaçu Soluções e Serviços Eireli foi convocada na data de 23 de abril de 2019 para apresentar as planilhas ajustadas, a mesma apresentou as planilhas dentro do prazo previsto, porém apresentou em sua primeira planilha o valor de R\$551.184,96 e na planilha ajustada o valor de R\$ 566.678,04, ferindo ao estabelecido no Edital no item 8, subitem 8.2.7. "O ajuste da proposta não poderá implicar aumento do seu valor global".
Comunica outrossim, que dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes caso sintam-se prejudicadas, para interposição de recurso. Coronel Vivida, 29 de abril de 2019. Ademir Antônio Azilero, Presidente da CPL.

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 57/2019–Dispensa de Licitação nº 05/2019 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: Cooperativa dos Produtores Rurais de Coronel Vivida–COOPERVIVIDA, CNPJ nº. 26.551.131/0001-50. Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural, para atender o programa nacional de alimentação escolar para escolas municipais, centros municipais de educação infantil, AABB Comunidade e Programa Fonte de Talentos. Valor total estimado R\$ 592.817,00. Prazo de execução: 337 dias, iniciando-se em 24 de abril de 2019 até 26 de março de 2020. Coronel Vivida, 23 de abril de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Contrato nº 55/2019 – Inexigibilidade nº 14/2019

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: Bioexame – Laboratório de Análises Clínicas Ltda, CNPJ sob nº 23.016.911/0001-02. Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para realização de exames laboratoriais para atender aos usuários do SUS no município de Coronel Vivida. Valor total estimado R\$ 226.165,38. Prazo de execução: 349 dias, iniciando-se em 18 de abril de 2019 até 31 de março de 2020. Coronel Vivida, 17 de abril de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Contrato nº 52/2019 – Dispensa de Licitação nº 04/2019

Contratante: Município de Coronel Vivida – Contratada: Elevadores Central Ltda, CNPJ nº 10.726.346/0001-25. Objeto: Contratação de Empresa para Manutenção Preventiva Mensal do Elevador do Terminal Rodoviário Luiz Ferri. Valor total R\$ 13.200,00. Prazo de vigência: 24 meses, iniciando em 15 de abril de 2019 até 14 de abril de 2021. Coronel Vivida, 12 de abril de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

OUTROS ATOS

RESOLUÇÃO Nº 04/2019.

SÚMULA: Aprova a prestação de contas FINAL FIA/PR – programa Crescer em Família – Acolhimento Institucional e Familiar. "A publicação na íntegra do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariooficialmunicipio.coronelvivida.pr.gov.br/> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e suas alterações".

EDITAL N.º 009/2019, de 29 de abril de 2019. - SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS 2019

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas no art. 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº. Lei nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008, e tendo em vista o disposto no Edital de Seleção de Estagiários nº. 001/2019 de 21/01/2019, combinado com a retificação Edital nº 002/2019, de 24/01/2019 ;
Considerando o novo período de inscrição do processo de Seleção de Estagiários para algumas áreas específicas conforme Edital nº. 008/2019 de 16/04/2019, RESOLVE I. TORNAR PÚBLICO a relação nominal, por ordem classificação, dos estudantes que se candidataram a vaga de estágio, na referida área a qual inscreveu-se, conforme cronograma, de 17/04/2019 a 25/04/2019, habilitados na Análise de Currículo, conforme Anexo I, e eliminados Anexo II, partes integrantes deste Edital.
1.1 Que os candidatos habilitados, ficam em cumprimento ao Edital de Seleção de Estagiários nº. 001/2019, combinado com a retificação Edital nº 002/2019, distribuídos por ordem rigorosa de classificação, conforme inscrição na área que se candidatou.
1.2. A convocação do candidato dar-se-á observada a prioridade estabelecida no item 3 do Edital de abertura do certame e seus subitens bem como aos seguintes requisitos:
a) necessidade de preenchimento da vaga, manifestada pelo dirigente da Unidade Administrativa requisitante e aprovada pelo Chefe do Poder Executivo;
b) por área de estágio, compatível com as atividades da Unidade Administrativa requisitante.

MUNICÍPIO DE CASTRO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2019
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE TERMINAL RODOVIÁRIO MUNICIPAL.
EMISSION: 29/04/2019.
ABERTURA: 05/06/2019.
HORÁRIO: 14h00min.
VALOR MÁXIMO: R\$ 5.786.924,77.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e demais informações
encontram-se à disposição dos interessados na Superintendência de
Suprimentos, sito à Praça Pedro Kaled, nº 22, Centro, no tel: (42) 2122
5041, no site <https://castro.atende.net/#/> e no e-mail:
licitacao.castro@gmail.com.
LINCOLN CÉSAR SCHMITKE
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

38112/2019

Colombo

Aviso de Licitação
Errata - Pregão Presencial Nº. 031/2019
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de
Preços para fornecimento de Gêneros Alimentícios de 1ª Qualidade com entrega
ponto a ponto.
Comunicamos aos senhores licitantes a inserção de arquivo com ERRATA publicada
no site www.colombo.pr.gov.br/licitacoes.
Data: 15 de maio de 2019 às 09:00 horas.
Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro Nº. 105,
Centro, Colombo, Paraná.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Ad-
ministração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou
pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.
Colombo, 29 de abril de 2019.
Izabete Cristina Pavin
Prefeita Municipal

37936/2019

Colorado

SÚMULA DE PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

O Município de Colorado, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 76.970.326/0001-03, torna público que requer ao IAP, a Licença Ambiental Simplificada - LAS, para transbordo de resíduos domiciliares dessa do município de Colorado a ser implantada na Rodovia Pr 542, km4, saída para Itaguajé, Zona Rural, no Município de Colorado - PR.

Colorado, 25 de Abril de 2019.
Carlos Otávio Caires Pinheiro
Técnico Agrícola

38253/2019

Corbélia

RE-RATIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CORBELIA ESTADO DO PARANÁ COMUNICA QUE:
Com referência ao Edital Tomada de Preço nº 006/2019, planilha, off e
Memorial descritivo - Processo nº 050.2019, e Re-Ratificação publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município no dia 10.04.2019 edição nº 0775, Jornal OParaná dia 11.04.2019 edição 13.057, Dióce dia 12.04.2019 edição 10415 e DOU dia 15.04.2019 seção 3 ISSN 1677-7069 Pág. 72.

RETIFICAMOS: ONDE SE LÊ: Objeto: Implantação de Unidade de Valorização de Recicláveis - Corbélia PR - Convenio Itaipu Binacional - Convenio nº 4500047125. Abertura: as 09H00 do dia de 30.04.2019, na Câmara Municipal de Corbélia PR, sito, Rua Amor Perfeito, 1622, Centro, Corbélia Pr.

LEIA - SE: Objeto: Implantação de Unidade de Valorização de Recicláveis - Corbélia PR - Convenio Itaipu Binacional - Convenio nº 4500047125. Abertura: as 09H00 do dia de 17.05.2019, na Câmara Municipal de Corbélia PR, sito, Rua Amor Perfeito, 1622, Centro, Corbélia Pr.

RATIFICANDO - SE, o restante do Processo em questão.

Data: 29.04.2019.

Elosangela Tscham - Presidente CPL - Portaria nº 065/2019 de 18/02/2019

37911/2019

Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2019
REGISTRO DE PREÇO - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ÁGUA MINERAL, GÁS P13 E GÁS P45. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 14 de maio de 2019. VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R\$ 84.057,10. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 29 de abril de 2019. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPL.

38097/2019

Curiúva

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019
O MUNICÍPIO DE CURIÚVA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Municipal Nº 05/2006 e Decreto Municipal 046/2015 e alterações posteriores, subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94 e 147/2014 torna público que se encontra a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste, até às 17h30min do dia 13/05/2019, o Edital de Pregão Presencial para aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas. A abertura dos envelopes será às 09h00m do dia 14/05/2019 na sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Curiúva. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.curiuva.pr.gov.br e na Prefeitura Municipal de Curiúva à Avenida Antonio Cunha, 81 - Centro, Curiúva - PR, no horário comercial.

Curiúva, 30 de abril 2019.

LUCIANA MARILIA DA COSTA
Pregoeira
NATA NAEL MOURA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

38047/2019

Diamante do Sul

ESTADO DE PARANÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2019

O MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, visando REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO CAMINHÃO NOVO EQUIPADO COM 01 (UM) CONJUNTO COLETOR COMPACTADOR DE LIXO PARA UTILIZAÇÃO NA COLETA DE LIXO RECICLÁVEL, QUE SERÁ REALIZADO PELA COOPERATIVA DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS, QUE SERÁ CRIADA PELO MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL, CONFORME ORIENTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº 261/2017/DA PROMOTÓRIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE GUARANIACU, com recurso livres e vinculados, visando atender a frota de veículos à secretaria Municipal de Agricultura do Município de Diamante do Sul" regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de Agosto de 2002, Constituição do Estado do Paraná, Artigo 27, inciso XXI, artigos 42, 43, 44, 45, e 46 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como, pelas normas contidas nesse Edital e seus anexos, que fazem parte integrante, aplicando-se no que couber as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Dezembro de 1993, conforme Lei Municipal nº 493/2009 De 28/12/2009, nos Decreto Municipal nº 1102/2009 de 06/03/2009 e Decreto Municipal nº 1310/2011 de 05/09/2011, Lei Complementar 123/2006 e que atendam às condições exigidas neste edital e seus anexos. - Data de abertura: 16/05/2019 - Horário: 09:00hs. - Local: Departamento de Licitações - Paço Municipal. VALOR MÁXIMO TOTAL DOS R\$285.000,00(Duzentos e Oitenta e cinco mil reais). Senhor Licitante: Visando a comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Diamante do Sul e vossa empresa, solicitamos preencher o recibo de entrega do edital via endereço do site do município: <http://www.diamantedosul.pr.gov.br/acoes-das-secretarias/category/19-pregao.html> e remete automaticamente ao Setor de Licitações e Contratos por meio do e-mail: acromildo@diamantedosul.pr.gov.br ou através do telefone (45) 3230 1214. A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações e Contratos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais P U B L I C U E - S E.

Diamante do Sul, 29 de Abril de 2019.
Acromildo Pinheiro dos Santos
PREGOEIRO

Fernando Maximiliano Rizzo
PREFEITO MUNICIPAL

38047/2019



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2019 **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 74/2019**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ÁGUA MINERAL, GÁS P13 E GÁS P45.

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14/05/2019 às 09h00min.

LOCAL: Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R\$ 84.057,10 (oitenta e quatro mil e cinquenta e sete reais e dez centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 29 de abril de 2019.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Recebido 03.05.19
[Handwritten signature]

Cleverson



De: Cleverson <cleverson@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 6 de maio de 2019 11:04
Para: vividensegas@hotmail.com
Assunto: Edital do Pregão Presencial nº46/2019 Água e gás
Anexos: 2. Edital Pregao Presencial nº 46-2019 água e gás.pdf

Prioridade: Alta

Bom dia.

Segue em anexo Edital do Pregão Presencial nº46/2019 Água e gás.

Att.

Cleverson

Cleverson



De: Cleverson <cleverson@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 6 de maio de 2019 11:05
Para: imperiohidra@gmail.com
Assunto: ENC: Edital do Pregão Presencial nº46/2019 Água e gás
Anexos: 2. Edital Pregao Presencial nº 46-2019 água e gás.pdf

Prioridade: Alta

Bom dia.

Segue em anexo Edital do Pregão Presencial nº46/2019 Água e gás.

Att.

Cleverson

Cleverson



De: Cleverson <cleverson@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 6 de maio de 2019 11:06
Para: 'diskaguacvv@hotmail.com'
Assunto: ENC: Edital do Pregão Presencial nº46/2019 Água e gás
Anexos: 2. Edital Pregao Presencial nº 46-2019 água e gás.pdf
Prioridade: Alta

Bom dia.

Segue em anexo Edital do Pregão Presencial nº46/2019 Água e gás.

Att.

Cleverson

Cleverson



De: Cleverson <cleverson@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 6 de maio de 2019 11:07
Para: 'elisangelaalmeidavaz556@gmail.com'
Assunto: ENC: Edital do Pregão Presencial nº46/2019 Água e gás
Anexos: 2. Edital Pregao Presencial nº 46-2019 água e gás.pdf

Prioridade: Alta

Bom dia.

Segue em anexo Edital do Pregão Presencial nº46/2019 Água e gás.

Att.

Cleverson

Cleverson



De: Cleverson <cleverson@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 6 de maio de 2019 11:10
Para: 'luana.22.04@outlook.com'
Assunto: ENC: Edital do Pregão Presencial nº46/2019 Água e gás
Anexos: 2. Edital Pregao Presencial nº 46-2019 água e gás.pdf

Prioridade: Alta

Bom dia.

Segue em anexo Edital do Pregão Presencial nº46/2019 Água e gás.

Att.

Cleverson